



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 59/2026 – São Paulo, sexta-feira, 27 de março de 2026

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 828, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Disciplina, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região, a elaboração, a atualização, a gestão e estabelece procedimentos para revisões periódicas do Plano de Obras, em conformidade com a Resolução CJF n.º 523/2019 e suas alterações.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 200, de 30 de agosto de 2023, que instituiu o Novo Arcabouço Fiscal;

CONSIDERANDO o art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que dispõe sobre a preservação do patrimônio público;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 652/2025, que dispõe sobre o planejamento, a execução e o monitoramento de obras no Poder Judiciário entre outros;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 523, de 13 de fevereiro de 2019, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o planejamento, a execução, o acompanhamento e a fiscalização das obras e aquisição de imóveis, bem como sobre os critérios de priorização para inclusão de ações orçamentárias e planos orçamentários nos planos de obras regionais e consolidado do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 244/2013, que dispõe sobre o funcionamento dos comitês técnicos de obras;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 727/2021, que dispõe sobre os ajustes que tenham por objeto a administração de depósitos de precatórios e Requisições de Pequeno Valor, serviço de pagamento de pessoal e cessão de espaço físico, bem como acerca da aplicação dos recursos provenientes desses ajustes, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1.º e 2.º graus.

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO a Resolução CJF n.º 668/2020 que dispõe sobre a Estratégia da Justiça Federal 2021-2026 ;

CONSIDERANDO a Resolução PRES n.º 425/2021, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão da Estratégia, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região para o ciclo 2021-2026;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos internos da 3.ª Região às normativas do Conselho da Justiça Federal, estabelecendo prazos e fluxos compatíveis com a elaboração da Proposta Orçamentária Anual e a gestão eficiente dos recursos destinados a obras e aquisições de imóveis, incluindo revisões periódicas específicas;

RESOLVE:

Art. 1.º O planejamento, a execução, o acompanhamento e a fiscalização de obras, bem como a aquisição de imóveis e elaboração, alteração e aprovação do Plano de Obras Regional no âmbito da Justiça Federal de primeiro e segundo graus da 3.ª Região são disciplinados por esta Resolução.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2.º Fica a cargo do Comitê Técnico de Obras Regional (CTO-R) a gestão do Plano de Obras da 3.ª Região, observando-se o disposto nesta Resolução e na Resolução CJF n.º 523/2019 e suas alterações.

§ 1.º Para fins desta resolução, considera-se obra qualquer ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, pertencente a ativos federais de infraestrutura da União, segundo as determinações de um projeto e das normas a ele pertinentes, com a finalidade de manter condições normais de operação, com vistas à manutenção da capacidade do nível de serviço, abrangendo intervenções que mantenham ou ampliem a vida útil originalmente prevista, inclusive quaisquer tipos de demolições ou construções, parciais ou totais, de edifício ou parte de edifício.

§ 2.º Compõem o plano de obras das unidades da Justiça Federal as despesas relativas às obras de reforma de edificação com custo total superior a R\$ 700.000,00, nos termos do Art. 29 da Resolução CJF n.º 523/2019, assim como construções e aquisições de imóveis, facultada a inclusão no plano de obras de que trata esta Resolução de despesas relativas às obras de reforma de edificação com custo total inferior a R\$ 700.000,00.

Art. 3.º Para os fins desta Resolução, aplicam-se as definições de Ação Orçamentária, Plano Orçamentário, Reforma e Ampliação estabelecidas na Resolução CJF n.º 523/2019 e na legislação de regência vigente.

Art. 4.º Os termos técnicos de engenharia e os instrumentos de planejamento previstos nesta norma deverão ser interpretados em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

Art. 5.º O Plano de Obras Regional será elaborado anualmente, para fins de planejamento e de acompanhamento das obras, bem como para inclusão na Proposta Orçamentária Anual.

Art. 6.º As Seções Judiciárias e a Secretaria de Administração do Tribunal Regional da Terceira Região encaminharão as solicitações de obras e de aquisição de imóveis para inclusão no Plano de Obras, e o Comitê Técnico de Obras Regional efetuará a consolidação do Plano de Obras Regional, no âmbito da 3.ª Região.

Art. 7.º O Plano de Obras deverá contemplar todas as obras e aquisições, inclusive as decorrentes de emendas parlamentares e da fonte de recursos provenientes dos contratos celebrados com as instituições financeiras oficiais, ou de outras fontes legalmente previstas, no período.

CAPÍTULO II - DA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO ANUAL DO PLANO DE OBRAS REGIONAL

Art. 8.º Para a elaboração do Plano de Obras Regional anual, a Secretaria de Administração do Tribunal e as Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul encaminharão as respectivas solicitações de inclusão de obras ou de aquisição, em processos individualizados, à Diretoria-Geral do Tribunal, até o dia 10 de fevereiro de cada exercício, instruídas de acordo com a Resolução CJF n.º 523/2019, incluída a análise referente ao Planejamento Estratégico.

§ 1.º As Secretarias Administrativas das Seccionais e a Secretaria de Administração do Tribunal, juntamente com suas respectivas áreas de planejamento e de orçamento, no âmbito de suas competências, zelarão pela consistência e pela identificação dos responsáveis técnicos das informações encaminhadas à Diretoria-Geral.

§ 2.º A Coordenação do Comitê Técnico de Obras Regional prestará assistência e informações pertinentes à elaboração e à atualização do Plano de Obras Regional à Secretaria de Administração do Tribunal e às Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul.

§ 3.º As propostas encaminhadas à Diretoria-Geral do Tribunal de forma intempestiva ou insuficientemente instruídas não serão consideradas e serão devolvidas à respectiva área demandante.

§ 4.º Compete à Secretaria de Administração do Tribunal e às Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul incluir na instrução dos processos individuais de cada obra os seguintes documentos:

I - relatório físico-financeiro de execução das obras iniciadas, para a comprovação do cumprimento do percentual estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como do disposto no Art. 45 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000;

II - informações referentes às ocorrências relevantes relacionadas às alterações substanciais dos projetos e dos contratos, bem como a interrupção e a conclusão da obra, de acordo com a Resolução CJF n.º 523/2019;

III - a execução, a alteração ou a interrupção de obras de grande porte aprovadas pelo Plenário do Conselho da Justiça Federal;

IV - estudo de viabilidade técnica e econômica (EVTE), contendo a avaliação das alternativas para suprir a demanda e parecer quanto à opção mais vantajosa técnica e economicamente.

§ 5.º As unidades técnicas responsáveis pelas edificações do Tribunal e das Seções Judiciárias manterão o cadastro de imóveis atualizados no SPIUnet - Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União, no SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, no Cadjus - Cadastro de Obras da Justiça Federal, ou em outros que os substituam.

Art. 9.º As solicitações encaminhadas à Diretoria-Geral serão remetidas para análise do Comitê Técnico de Obras Regional CTO-R, que expedirá parecer de admissibilidade técnica, com base nos normativos vigentes, emitindo parecer quanto ao cumprimento dos requisitos técnicos de engenharia, bem como o correto preenchimento dos formulários exigidos pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), observado o prazo de conclusão, em 1.º de março de cada exercício.

§1.º Os pareceres emitidos pelo CTO-R devem ser conclusivos quanto à possibilidade de inclusão no Plano de Obras Regional.

§2.º A identificação de necessidade de complementação das informações ou de eventuais alterações devem ser providenciadas no prazo de análise da documentação pelo CTO-R.

Art. 10. Após a emissão da posição do CTO-R, as solicitações serão remetidas para análise da Subsecretaria de Planejamento (UPLA), que expedirá parecer técnico individualizado de orçamento, até o dia 15 de março de cada exercício.

Parágrafo único. Os pareceres emitidos pela UPLA devem ser conclusivos quanto à possibilidade orçamentária de inclusão de cada obra ou aquisição no Plano de Obras Regional.

Art. 11. Concluída a análise e emissão de pareceres CTO-R e UPLA nos processos individuais de obras e de aquisições de imóveis, o CTO-R atuará expediente próprio do Plano de Obras Regional, contendo as solicitações das áreas de arquitetura e de engenharia, documentação pertinente, anexos previstos na Resolução CJF n.º 523/2019 e respectivos pareceres.

§1.º A coordenação do CTO-R elaborará parecer consolidado de admissibilidade de todas as obras e aquisições incluídas no Plano de Obras Regional, bem como efetuará o preenchimento do formulário padronizado pelo Conselho da Justiça Federal, contendo a relação das ações incluídas no Plano de Obras da 3.ª Região, agrupadas por Grupos de Prioridade, nos termos da Resolução CJF n.º 523/2019.

§2.º O CTO-R deverá encaminhar o expediente do Plano de Obras Regional, até o dia 19 de março de cada exercício, à UPLA, que deverá incluir os dados relativos à execução orçamentária e financeira no formulário padronizado pelo Conselho da Justiça Federal, até o dia 23 de março de cada exercício.

§3.º A classificação das ações no Plano de Obras Regional observará, dentro de cada Grupo de Prioridade, a ordem decrescente do Indicador de Necessidade, calculado com base nos critérios de taxa de ocupação, dispersão da estrutura, nível de desgaste e localização do imóvel, conforme estabelecido nos Anexos da Resolução CJF n.º 523/2019.

Art. 12. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SOFI) fará a instrução do processo, contendo análise consolidada, concernente à matéria orçamentária, a fim de subsidiar a apreciação do Órgão Especial, procedendo ao encaminhamento do processo à Diretoria-Geral, até 30 de março de cada exercício.

Art. 13. A Diretoria-Geral, com base nos pareceres do CTO-R e da análise consolidada da SOFI, concluirá a instrução do processo e submeterá à Presidência do Tribunal.

Art. 14. A Presidência do Tribunal efetuará a distribuição do processo aos Desembargadores e submetê-lo-á à apreciação na última sessão do Órgão Especial do mês de abril.

Art. 15. O Plano de Obras Regional aprovado pelo Órgão Especial na última sessão do mês de abril de cada exercício financeiro será encaminhado ao Conselho da Justiça Federal até o dia 10 de maio subsequente, para fins de inserção na Proposta Orçamentária Anual do ano subsequente e subsidiará a elaboração do Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal, cuja aprovação ocorrerá conforme o disposto na Resolução CJF n.º 523/2019.

Art. 16. A inclusão na Proposta Orçamentária das obras aprovadas no Plano de Obras da 3.ª Região ficará condicionada à análise dos limites orçamentários disponibilizados pelo Poder Executivo e distribuídos pelo Conselho da Justiça Federal, de acordo com o critério estabelecido na Resolução CJF n.º 523/2019.

Art. 17. Fica sob responsabilidade da Coordenação do Comitê Técnico de Obras Regional (CTO-R) o envio da certidão de julgamento e de toda a documentação pertinente à elaboração, aprovação e revisões do Plano de Obras Regional regulamentado nos Capítulos II, IV e V desta Resolução ao setor de gestão de obras do Conselho da Justiça Federal - CJF, bem como à prestação de informações atinentes ao Plano de Obras solicitadas pelo CJF e a respectiva fiscalização do atendimento das normas estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO III - DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE OBRAS REGIONAL

Art. 18. As alterações do Plano de Obras Regional decorrentes de qualquer modificação da área projetada ou construída originalmente aprovada ou que impliquem alteração do escopo ou objeto da obra, inclusive de valores, bem como a inclusão de etapas de obra ou de obra inteira, ou de construção e aquisição de imóveis, deverão ser submetidas a nova aprovação do Órgão Especial, por ocasião das revisões previstas nos Capítulos IV e V desta Resolução, conforme a natureza da alteração, ressalvado o disposto no Art. 19 desta Resolução.

Art. 19. Poderão ser autorizadas pela Presidência do Tribunal, em qualquer momento, dispensada a submissão ao Órgão Especial, as alterações no Plano de Obras Regional que, cumulativamente:

I - não impliquem em acréscimo de novas etapas construtivas à obra originalmente aprovada e prevista no exercício corrente;

II - não resultem em acréscimo de valor que, somado a eventuais alterações simplificadas anteriores no mesmo exercício, supere o limite de 30% da dotação orçamentária destinada à respectiva reforma, no exercício em que o acréscimo for proposto, aprovada na última versão do Plano de Obras deliberada pelo Órgão Especial;

III - a dotação em cancelamento seja proveniente da mesma ação a qual será suplementada orçamentariamente.

§1.º A solicitação de alteração do plano de obras regional simplificada disposta neste artigo deverá ser instruída com justificativa técnica da unidade proponente, parecer técnico de admissibilidade do Comitê Técnico de Obras Regional e análise orçamentária da unidade competente, demonstrando o cumprimento dos requisitos dos incisos I, II e III, devendo o processo ser submetido à Diretoria-Geral para aprovação.

§2.º Fica dispensada de todo o trâmite estabelecido nos Capítulos II, IV e V a alteração do plano de obras regional simplificada, ficando a cargo do Comitê Técnico de Obras Regional o controle, gerenciamento e fiscalização das solicitações de alteração previstas neste artigo.

§3.º O Comitê Técnico de Obras Regional consolidará um quadro resumo atualizado com os valores de todas as reformas após cada alteração do plano de obras regional da forma simplificada.

§4.º As alterações autorizadas na forma deste artigo deverão ser comunicadas ao Órgão Especial na elaboração ou na primeira oportunidade de alteração do Plano de Obras Regional, regulamentadas nos Capítulos II, IV e V desta Resolução.

Art. 20. Em situações de urgência ou emergência que coloquem em risco a integridade física de pessoas, a segurança do patrimônio ou a continuidade da prestação jurisdicional, devidamente caracterizadas e justificadas tecnicamente, poderá ser autorizada a inclusão de etapa de obra não prevista originalmente.

§1.º A inclusão da nova etapa fica condicionada ao remanejamento de recursos dentro do mesmo Plano Orçamentária - PO (Reforma), mediante o cancelamento total ou parcial de etapas previstas no Plano de Obras original, de modo que não haja acréscimo no valor total da reforma aprovada para o exercício corrente.

§2.º A alteração de que trata este artigo será autorizada pela Presidência do Tribunal após parecer de admissibilidade técnica do Comitê Técnico de Obras Regional e análise de viabilidade da unidade orçamentária competente.

§3.º As alterações realizadas com base neste dispositivo deverão ser comunicadas ao Órgão Especial na primeira oportunidade de revisão do Plano de Obras Regional.

CAPÍTULO IV - DA REVISÃO DO PLANO DE OBRAS REGIONAL PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 21. As solicitações de revisões no Plano de Obras que impliquem em créditos adicionais referentes a obras de reforma ou construção e aquisição de imóveis serão analisadas pelo Comitê Técnico de Obras Regional.

Art. 22. As solicitações de alteração de obra existente ou inclusão de obra nova ou aquisição de novos imóveis que impliquem em créditos adicionais, na forma do Art. 16, deverão ser encaminhadas à Diretoria-Geral do Tribunal até o dia 10 de fevereiro, para a primeira janela de revisão e até o dia 23 de maio, para a segunda janela de revisão de cada exercício, acompanhadas dos processos individuais correspondentes, instruídos de acordo com a Resolução CJF n.º 523/2019.

Art. 23. As solicitações encaminhadas à Diretoria-Geral serão remetidas para o Comitê Técnico de Obras Regional que analisará os processos individuais incluídos e/ou alterados em função dos créditos apresentados até o dia em 1.º de março para a primeira janela de revisão e 06 de junho para a segunda janela de revisão, que expedirá parecer de admissibilidade técnica, conforme prescrito no Art. 7.º desta Resolução.

Art. 24. Após análise do CTO-R descrito no artigo anterior, as solicitações serão remetidas para análise da Subsecretaria de Planejamento que expedirá parecer técnico individualizado de orçamento, até o dia até o dia 15 de março, para a primeira janela de revisão e 20 de junho para a segunda janela de revisão, conforme prescrito no Art. 10 desta Resolução.

Art. 25. Concluída a análise dos processos individuais de obras e de aquisições de imóveis por parte da UPLA, ficará a cargo do CTO-R atuar expediente próprio de alteração do Plano de Obras Regional, contendo as solicitações das áreas de arquitetura e de engenharia e respectivos pareceres, conforme estipulado no Art. 11 desta Resolução.

§1.º A coordenação do CTO-R elaborará parecer consolidado de admissibilidade das obras e das aquisições incluídas e/ou alteradas no Plano de Obras Regional, bem como efetuará o preenchimento do formulário padronizado pelo Conselho da Justiça Federal, contendo a relação das ações constantes do Plano incluídas e/ou alteradas em função dos créditos apresentados.

§2.º O CTO-R deverá encaminhar o expediente do Plano de Obras Regional, até o dia 19 de março de cada exercício para a primeira janela de revisão e até o dia 24 de junho de cada exercício para a segunda janela de revisão, à Subsecretaria de Planejamento, que deverá incluir os dados relativos à execução orçamentária e financeira no formulário padronizado pelo Conselho da Justiça Federal, até o dia 23 de março de cada exercício, para a primeira janela de revisão e 28 de junho de cada exercício, para a segunda janela de revisão.

Art. 26. A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças fará a instrução do processo, contendo análise consolidada, concernente à matéria orçamentária, a fim de subsidiar a apreciação do Órgão Especial, procedendo ao encaminhamento do processo, até 30 de março de cada exercício, para a primeira janela de revisão e 5 de julho de cada exercício, para a segunda janela de revisão à Diretoria-Geral.

Art. 27. A Diretoria-Geral, com base nos pareceres do CTO-R e da análise consolidada da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, elaborará a instrução do processo a ser submetido à Presidência, que efetuará a distribuição aos Desembargadores e submetê-lo-á à apreciação na última sessão do Órgão Especial do mês de abril, para a primeira janela de revisão e do mês de julho, para a segunda janela de revisão.

Art. 28. Em casos excepcionais, as solicitações de créditos adicionais suplementares e especiais poderão ser aprovadas por ato da Presidência ad referendum, condicionando a execução orçamentária à aprovação pelo Órgão Especial do Tribunal.

CAPÍTULO V - DA REVISÃO DO PLANO DE OBRAS REGIONAL PARA ALTERAÇÃO DE PLANO ORÇAMENTÁRIO (PO)

Art. 29. Fica instituída uma revisão extraordinária do Plano de Obras Regional no mês de setembro de cada exercício, destinada exclusivamente à análise e deliberação sobre propostas de alteração de Planos Orçamentários (PO) vinculados a obras em andamento ou a iniciar, que não se enquadrem nas hipóteses de créditos adicionais do Capítulo IV ou de alteração simplificada do Art. 17.

Art. 30. As Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias e a Secretaria de Administração do Tribunal encaminharão as solicitações de alteração de Plano Orçamentário que implicarem alteração de obra existente, ou inclusão de obra nova à Diretoria-Geral do Tribunal até o dia 20 de agosto de cada exercício, devidamente instruídas com justificativa técnica e análise orçamentária.

Art. 31. As solicitações de alteração de PO seguirão o fluxo de análise análogo ao previsto nos artigos 10 a 15 desta Resolução, observados os seguintes prazos:

I - Análise e parecer de admissibilidade do CTO-R: até 1.º de setembro;

II - Análise e parecer orçamentário da Subsecretaria de Planejamento: até 10 de setembro;

III - Instrução do expediente próprio pelo CTO-R como preenchimento do formulário padronizado pelo Conselho da Justiça Federal: até 12 de setembro;

IV - Inclusão dos dados relativos à execução orçamentária e financeira no formulário padronizado pelo Conselho da Justiça Federal: até 14 de setembro;

V - Instrução final pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças e envio à Diretoria-Geral: até 16 de setembro;

VI - Submissão à Presidência e distribuição ao Órgão Especial para apreciação na última sessão ordinária do mês de setembro.

Art. 32. As alterações de Planos Orçamentários aprovadas na revisão de setembro serão comunicadas ao Conselho da Justiça Federal com toda a documentação pertinente para fins de registro e acompanhamento.

CAPÍTULO VI - DAS OBRAS DE REFORMA COM CUSTO INFERIOR A R\$ 700.000,00

Art. 33. As obras de reforma com custo total estimado inferior a R\$ 700.000,00, não incluídas no Plano de Obras Regional, submetem-se às diretrizes gerais previstas no Capítulo I e serão regidas pelo disposto neste Capítulo.

§1.º A gestão, o controle e o acompanhamento técnico das obras de que trata o caput competem ao Comitê Técnico de Obras Regional, que deverá manter quadro-resumo atualizado para fins de gerenciamento técnico e orçamentário.

§2.º O controle a que se refere o parágrafo anterior será exercido pelo CTO-R por meio de um quadro-resumo, mantido e atualizado em processo SEI específico, no qual constarão todas as inclusões e alterações, como detalhamento das etapas da obra e o respectivo valor de execução programado por exercício.

§3.º As solicitações para a realização dessas obras poderão ser propostas pela administração do Tribunal ou pelas Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias a qualquer momento, por não integrarem ciclo anual do Plano de Obras Regional.

§4.º Todas as solicitações que impliquem alteração orçamentária deverão ser encaminhadas à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para ciência e para as providências de alteração de Plano Orçamentário (PO) ou de solicitação de crédito adicional, conforme o caso.

Art. 34. As propostas de alteração orçamentária para as obras de reforma de que trata este capítulo deverão ser formalizadas em processo próprio e instruídas, no mínimo, com os seguintes documentos, conforme a hipótese:

I - Para a alteração de valor de Plano Orçamentário já existente, que não resulte em valor total superior a R\$ 700.000,00, seja por meio de crédito adicional ou por alteração de plano orçamentário, o pedido deverá ser instruído com:

a) Formulário 14;

b) Orçamento estimativo que fundamente a alteração;

c) Anexo III da Resolução CJF n.º 523/2019;

d) Parecer do Comitê Técnico de Obras Regional (CTO-R);

e) Parecer da unidade orçamentária de origem.

II - Para a inclusão de nova obra de reforma, seja por meio de crédito adicional ou por alteração de plano orçamentário, além dos documentos previstos no inciso I deste artigo, a solicitação deverá ser instruída também com:

a) Formulário de cadastro de novo Plano Orçamentário (PO).

Art. 35. Recebida a documentação completa, caberá à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças analisar a viabilidade orçamentária e dar prosseguimento aos trâmites necessários para a efetivação da alteração de PO ou para a solicitação de crédito adicional junto às instâncias competentes.

Art. 36. As alterações orçamentárias de que trata este Capítulo serão autorizadas pela Presidência, dispensada a aprovação do Órgão Especial do Tribunal.

Art. 37. A efetivação das alterações orçamentárias que dependerem de crédito adicional ou de alteração de Plano Orçamentário fica condicionada à respectiva aprovação e ao remanejamento orçamentário pelo Conselho da Justiça Federal (CJF), ficando vedada a sua execução antes de sua aprovação.

CAPÍTULO VII - DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 38. As dotações orçamentárias oriundas de emendas parlamentares destinadas a novas ações de obras somente serão executadas quando corresponderem a, no mínimo, 20% de seu custo total estimado.

Parágrafo único. Os valores inferiores ao estabelecido no caput deste artigo serão aplicados, quando suficientes, na aquisição de terreno, na realização de estudos preliminares ou na elaboração dos projetos básico e executivo da obra contemplada.

Art. 39. A obra objeto de emenda parlamentar deverá ser analisada pela área de arquitetura e de engenharia do Conselho da Justiça Federal, que emitirá parecer sobre a viabilidade de execução da obra, nos termos do disposto na Resolução CJF n.º 523/2019.

Art. 40. A apresentação de emendas parlamentares, após a aprovação do Plenário do Conselho da Justiça Federal, implicará atualização do Plano de Obras Consolidado da Justiça Federal, referente ao exercício financeiro respectivo.

CAPÍTULO VIII - DA EXECUÇÃO FÍSICA, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 41. A execução orçamentária e financeira das ações constantes do Plano de Obras Regional observará as disposições da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), do Plano Plurianual (PPA), da Lei n.º 4.320/1964, da Lei Complementar n.º 101/2000, Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e demais normativos aplicáveis à matéria no âmbito federal.

Art. 42. Fica vedada a execução orçamentária das programações constantes no plano de obras na hipótese de execução parcial do orçamento na forma de duodécimos, ressalvadas as hipóteses legalmente permitidas para execução provisória.

Art. 43. Fica vedada qualquer execução orçamentária em ações diversas daquelas próprias e específicas de obras e aquisições de imóveis, conforme dotações aprovadas no Plano de Obras da 3.ª Região, na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais para tais finalidades.

Art. 44. A solicitação de recursos financeiros das obras e aquisições previstas no Plano de Obras Regional do exercício corrente seguirá o calendário ordinário das programações financeiras publicado no ano pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 45. Compete à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças o acompanhamento e controle da execução orçamentária e financeira das ações do Plano de Obras, em articulação com o Comitê Técnico de Obras Regional.

Art. 46. O início da execução física de qualquer obra nova ou ampliação constante do Plano de Obras Regional fica condicionado à disponibilidade de recursos correspondente a, no mínimo, 20% do seu custo total estimado.

Parágrafo único. Caso a dotação disponibilizada seja inferior ao limite estabelecido no caput, os recursos somente poderão ser utilizados para estudos preliminares, elaboração de projetos e serviços técnicos preparatórios, sendo vedada a contratação da execução física.

Art. 47. As unidades técnicas deverão comunicar imediatamente à Diretoria-Geral e ao CTO-R qualquer interrupção na execução da obra, acompanhada de justificativa fundamentada e plano de retomada, para fins de cumprimento do disposto no Art. 4.º, § 10, da Resolução CNJ n.º 652/2025.

§1.º O monitoramento da execução deverá ser pautado por plano de gerenciamento de riscos e cronograma de metas, com o objetivo de mitigar atrasos que possam impactar os indicadores de desempenho do Tribunal perante o Conselho Nacional de Justiça.

2.º O Tribunal por meio do CTO-R manterá registro atualizado das causas de paralisação para fins de reporte aos órgãos de controle e ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos da Resolução CNJ n.º 652/2025.

Art. 48. Os projetos de obras e reformas no âmbito da 3.ª Região observarão as diretrizes de acessibilidade plena, conforme a legislação e normas técnicas vigentes, e adotarão soluções de sustentabilidade e ecoeficiência voltadas à redução do impacto ambiental e à eficiência operacional, em alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional.

Art. 49. As Secretarias Administrativas das Seções Judiciárias e a Secretaria de Administração do Tribunal deverão encaminhar o Termo de Recebimento Definitivo da obra ao CTO-R e à SOFI em até 30 dias após sua assinatura, para fins de registro da conclusão da ação orçamentária e atualização do Plano de Obras Regional.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. Para as alterações do Plano de Obras Regional reguladas nos Capítulos III, IV e V fica vedada qualquer modificação qualitativa ou quantitativa de etapas, bem como a inclusão ou exclusão de obras ou aquisição de imóveis para o ano subsequente do plano.

Art. 51. Na hipótese de a Lei Orçamentária Anual do exercício corrente não for publicada até o momento da elaboração ou da revisão do Plano de Obras Regional, não serão aceitas quaisquer alterações ou inclusão de etapas de obras, de obras inteiras, construção ou aquisição de imóveis que impliquem em alterações orçamentárias, tais como: alterações de Planos Orçamentários, créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo único. A vedação disposta no caput deste artigo estende-se às obras e alterações reguladas no Capítulo VI desta Resolução.

Art. 52. Fica autorizada a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças a vetar qualquer alteração ou inclusão de obras ou aquisição de imóveis no Plano de Obras Regional que violem as normas desta Resolução ou da Resolução CJF nº 523/2019, bem como às normas orçamentárias gerais e instruções da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (SPO) do Conselho da Justiça Federal, por manifestação fundamentada.

Art. 53. Os casos omissos serão direcionados à Diretoria-Geral que submeterá à apreciação da Presidência do Tribunal, ouvido o Comitê Técnico de Obras Regional e a área de Planejamento, Orçamento e Finanças no limite das suas competências, observadas as diretrizes do Conselho da Justiça Federal.

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução PRES nº 323/2019, de 17 de dezembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2026, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 16901, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal MATEUS CASTELO BRANCO FIRMINO DA SILVA, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de São Vicente/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara Federal, no dia 20/3/2026, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal Substituta MARINA SABINO COUTINHO PICKEL, designada na titularidade da Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16912, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta FERNANDA CARONE SBORGIA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 2/3/2026, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal PAULO RICARDO ARENA FILHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16911, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto JOSÉ LEÔNIO GUIMARÃES FILHO, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Mauá/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 25 a 27/3/2026 e nos dias 30 e 31/3/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ELIANE MITSUKO SATO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16906, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta RAQUEL ALICE ZILLI CAVALCANTE, da 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bauru/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 4 a 6/3/2026, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCELO FREIBERGER ZANDEVALI.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto RODRIGO DALLAGNOL, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Bragança Paulista/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 16/3/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal RONALD DE CARVALHO FILHO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 16905, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto VICENTE LEONARDO DOS SANTOS COSTA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Andradina/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 2, 20 e 24/3/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 16904, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, da 1ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 13/3/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal TAIS VARGAS FERRACINI DE CAMPOS GURGEL.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CAROLINA AKELAYOUB, da 9ª Vara Federal Criminal da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, nos dias 23 e 27/3/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal PAULA MANTOVANI AVELINO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 16913, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RICARDO DUARTE FERREIRA FIGUEIRA, da 2ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos dias 23 e 24/3/2026, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal FELIPE BITTENCOURT POTRICH.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF 3R Nº 16902, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal Substituta ANA CAROLINA MAGALHÃES CATURELLI, da 1ª Vara-Gabinete da Subseção Judiciária de Franca/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, nos dias 20 e 23/3/2026, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LUCIANO PEDROTTI CORADINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 24/03/2026, às 19:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5530, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 05 a 09 de outubro de 2026 (Ano civil 2025 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE nº 5191/2025, do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto IGOR CABRAL BATISTA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 25/03/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5529, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal RONALDO JOSÉ DA SILVA, o período de férias agendado de 17 de agosto a 05 de setembro de 2026 (Ano Civil 2026 - 2º período), aprovado pela Portaria CORE 5191/2025, para 09 a 28 de setembro de 2026, e autorizar a conversão do período de 29 de setembro a 08 de outubro de 2026 em abono pecuniário.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimaraes, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 25/03/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 5528, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS PAULO COTRIM GUIMARÃES, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal Substituta ANDREIA SILVA SARNEY COSTA MORUZZI, o período de férias agendado de 04 a 13 de maio de 2026 (Ano Civil 2025 - 2º período), aprovados pela Portaria CORE 5191/2025, para 26 de outubro a 04 de novembro de 2026.

Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Paulo Cotrim Guimarães, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 25/03/2026, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 4593, DE 24 DE MARÇO DE 2026

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 300/2012-PRES e 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Cancelar, por necessidade do serviço, o período de férias agendado para 11 a 30 de maio de 2026 (Ano civil 2020 - 2º período), aprovado pela Portaria PRES 4400/2025, do Excelentíssimo Desembargador Federal FAUSTO MARTIN DE SANCTIS, assim como o abono pecuniário referente a esse período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johanson de Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2026, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO 12956724 - PRES/DIRG/SADI/UCOT/DILI/RILI

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026

PROCESSO SEI 0001514-14.2016.4.03.8000

Na publicação do aviso de Edital de Audiência Pública nº 01/2026 para a contratação de serviços continuados de assistência à saúde suplementar, por meio de oferta de planos privados de assistência médico-hospitalar e ambulatorial com obstetrícia, registrados na Agência Nacional de Saúde Suplementar, na modalidade coletivo empresarial, com e sem coparticipação, de abrangência nacional, a custo médio per capita, destinados aos magistrados, servidores, ativos e inativos, dependentes e pensionistas da Justiça Federal da 3ª Região (TRF3 e JFSP), mediante adesão voluntária, disponibilizado no Diário Eletrônico nº 57, de 25/03/2026, onde se lê: "visando submeter o Termo de Referência – Anexo I e Apensos I a XIII," leia-se: "visando submeter os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termo de Referência – Anexo I e Apensos I a XIII."

São Paulo, 25 de março de 2026.

Jessica Gavazza Bastos

Presidente da Comissão de Contratação, em exercício.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Gavazza Bastos, Técnico Judiciário**, em 25/03/2026, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE PENALIDADE Nº 12956554/2026

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO resolve aplicar à empresa PONIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 32.282.397/0001-48, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 03 (três) meses, pelo descumprimento do subitem 7.13 do edital do Pregão Eletrônico nº 01/2024, com fundamento nos subitens 13.1.2.4, 13.2.2 e 13.7 do referido edital e nos artigos 155, inciso V, e 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021. A penalidade, mantida em grau de recurso, é resultado da apuração de descumprimento de obrigação editalícia mediante Processo Administrativo nº 0001084-96.2025.4.03.8000. Data: 12/08/2025. Marta Fernandes Marinho Curia. Diretora-Geral.

Documento assinado eletronicamente por **Aparecida dos Santos Pinheiro, Supervisor(a)**, em 26/03/2026, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 12954557/2026 - PRES/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0023405-14.2014.4.03.8000

Documento nº 12954557

Conforme documento 12954546, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE DE VASCONCELOS FILHO, no período de 17/03/2026 a 20/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 25/03/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12955783/2026 - PRES/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025974-51.2015.4.03.8000

Documento nº 12955783

Conforme documento 12955776, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FELIPE PASSADORI VIVEIROS, no período de 19/03/2026 a 21/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 25/03/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12954679/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003262-81.2026.4.03.8000
Documento nº 12954679

Conforme documento 12954664, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ALLAN GUSHOMOTO ESPINDOLA, no dia 23/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 25/03/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12954707/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022445-58.2014.4.03.8000
Documento nº 12954707

Conforme documento 12954696, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CAROLINE RAVAGNANI SICHIERI FORNARI, nos dias 23/03/2026 e 24/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 25/03/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12954590/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0047749-83.2019.4.03.8000
Documento nº 12954590

Conforme documento 12954583, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARILIA POLTRONIERI BORTOLON, no período de 23/03/2026 a 27/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 25/03/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12954651/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001819-32.2025.4.03.8000
Documento nº 12954651

Conforme documento 12954638, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CIBELLE BEGALLI, no período de 22/03/2026 a 29/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 25/03/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12954524/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0013565-43.2015.4.03.8000
Documento nº 12954524

Conforme documento 12954510, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PEDRO CAMILO RIBEIRO, no período de 24/03/2026 a 26/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 25/03/2026, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12949807/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0011526-39.2016.4.03.8000
Documento nº 12949807

Conforme documento 12949800, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor EDUARDO GUERRA DO ESPIRITO SANTO, no período de 23/03/2026 a 25/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 24/03/2026, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12957316/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Conforme documento 12957306, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora CARLA TUDECH WIERING, no período de 23/03/2026 a 26/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 25/03/2026, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12956875/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009575-10.2016.4.03.8000
Documento nº 12956875

Conforme documento 12956865, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor LUIZ ALBERTI JUNIOR, no período de 16/03/2026 a 20/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 25/03/2026, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12957462/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022438-66.2014.4.03.8000
Documento nº 12957462

Conforme documento 12957448, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor FABIO LUIS BLACKMAN MADEIRA, no período de 25/03/2026 a 27/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 25/03/2026, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12955918/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0025773-59.2015.4.03.8000
Documento nº 12955918

Conforme documento 12955907, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA BEATRIZ CALVAO MONNERAT DO PRADO, no período de 23/03/2026 a 25/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 25/03/2026, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12956886/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003288-65.2015.4.03.8000
Documento nº 12956886

Conforme documento 12956879, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora LARISSA FERRAZ FERREIRA MONTEIRO, no dia 23/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 25/03/2026, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12956872/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0001602-38.2015.4.03.8000
Documento nº 12956872

Conforme documento 12956845, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARGARETH MARIKO WATANABE PERDIGAO, no dia 25/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 25/03/2026, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12954609/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012840-54.2015.4.03.8000
Documento nº 12954609

Conforme documento 12954596, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JULIANA DE CARLI BARROS PINTO, no período de 23/03/2026 a 25/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 25/03/2026, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12955771/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/USAC/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0270928-91.2021.4.03.8000
Documento nº 12955771

Conforme documento 12955764, defiro pedido de licença por acidente em serviço, nos termos dos artigos 211 e 212 da Lei nº 8112/90, ao servidor FABRICIO SANTOS GALLETTI, nos dias 24/03/2026 e 25/03/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM-SP51.536, Médica Diretora da Divisão de Assistência à Saúde- DSAU**, em 25/03/2026, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12959021/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0004628-58.2026.4.03.8000
Documento nº 12959021

Defiro o pedido de afastamento de EDSON DA SILVA DE CARVALHO, RF 2655, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 08/02/2026 a 15/02/2026.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12960343/2026 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/RFRE

Processo SEI nº 0009489-87.2026.4.03.8000
Documento nº 12960343

Defiro o pedido de Auxílio Natalidade do servidor Márcio de Barros Silva de Albuquerque, RF 3524, nos termos do artigo 185, inciso I, "b" e 196 da Lei nº 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/03/2026, às 13:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DO ÓRGÃO ESPECIAL E PLENÁRIO

COMUNICADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, Desembargador Federal LUIS ANTONIO JOHONSOM DI SALVO, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o artigo 21, XII, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

CONVERTER PARA A MODALIDADE ELETRÔNICA ASSÍNCRONA a Sessão Ordinária do Órgão Especial (Judiciária e Administrativa) designada para o dia 22/04/2026, a realizar-se às 14 horas, na Sala de Sessões do Plenário da Corte (Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Sul, 14º andar, Cerqueira César, Capital - Edifício Cetenco Plaza), **alterando a data de recebimento de processos para 27/03/2026**.

Registre-se. Publique-se.

Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antonio Johonsom di Salvo, Desembargador Federal Presidente**, em 26/03/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO Nº 12740861/2026
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA, REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. HERBERT DE BRUYN

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 16 horas e 20 minutos, foi aberta a sessão, realizada na modalidade de videoconferência, por meio da plataforma Microsoft Teams, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN, com a participação deste, do senhor Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES, do senhor Desembargador Federal DAVID DANTAS, do senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO e do senhor Desembargador Federal RENATO BECHO, todos integrantes da colenda Primeira Turma desta egrégia Corte.

Ao iniciar a sessão, o senhor Desembargador Federal Presidente saudou aos seus pares e servidores presentes, e explicou que, tendo em vista a proximidade do término do seu mandato e as dificuldades para reunião da composição integral do órgão fracionário no início do próximo ano, em virtude de períodos de férias, convocou esta sessão extraordinária administrativa, na modalidade telepresencial, com a finalidade de realizar a eleição do próximo Presidente da Turma. Acrescentou que, de acordo com o critério de rodízio conforme a antiguidade na Turma, estabelecido no Regimento Interno do egrégio TRF-3, o candidato natural à sua sucessão seria o senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO, submetendo o seu nome à votação do colegiado.

Com a palavra, o senhor Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES cumprimentou, de início, o senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN pela gestão brilhante na condução dos trabalhos da Turma, destacando o seu equilíbrio, a proximidade e amizade com seus pares, bem como a forma prática, respeitosa e cordial com que tratou das questões do órgão fracionário, ouvindo a todos com a serenidade que lhe é peculiar, e junto com isso, a competência na gestão e a experiência na magistratura. Cumprimentou-o também pela condução democrática do processo de sucessão da Presidência da Turma e pelo seu respeito com os servidores e demais colaboradores, sendo querido por todos. Prosseguiu acompanhando o entendimento de que o senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO fará também uma gestão brilhante, aportando a sua competência e larga experiência profissional trazida do Ministério Público Federal e como desembargador, salientando o seu companheirismo, tal qual o atual Presidente, sendo uma pessoa de sorriso fácil, de conversa amistosa e quem tem a praticidade como meta, desejando-lhe muito sucesso na condução dos trabalhos.

Na sequência, o senhor Desembargador Federal DAVID DANTAS aderiu aos cumprimentos ao senhor Desembargador Federal Presidente pela sua gestão e pelo trabalho da Subsecretaria, que teve como marca registrada a agilidade na solução dos problemas, o que frutificou com uma produtividade extraordinária, aqui reconhecida nas estatísticas de Inspeção, destacando, ademais, o bom senso, tranquilidade e trato fácil do senhor Desembargador Federal Presidente com os colegas, e a boa relação entre os gabinetes. Ratificou também o seu voto para a eleição do senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO, sublinhando as suas qualidades técnicas, espírito humanista, sensibilidade com a situação ética, jurídica e moral de cada caso, e que, na atuação administrativa na Presidência, terá o apoio e colaboração de todos para que a Turma continue conciliando o binômio da preocupação moral com o ser humano e a massividade de demandas, desejando-lhe sucesso neste novo período.

Por sua vez, o senhor Desembargador Federal Presidente agradeceu as palavras gentis e elogios de seus pares a seu respeito, expressou a honra e a grandiosa satisfação de haver presidido a colenda Primeira Turma no último biênio e agradeceu a colaboração de todos, e o excelente convívio durante o seu mandato. Manifestou também o seu voto pela eleição do senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO para a sua sucessão na Presidência, recordando que conhece a sua competência, o seu trabalho e a sua tranquilidade desde o tempo em que atuavam em Santos, expressando a certeza de que fará uma excelente gestão, colocando-se à disposição para auxiliá-lo no que for preciso.

A seu turno, o senhor Desembargador Federal RENATO BECHO externou a sua satisfação em registrar o seu voto pela eleição do senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO, certo de que exercerá com eficiência a Presidência da Turma, do mesmo modo que a tem exercido neste biênio o senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN, a quem parabenizou pela condução dos trabalhos.

Com a palavra, o senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO parabenizou o senhor Desembargador Federal Presidente pela brilhante gestão neste biênio, como já esperava, por se tratar de um magistrado sensível e muito técnico, além de uma pessoa extraordinária, a quem conhece de longa data. Agradeceu o voto de confiança e as palavras de estímulo dos seus colegas, colocando-se à disposição para sempre melhorar as práticas do órgão fracionário e, com a colaboração e as sugestões de todos, torná-lo ainda mais eficiente.

Antes de se retirar para a Sessão Plenária Administrativa desta egrégia Corte, o senhor Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES pediu a palavra para cumprimentar novamente o senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO pela sua eleição e destacar que a vida profissional de um Desembargador Federal se inicia na Turma, julgando os processos da Turma e exercendo a Presidência da Turma, sendo esta a sua segunda casa, onde se adquire a experiência e a projeção para o restante da trajetória no Tribunal. Enfatizou que o novo Presidente estará amparado pela competência, o profissionalismo e a experiência dos servidores da Subsecretaria, cumprimentando-os pelo trabalho desenvolvido.

Diante da votação unânime, o senhor Desembargador Federal Presidente proclamou a eleição do senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO para a Presidência da Primeira Turma no biênio 2026-2028, com a data de início do seu mandato em 01º de março de 2026.

Às 16 horas e 55 minutos, declarou encerrada a sessão, agradecendo a participação de todos.

São Paulo, 03 de dezembro de 2025.

DESEMBARGADOR FEDERAL HERBERT DE BRUYN
Presidente da PRIMEIRA TURMA.

MARCELO POÇO REIS
Secretário da PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Poco Reis, Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção, em 21/01/2026, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Desembargador Federal, em 25/03/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12741988/2026
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. HERBERT DE BRUYN

Representante do MPF: Dr. SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, foi aberta a sessão, realizada em ambiente exclusivamente eletrônico, no módulo de julgamento do sistema informatizado PJe, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN, com a participação deste, do senhor Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES, do senhor Desembargador Federal DAVID DANTAS e do senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO. Ausente, justificadamente, o senhor Desembargador Federal RENATO BECHO, em fruição de compensação de dia trabalhado em plantão de recesso.

Manifestou-se, por e-mail, o Exmo. Procurador Regional da República oficiante na sessão para ratificar todos os pareceres ofertados nos processos incluídos em pauta de julgamento.

No julgamento do Agravo de Instrumento nº 5021293-42.2025.4.03.0000 (item 04 da pauta), proferiu sustentação oral a senhora Advogada Drª. Lillian Luciere Koenemann Fontenelle, mediante juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento do Agravo de Instrumento nº 5010826-04.2025.4.03.0000 (item 07 da pauta), proferiu sustentação oral a senhora Advogada Drª. Isabella Cardoso Rodrigues Beckerdorff Bittencourt, mediante juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação Cível nº 5019693-92.2020.4.03.6100 (item 10 da pauta), proferiu sustentação oral a senhora Advogada Dra. Paolla Carvalho Inácio, mediante juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento do Agravo de Instrumento nº 5021488-27.2025.4.03.0000 (item 84 da pauta), proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. Victor Hugo Silva Bruno, mediante juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação Cível nº 5000581-18.2022.4.03.6117 (item 134 da pauta), proferiu sustentação oral a senhora Advogada Dra. Maria Eduarda Rodrigues de Souza, mediante juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação Cível nº 5006298-31.2019.4.03.6112 (item 211 da pauta), proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. Artur Vilela Casari, mediante juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação Cível nº 5008319-02.2023.4.03.6318 (item 283 da pauta), proferiu sustentação oral a senhora Advogada Dra. Carla de Almeida Alves, mediante juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento do Agravo de Instrumento nº 5023697-66.2025.4.03.0000 (item 307 da pauta), proferiu sustentação oral a senhora Advogada Drª. Patrícia Daher Siqueira, mediante juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação Cível nº 5000014-65.2024.4.03.6133 (item 358 da pauta), proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. Augusto Fernandes Lima Leitão, mediante juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação Cível nº 5009015-66.2021.4.03.6105 (item 366 da pauta), proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves, mediante juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação Cível nº 5000371-74.2021.4.03.6125 (item 372 da pauta), proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. Pablo Eduardo Pocay Ananias, mediante juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

No julgamento da Apelação Cível nº 5007237-93.2023.4.03.6104 (item 569 da pauta), proferiu sustentação oral o senhor Advogado Dr. Rodrigo Andréa dos Santos, mediante juntada aos autos de gravação em formato de arquivo audiovisual.

JULGADOS

5013043-54.2024.4.03.0000
5021901-40.2025.4.03.0000
5011014-02.2022.4.03.0000
5002455-40.2024.4.03.6126
5002762-85.2024.4.03.6128
5007523-79.2025.4.03.0000
5013067-52.2023.4.03.6100
5019008-76.2025.4.03.0000
5005674-58.2022.4.03.6182
5009892-90.2023.4.03.6119
5006456-45.2021.4.03.6103
5022707-75.2025.4.03.0000
0006192-83.2016.4.03.6105
5010110-74.2025.4.03.0000
5000488-34.2021.4.03.6103
5016482-39.2025.4.03.0000
0000260-26.2025.4.03.6000
0002863-09.2016.4.03.6123
5019865-25.2025.4.03.0000
0009252-16.2015.4.03.6100
5002969-49.2022.4.03.6130
5004521-61.2022.4.03.6126
5002648-53.2017.4.03.6109
5016611-54.2019.4.03.0000
5000226-40.2019.4.03.6108
5003472-02.2024.4.03.6130
0014536-68.2016.4.03.6100
0000357-67.2019.4.03.9999
5007032-03.2019.4.03.6105

5001371-84.2017.4.03.6114
5019031-56.2024.4.03.0000
5006829-13.2025.4.03.0000
5022402-91.2025.4.03.0000
5001752-66.2019.4.03.6100
5002911-34.2025.4.03.6100
5014044-97.2021.4.03.6105
5010091-68.2025.4.03.0000
5001476-67.2023.4.03.6141
5016138-58.2025.4.03.0000
0000963-51.2013.4.03.6137
5002963-80.2019.4.03.6119
5001102-52.2024.4.03.6000
5024614-85.2025.4.03.0000
5000466-63.2019.4.03.6129
5010890-57.2019.4.03.6100
5010173-64.2018.4.03.6105
5018433-68.2025.4.03.0000
5000804-88.2024.4.03.6120
0001762-84.2013.4.03.6108
5000554-46.2025.4.03.6144
5010314-59.2022.4.03.6100
5008073-53.2024.4.03.6000
5014182-84.2018.4.03.6100
0005427-92.2014.4.03.6102
5019540-50.2025.4.03.0000
5018129-69.2025.4.03.0000
5020754-76.2025.4.03.0000
5004848-83.2024.4.03.6110
5002477-67.2024.4.03.6104
5019693-92.2020.4.03.6100
5012406-69.2025.4.03.0000
5003995-74.2024.4.03.6110
5007455-84.2024.4.03.6105
5002004-88.2018.4.03.6105
5020042-86.2025.4.03.0000
5012695-02.2025.4.03.0000
5021229-02.2024.4.03.6100
5002684-43.2024.4.03.6144
5008319-02.2023.4.03.6318
5002710-08.2017.4.03.6105
5000679-23.2024.4.03.6120
5002199-10.2022.4.03.6113
5025204-71.2020.4.03.6100
5008742-30.2025.4.03.0000
5016307-45.2025.4.03.0000
5004663-84.2024.4.03.6000
5002739-24.2018.4.03.6105
5003901-78.2024.4.03.6126
0001320-73.2013.4.03.6123
0022977-49.2017.4.03.6182
5004613-76.2020.4.03.6104
5016430-19.2020.4.03.0000
0004973-35.2016.4.03.6105
0005128-57.2010.4.03.6102
5023022-10.2023.4.03.6100
5021713-81.2024.4.03.0000
5021913-54.2025.4.03.0000
5006944-34.2025.4.03.0000
5006533-58.2024.4.03.6100
5007609-21.2023.4.03.0000
5018712-54.2025.4.03.0000
5019061-57.2025.4.03.0000
5021293-42.2025.4.03.0000
5001690-06.2018.4.03.6118
5006704-90.2022.4.03.6130
5008022-42.2024.4.03.6000
5008077-90.2024.4.03.6000
5032268-60.2024.4.03.0000
5006416-67.2024.4.03.6100
5010589-67.2025.4.03.0000
5033001-26.2024.4.03.0000
5026426-36.2023.4.03.0000
0018903-10.2013.4.03.0000
5008924-29.2023.4.03.6000
5009655-89.2018.4.03.6100
5007286-45.2025.4.03.0000
5010778-45.2025.4.03.0000
5022841-05.2025.4.03.0000
5034117-67.2024.4.03.0000
5023041-12.2025.4.03.0000
5024035-40.2025.4.03.0000
5023780-82.2025.4.03.0000
5023398-89.2025.4.03.0000
6204459-46.2019.4.03.9999
5002465-70.2022.4.03.6121
0000195-96.2024.4.03.9999
5000298-89.2023.4.03.6139
5007016-97.2024.4.03.6000
0001832-98.2013.4.03.6109
5026702-67.2023.4.03.0000
5029447-83.2024.4.03.0000
5022849-79.2025.4.03.0000
5000581-18.2022.4.03.6117
0000226-09.2016.4.03.6116
5002819-33.2024.4.03.6119
5016512-74.2025.4.03.0000
5010826-04.2025.4.03.0000
5018868-42.2025.4.03.0000
5014636-84.2025.4.03.0000

5002553-81.2022.4.03.6130
5021687-49.2025.4.03.0000
5015437-97.2025.4.03.0000
5005281-51.2019.4.03.6114
5022971-92.2025.4.03.0000
5006702-72.2020.4.03.6104
5016133-36.2025.4.03.0000
5017097-29.2025.4.03.0000
5022974-47.2025.4.03.0000
5022314-53.2025.4.03.0000
5007860-68.2025.4.03.0000
0000807-77.2009.4.03.6113
5002338-17.2022.4.03.6127
5012098-13.2018.4.03.6100
5016792-45.2025.4.03.0000
0007757-60.2013.4.03.6114
5018976-71.2025.4.03.0000
5000005-59.2017.4.03.6130
5003752-98.2017.4.03.6103
5020977-29.2025.4.03.0000
5003242-42.2018.4.03.6106
5001688-37.2025.4.03.6103
5017620-55.2017.4.03.6100
5005298-86.2025.4.03.0000
5009177-81.2018.4.03.6100
5027846-42.2024.4.03.0000
5020726-88.2018.4.03.6100
5001307-97.2023.4.03.6006
0007269-82.2011.4.03.6112
0002658-89.2006.4.03.6103
5002197-41.2025.4.03.0000
0012829-75.2010.4.03.6100
5027865-97.2022.4.03.6182
5003350-25.2019.4.03.6110
5018644-45.2022.4.03.6100
5032411-53.2022.4.03.6100
5005542-93.2017.4.03.0000
5021893-04.2022.4.03.6100
5017189-07.2025.4.03.0000
5023828-41.2025.4.03.0000
5004276-61.2023.4.03.0000
5020831-85.2025.4.03.0000
5024599-19.2025.4.03.0000
5020602-28.2025.4.03.0000
5013792-37.2025.4.03.0000
5017452-48.2020.4.03.6100
0024485-29.2010.4.03.6100
0008960-02.2013.4.03.6100
5004875-81.2019.4.03.6000
5022870-25.2024.4.03.6100
0000889-81.2008.4.03.6004
0004262-57.2013.4.03.6130
5007577-24.2024.4.03.6000
0001144-36.2017.4.03.6000
5000378-49.2023.4.03.6108
5024317-48.2024.4.03.6100
5006016-46.2021.4.03.6104
5016548-47.2019.4.03.6105
5000237-40.2023.4.03.6137
5001491-17.2018.4.03.6107
5003593-32.2024.4.03.6000
5001792-81.2024.4.03.6000
5021701-71.2022.4.03.6100
5003156-69.2022.4.03.6126
5000111-43.2020.4.03.6121
5012920-84.2018.4.03.6105
5003839-33.2021.4.03.6000
5000525-74.2024.4.03.6000
0000728-87.2025.4.03.6000
5027455-58.2022.4.03.0000
5014585-73.2025.4.03.0000
5015378-46.2024.4.03.0000
5021758-94.2019.4.03.6100
5005730-94.2023.4.03.6105
5031232-84.2022.4.03.6100
5014530-05.2018.4.03.6100
0003963-41.2002.4.03.6106
5008296-27.2025.4.03.0000
5011834-16.2025.4.03.0000
5004589-85.2024.4.03.0000
5024084-81.2025.4.03.0000
5000705-82.2023.4.03.0000
5009395-66.2024.4.03.0000
5019528-36.2025.4.03.0000
5016864-32.2025.4.03.0000
5016815-88.2025.4.03.0000
5029657-08.2022.4.03.0000
5007895-96.2023.4.03.0000
5003248-87.2025.4.03.0000
5020010-81.2025.4.03.0000
5022810-19.2024.4.03.0000
5020823-11.2025.4.03.0000
5016646-04.2025.4.03.0000
5019171-56.2025.4.03.0000
5017046-18.2025.4.03.0000
5024939-60.2025.4.03.0000
5025463-57.2025.4.03.0000
5001774-46.2018.4.03.6105
5004830-57.2022.4.03.6102
5165586-23.2021.4.03.9999

5011389-65.2024.4.03.6100
5001523-61.2024.4.03.6123
5000469-51.2023.4.03.6105
5002261-58.2020.4.03.6133
0003668-84.2014.4.03.6105
5002183-92.2024.4.03.6143
5003634-18.2024.4.03.6317
5004073-96.2024.4.03.6327
5026991-09.2018.4.03.6100
5027258-39.2022.4.03.6100
5004286-11.2020.4.03.6144
0016253-18.2016.4.03.6100
5001140-55.2024.4.03.6100
5006295-06.2024.4.03.0000
5021259-67.2025.4.03.0000
5024872-95.2025.4.03.0000
5023697-66.2025.4.03.0000
5021481-35.2025.4.03.0000
5019598-53.2025.4.03.0000
5025862-86.2025.4.03.0000
5023826-71.2025.4.03.0000
5020691-51.2025.4.03.0000
5018424-09.2025.4.03.0000
5018955-95.2025.4.03.0000
5000348-31.2020.4.03.6104
5008170-77.2020.4.03.6102
5000813-05.2019.4.03.6127
5009015-66.2021.4.03.6105
5002130-96.2022.4.03.6106
5000371-74.2021.4.03.6125
5001061-02.2017.4.03.6107
5000950-23.2020.4.03.6136
5015155-59.2025.4.03.0000
5034228-21.2023.4.03.6100
5011640-54.2022.4.03.6100
5003584-09.2024.4.03.6182
5005448-62.2023.4.03.6103
5005657-36.2025.4.03.0000
0010545-94.2010.4.03.6100
0025376-40.2016.4.03.6100
5000302-18.2024.4.03.6002
5001497-14.2024.4.03.6107
5030751-20.2024.4.03.0000
5022204-54.2025.4.03.0000
5022210-61.2025.4.03.0000
5002909-31.2025.4.03.0000
5020689-18.2024.4.03.0000
0056309-46.2013.4.03.6182
5003455-96.2024.4.03.6119
5015661-35.2025.4.03.0000
5016511-26.2024.4.03.0000
5018800-41.2023.4.03.6183
5001792-02.2020.4.03.6104
5001619-16.2018.4.03.6114
5001908-51.2021.4.03.6143
5011554-88.2019.4.03.6100
5010041-85.2019.4.03.6100
0007339-06.2015.4.03.6130
5006009-70.2024.4.03.6000
5017895-87.2025.4.03.0000
5004777-62.2020.4.03.6000
5016136-88.2025.4.03.0000
5000736-82.2016.4.03.6100
0508418-36.1994.4.03.6182
5007237-93.2023.4.03.6104
5018453-59.2025.4.03.0000
5018602-55.2025.4.03.0000
0000239-50.2025.4.03.6000
5003269-71.2022.4.03.6110
5019389-84.2025.4.03.0000
5000085-11.2025.4.03.6108
5020234-19.2025.4.03.0000
5020228-12.2025.4.03.0000
0050181-10.2013.4.03.6182
5020694-06.2025.4.03.0000
5002027-33.2024.4.03.6102
5013673-76.2025.4.03.0000
5022698-16.2025.4.03.0000
5008311-93.2025.4.03.0000
5021276-06.2025.4.03.0000
5016508-41.2023.4.03.6100
5027376-11.2024.4.03.0000
5019592-46.2025.4.03.0000
5023511-43.2025.4.03.0000
5019310-08.2025.4.03.0000
5023778-15.2025.4.03.0000
5001356-70.2025.4.03.6103
5007983-45.2024.4.03.6000
5005956-55.2025.4.03.6000
5008971-91.2023.4.03.6100
5000500-61.2021.4.03.6131
5005688-98.2025.4.03.6000
5001136-82.2020.4.03.6124
5001816-24.2021.4.03.6127
5003873-44.2022.4.03.6106
5003022-18.2021.4.03.6113
5021046-61.2025.4.03.0000
0003154-34.2014.4.03.6105
5001519-98.2017.4.03.6113
5002698-22.2017.4.03.6128

5005218-59.2024.4.03.0000
5058562-28.2024.4.03.9999
0004110-41.2014.4.03.6108
0000297-69.2010.4.03.6100
5001279-91.2022.4.03.6127
5005739-67.2025.4.03.0000
5009443-04.2023.4.03.6000
5009527-89.2025.4.03.0000
5026277-78.2020.4.03.6100
5000530-39.2024.4.03.6116
5017914-93.2025.4.03.0000
5000325-37.2024.4.03.6107
0034078-88.2014.4.03.6182
5005840-07.2025.4.03.0000
5009249-25.2024.4.03.0000
5015618-98.2025.4.03.0000
5032762-89.2023.4.03.6100
5018449-22.2025.4.03.0000
5020633-23.2021.4.03.6100
5096706-71.2024.4.03.9999
5007159-52.2025.4.03.6000
5011798-31.2021.4.03.6105
0000310-44.2005.4.03.6100
5007599-82.2024.4.03.6000
5000786-13.2024.4.03.6138
5012113-16.2017.4.03.6100
0031338-16.1995.4.03.6121
5000014-65.2024.4.03.6133
5002834-89.2025.4.03.0000
5024201-42.2024.4.03.6100
5005761-89.2024.4.03.6102
5000730-43.2024.4.03.6117
0009293-17.2014.4.03.6100
5001113-80.2021.4.03.6002
5007603-41.2023.4.03.6102
5000261-18.2024.4.03.6110
5000734-33.2023.4.03.6144
5002274-81.2024.4.03.6112
0001776-65.2014.4.03.6130
5008775-20.2025.4.03.0000
5026789-32.2018.4.03.6100
5000589-08.2025.4.03.0000
5031623-35.2024.4.03.0000
5005078-43.2019.4.03.6000
5001766-22.2024.4.03.6182
0002911-42.2013.4.03.6100
0010738-84.2016.4.03.6105
5028382-86.2024.4.03.6100
5013693-67.2025.4.03.0000
5008505-93.2025.4.03.0000
5005259-29.2024.4.03.6110
5022160-35.2025.4.03.0000
5001473-32.2023.4.03.6103
5023301-89.2025.4.03.0000
5022149-06.2025.4.03.0000
5021488-27.2025.4.03.0000
0002658-34.2016.4.03.6202
5027813-18.2025.4.03.0000
0004036-23.2010.4.03.6109
5015914-66.2019.4.03.6100
5000183-30.2021.4.03.6142
5006896-06.2019.4.03.6105
5009960-68.2021.4.03.6100
5004529-39.2024.4.03.6103
0009622-20.2005.4.03.6108
5006142-78.2025.4.03.6000
0005076-52.2016.4.03.6134
5000065-58.2023.4.03.6312
5014485-21.2025.4.03.0000
5013975-31.2022.4.03.6105
5001346-90.2025.4.03.6114
5019131-74.2025.4.03.0000
5001430-70.2021.4.03.6134
5016747-41.2025.4.03.0000
5011011-65.2022.4.03.6105
5017904-49.2025.4.03.0000
0000227-62.2000.4.03.6113
5019372-48.2025.4.03.0000
5023853-54.2025.4.03.0000
5011994-79.2022.4.03.6100
5023492-37.2025.4.03.0000
5022199-32.2025.4.03.0000
5011574-45.2020.4.03.6100
5015681-26.2025.4.03.0000
5005404-78.2021.4.03.6114
5002183-03.2024.4.03.6108
5020056-40.2024.4.03.6100
0050115-45.2004.4.03.6182
0059807-68.2004.4.03.6182
5023777-30.2025.4.03.0000
5001090-80.2021.4.03.6117
5025009-77.2025.4.03.0000
5007842-60.2023.4.03.6000
5020937-47.2025.4.03.0000
5014396-95.2025.4.03.0000
5017696-79.2017.4.03.6100
5004750-40.2024.4.03.6000
5021175-66.2025.4.03.0000
0009874-77.1987.4.03.6100
0001073-24.2014.4.03.6102

5006943-49.2025.4.03.0000
5023702-88.2025.4.03.0000
5017198-66.2025.4.03.0000
5006931-11.2025.4.03.6119
0001936-09.2012.4.03.6115
5007606-18.2018.4.03.6119
5017626-24.2020.4.03.0000
5015598-44.2024.4.03.0000
5016871-24.2025.4.03.0000
0028447-07.2003.4.03.6100
5017393-56.2022.4.03.0000
5024701-41.2025.4.03.0000
5000620-81.2024.4.03.6137
5024901-86.2022.4.03.6100
5002680-14.2021.4.03.6143
5031666-73.2022.4.03.6100
5000101-63.2019.4.03.6111
5005060-12.2021.4.03.6110
5000081-57.2020.4.03.6137
5000034-89.2025.4.03.6143
5001304-47.2020.4.03.6104
0001037-16.2013.4.03.6102
5014818-50.2018.4.03.6100
0009817-43.2016.4.03.6100
0011836-15.2013.4.03.6104
5001023-02.2017.4.03.6103
5000642-21.2023.4.03.6123
0006000-68.2016.4.03.6100
0003682-11.2013.4.03.6103
5001333-37.2024.4.03.6111
5135016-15.2025.4.03.9999
5022534-51.2025.4.03.0000
5023328-72.2025.4.03.0000
5034450-86.2023.4.03.6100
5008611-10.2019.4.03.6000
5018372-80.2024.4.03.6100
5014535-70.2022.4.03.6105
5003001-07.2023.4.03.6102
5000258-40.2017.4.03.6100
5021210-93.2024.4.03.6100
0005643-30.2012.4.03.6100
5016620-44.2022.4.03.6100
0032428-06.2011.4.03.9999
0005043-05.2019.4.03.9999
0015621-41.2006.4.03.6100
5010209-33.2023.4.03.6105
5020711-42.2025.4.03.0000
0001836-81.2013.4.03.6127
0005621-49.2010.4.03.6000
5019474-70.2025.4.03.0000
5000575-26.2022.4.03.6112
5009201-55.2022.4.03.6105
5006298-31.2019.4.03.6112
5003975-24.2023.4.03.6141
5005268-58.2019.4.03.6112
5021812-17.2025.4.03.0000
5000280-63.2024.4.03.6000
5006366-24.2019.4.03.6130
5021366-14.2025.4.03.0000
5003947-23.2025.4.03.6000
5007352-25.2025.4.03.0000
5000402-93.2023.4.03.6329
5009708-79.2023.4.03.6105
5007369-61.2025.4.03.0000
5019786-46.2025.4.03.0000
5015345-89.2024.4.03.6100
5020492-29.2025.4.03.0000
5008493-79.2025.4.03.0000
5010741-85.2024.4.03.6100
5001048-43.2025.4.03.6100
5019039-96.2025.4.03.0000
5028164-63.2021.4.03.6100
5005806-06.2023.4.03.6110
5001792-51.2025.4.03.6128
5024702-60.2024.4.03.0000
5001897-19.2021.4.03.6144
5000315-23.2024.4.03.6000
5002365-22.2024.4.03.6000
5007672-54.2024.4.03.6000
5000477-10.2024.4.03.6132
5001333-79.2024.4.03.6000
5001450-75.2022.4.03.6118
5002617-25.2024.4.03.6000
5002697-59.2024.4.03.6106
5006892-38.2025.4.03.0000
5008206-62.2019.4.03.6100
5002058-89.2025.4.03.0000
5010133-87.2024.4.03.6100
0002665-70.2010.4.03.6126
5016052-91.2023.4.03.6100
5002863-95.2018.4.03.6108
5002120-60.2019.4.03.6105
5000307-18.2017.4.03.6121
5002782-53.2022.4.03.6126
5021091-35.2024.4.03.6100
5026050-20.2022.4.03.6100
5003057-86.2018.4.03.6111
5006134-59.2025.4.03.0000
5006648-12.2025.4.03.0000
5010043-12.2025.4.03.0000

5011318-30.2024.4.03.0000
5021355-52.2024.4.03.6100
5026369-81.2024.4.03.0000

RETIRADOS DA SESSÃO

5007389-46.2020.4.03.6105
0003305-28.2013.4.03.6107
0002459-66.2017.4.03.6108
5001754-26.2022.4.03.6134
5013519-47.2023.4.03.6105
5013248-88.2021.4.03.0000
5004444-63.2023.4.03.0000
5002150-76.2020.4.03.6100
5011718-19.2020.4.03.6100
0003002-40.2011.4.03.6121
5007102-89.2025.4.03.0000
5004340-51.2021.4.03.6108
5099933-69.2024.4.03.9999
5021752-44.2025.4.03.0000
5017626-58.2019.4.03.0000
5016733-67.2019.4.03.0000
5016720-68.2019.4.03.0000
5014905-65.2021.4.03.0000
5015400-80.2019.4.03.0000
5021385-30.2019.4.03.0000
5019954-58.2019.4.03.0000
5015838-09.2019.4.03.0000
5017110-38.2019.4.03.0000
5011807-33.2025.4.03.0000
5009491-47.2025.4.03.0000
5021662-36.2025.4.03.0000
5022069-76.2024.4.03.0000
5028377-36.2021.4.03.0000
5000171-08.2019.4.03.6135
5003771-62.2021.4.03.6104
5002139-46.2017.4.03.6102
5001619-57.2017.4.03.6144
5021531-71.2019.4.03.0000
5020084-48.2019.4.03.0000
5006450-72.2025.4.03.0000
5024705-78.2025.4.03.0000
5002973-77.2022.4.03.6133
0011318-37.2013.4.03.6100
5015263-34.2019.4.03.6100
5001012-26.2024.4.03.6103
5005087-12.2023.4.03.6114
5000682-97.2022.4.03.6006
5000450-10.2022.4.03.6128
5004296-61.2018.4.03.6100

ADIADOS

5024794-04.2025.4.03.0000
5003980-08.2024.4.03.6110
0517638-24.1995.4.03.6182
0006835-61.1999.4.03.6000
5018419-15.2019.4.03.6105
5025239-22.2025.4.03.0000
5022358-72.2025.4.03.0000
5023043-79.2025.4.03.0000
5020761-68.2025.4.03.0000
5000641-39.2024.4.03.6143
5004648-81.2021.4.03.6110
5037645-27.2023.4.03.6182
5007473-64.2023.4.03.6130

No total, foram julgados 532 feitos, registrando-se, ainda, 44 retirados de pauta e 13 processos adiados e, no dia 12/12/2025, às 16 horas e 47 minutos, foi encerrada a sessão.

São Paulo, 12 de dezembro de 2025.

DESEMBARGADOR FEDERAL HERBERT DE BRUYN
Presidente da PRIMEIRA TURMA

MARCELO POÇO REIS
Secretário da PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis, Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 21/01/2026, às 18:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Desembargador Federal**, em 25/03/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12742504/2026
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
PRIMEIRATURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. HERBERT DE BRUYN

Representante do MPF: Dr. EDUARDO BOTÃO PELELLA

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, na sala de sessões localizada no 2º andar do Edifício Sede do e. TRF-3, bem como em ambiente de videoconferência por meio da plataforma *Microsoft Teams*, foi aberta a sessão, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN, com a participação deste, do senhor Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES, do senhor Desembargador Federal DAVID DANTAS e do senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO. Ausente, justificadamente, o senhor Desembargador Federal RENATO BECHO, em fruição de compensação de dia trabalhado em plantão de recesso.

Ao iniciar a sessão, o senhor Desembargador Federal Presidente cumprimentou seus pares, o representante do Ministério Público Federal, os senhores advogados e demais presentes, agradecendo a participação de todos.

Não havendo impugnação, o senhor Desembargador Federal Presidente declarou aprovadas as atas das sessões ordinárias de julgamento realizadas em 11.11.2025 (virtual e presencial), e em 25.11.2025, cujas minutas foram encaminhadas previamente por e-mail aos gabinetes dos integrantes da Turma, dispensada a sua leitura.

Com a palavra, o senhor Procurador Regional da República, Dr. Eduardo Botão Pelella, ratificou todos os pareceres ofertados pelo Ministério Público Federal nos processos pautados para esta sessão.

Na sequência, o senhor Desembargador Federal Presidente passou à apreciação dos feitos com pedidos de sustentação oral convertidos em preferência e, posteriormente, dos feitos com inscrições para sustentação oral:

ITEM 16 DA PAUTA

PROCESSO: 5000127-42.2017.403.6140

RELATOR: DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

ADVOGADO(A): LIVIA GARCIA TOLEDO FERRERI - OAB/SP 385.768 POR CARLA AALARCON

ITEM 26 DA PAUTA

PROCESSO: 5003096-72.2025.4.03.6100

RELATOR: DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

ADVOGADO(A): ISABELLA ESPLENDORE CAMACHO - OAB/SP 441.951 POR SUPERA FARMA LABORATÓRIOS S.A. E OUTRAS

ITEM 04 DA PAUTA

PROCESSO: 5012067-47.2024.403.0000

RELATOR: DES. FED. COTRIM GUIMARÃES

ADVOGADO(A): JOÃO VICTOR ESTEVES SERAFIM - OAB/SP 331.410 POR AUTOPISTA REGIS BITTENCOURT S/A

ITEM 18 DA PAUTA

PROCESSO: 5000220-09.2024.4.03.6124

RELATOR: DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

ADVOGADO(A): EDUARDO HENRIQUE DOMINGOS - OAB/SP 428.091 POR EDSON DOS SANTOS RESENDE

ITEM 24 DA PAUTA

PROCESSO: 5019453-98.2023.4.03.6100

RELATOR: DES. FED. HERBERT DE BRUYN

ADVOGADO(A): ALTAIR ROSA DA SILVA FILHO - OAB/RS 63.615 POR RENE WERTON VERAS

JULGADOS

5000127-42.2017.4.03.6140
0014440-25.2018.4.03.9999
5001766-59.2024.4.03.6105
5003096-72.2025.4.03.6100
5003637-72.2025.4.03.0000
5013591-79.2024.4.03.0000
5021142-46.2024.4.03.6100
5000301-35.2021.4.03.6100
5012067-47.2024.4.03.0000
0022896-60.2014.4.03.6100
5019453-98.2023.4.03.6100
5002475-42.2025.4.03.0000
5000190-76.2025.4.03.0000
5012466-17.2021.4.03.6100
5001051-11.2020.4.03.6120
5003627-65.2021.4.03.6144
5000421-27.2016.4.03.6109
5017247-53.2019.4.03.6100
0002507-57.2014.4.03.6002
0002996-33.2011.4.03.6121
5000220-09.2024.4.03.6124
0012636-60.2010.4.03.6100

RETIRADOS DA SESSÃO

0003266-60.2015.4.03.6107
5032291-06.2024.4.03.0000
0000212-45.2013.4.03.0000
0020421-74.2014.4.03.9999
5014212-51.2020.4.03.6100

ADIADOS

5005785-66.2019.4.03.0000

PEDIDOS DE VISTA

5001697-79.2024.4.03.6120

Ao final, o senhor Desembargador Federal Presidente anunciou que, conforme levantamento realizado da Subsecretaria, a colenda Primeira Turma realizou 31 sessões de julgamento ao longo do ano de 2025, com 10.665 processos julgados pelo colegiado.

Pediu a palavra o senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães para enaltecer o a produtividade dos gabinetes e da secretaria ao longo deste ano, desejando a todos um excelente ano de 2026.

Ao ensejo, o senhor Desembargador Federal Presidente aderiu à manifestação e estendeu as saudações aos seus pares, o representante do Ministério Público Federal e demais colaboradores, cumprimentando a todos pelo profícuo, feliz e harmonioso ano de trabalho concluído, e agradeceu a honra de presidir esta colenda Turma durante este período. Desejou a todos um Feliz Natal e boas festas.

No total, foram julgados 22 processos, registrando-se, ainda, 1 processo com pedido de vista, 5 processos retirados de pauta e 1 adiado, às 15 horas e 26 minutos, foi encerrada a sessão.

São Paulo, 09 de dezembro de 2025.

DESEMBARGADOR FEDERAL HERBERT DE BRUYN
Presidente da PRIMEIRA TURMA

MARCELO POÇO REIS
Secretário da PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis, Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 21/01/2026, às 19:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Desembargador Federal**, em 25/03/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12789445/2026
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA, REALIZADA EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. HERBERT DE BRUYN

Representante do MPF: Drª. MARIA LUÍSA RODRIGUES DE LIMA CARVALHO

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, foi aberta a sessão, realizada em ambiente exclusivamente eletrônico, no módulo de julgamento do sistema informatizado PJe, nos termos da Resolução nº 591, de 23 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN, com a participação deste, do senhor Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES, do senhor Desembargador Federal DAVID DANTAS, do senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO e do senhor Desembargador Federal RENATO BECHO.

Manifestou-se, por e-mail, a Exma. Procuradora Regional da República oficiante na sessão para ratificar todos os pareceres ofertados nos processos incluídos em pauta de julgamento.

Foram realizadas sustentações orais, por meio eletrônico em formato assíncrono, nos feitos abaixo relacionados:

#37 5024276-14.2025.4.03.0000

Assunto Sustação/Alteração de Leião

Classe AI - AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator Gab. 03 - DES. FED. COTRIM GUIMARÃES

Partes CARLOS ALBERTO PEDREIRA VIEIRA JUNIOR x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#63 5012475-04.2025.4.03.0000

Classe AI - AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator Gab. 03 - DES. FED. COTRIM GUIMARÃES

#72 5000640-23.2024.4.03.6121

Assunto Seguro Acidentes do Trabalho

Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL

Relator Gab. 03 - DES. FED. COTRIM GUIMARÃES

Partes MINERACAO CORREA LTDA x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

#102 5018740-22.2025.4.03.0000

Assunto Marca

Classe AI - AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS

Partes ACAA BIBLICA DO BRASIL x INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO

#138 5025216-17.2022.4.03.6100

Assunto Salário-Educação

Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL

Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS

Partes VOTORANTIM S.A. x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

#292 5011669-80.2017.4.03.6100

Assunto Cofins

Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL

Relator Gab. 41 - DES. FED. HERBERT DE BRUYN

Partes UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL x IRMAS DE JESUS BOM PASTOR - PASTORINHAS

#367 5019940-64.2025.4.03.0000

Assunto Sustação/Alteração de Leião

Classe AI - AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

Partes CAIXA ECONÔMICA FEDERAL x ANDERSON DA SILVA CASTRO

#413 5007007-12.2019.4.03.6130

Assunto Contribuições Previdenciárias

Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL

Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

Partes TECH-FLEX COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

#456 5005844-24.2018.4.03.6100

Assunto Contribuição sobre a folha de salários

Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL

Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

Partes ASSOCIACAO CERMAC DE ENSINO x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

#519 5006926-81.2018.4.03.6103

Assunto Aposentadoria

Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL

Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

Partes UNIÃO FEDERAL x GERALDO JOSE RANGEL

#755 5000874-90.2019.4.03.6117

Assunto 1/3 de férias

Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL

Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO

Partes IMPRESSORA BRASIL LTDA x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

#794 5019256-42.2025.4.03.0000

Assunto Alienação Fiduciária

Classe AI - AGRADO DE INSTRUMENTO

Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO

Partes PRISCILA FERREIRA COSTA x CURY CONSTRUTORA E INCORPORADORAS S.A.

#836 0014028-39.2009.4.03.6110

Assunto Contribuição sobre a folha de salários

Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL

Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO

Partes UNIMED DE SOROCABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

Foram apreciados em sessão os processos incluídos em pauta ou mesa, a seguir indicados:

JULGADOS

5000067-24.2024.4.03.6108

5007585-74.2024.4.03.6105
5006920-10.2023.4.03.6100
5009864-78.2025.4.03.0000
5103693-26.2024.4.03.9999
5007213-59.2019.4.03.6119
5003980-08.2024.4.03.6110
5003193-39.2025.4.03.0000
0000642-60.2019.4.03.9999
5016716-21.2025.4.03.0000
5026883-97.2025.4.03.0000
5016733-33.2020.4.03.0000
5011162-08.2025.4.03.0000
0014923-88.2013.4.03.6100
5000842-20.2025.4.03.6103
0002568-56.2003.4.03.6113
5021337-61.2025.4.03.0000
5016842-71.2025.4.03.0000
5025724-56.2024.4.03.0000
5000279-40.2023.4.03.6121
5025595-17.2025.4.03.0000
5015241-30.2025.4.03.0000
5022180-26.2025.4.03.0000
5001704-78.2017.4.03.6100
5001616-59.2021.4.03.6113
5010601-81.2025.4.03.0000
0004361-47.2015.4.03.6133
5002228-69.2022.4.03.6110
5024707-48.2025.4.03.0000
5003821-68.2024.4.03.6109
5027929-91.2024.4.03.6100
5029156-98.2023.4.03.6182
5002813-26.2019.4.03.6111
5030432-85.2024.4.03.6100
0001660-88.2015.4.03.6109
5017467-46.2022.4.03.6100
5024787-12.2025.4.03.0000
5014352-85.2020.4.03.6100
5001894-18.2025.4.03.6114
5024276-14.2025.4.03.0000
5002184-63.2017.4.03.6130
5001901-60.2024.4.03.6141
5011235-18.2022.4.03.6100
5025264-15.2018.4.03.6100
5008869-65.2025.4.03.0000
5015388-65.2020.4.03.6100
5001883-30.2024.4.03.6144
5013425-13.2025.4.03.0000
5000919-05.2025.4.03.0000
5007472-34.2021.4.03.6103
5028720-03.2019.4.03.0000
5015279-42.2025.4.03.0000
5003458-84.2024.4.03.6108
5026515-88.2025.4.03.0000
5013003-38.2025.4.03.0000
5013692-82.2025.4.03.0000
5002521-31.2025.4.03.0000
5024481-43.2025.4.03.0000
5024524-77.2025.4.03.0000
5025597-84.2025.4.03.0000
5023865-68.2025.4.03.0000
5011538-91.2025.4.03.0000
5024141-02.2025.4.03.0000
5026050-79.2025.4.03.0000
5026179-84.2025.4.03.0000
5024329-92.2025.4.03.0000
5002896-32.2025.4.03.0000
5024920-54.2025.4.03.0000
5026181-54.2025.4.03.0000
5016211-30.2025.4.03.0000
5017558-98.2025.4.03.0000
5018728-08.2025.4.03.0000
5018772-27.2025.4.03.0000
5019132-59.2025.4.03.0000
5020310-43.2025.4.03.0000
5021736-90.2025.4.03.0000
5021765-43.2025.4.03.0000
5019720-36.2024.4.03.6100
0003774-90.2016.4.03.6100
5005715-27.2021.4.03.6128
5010220-43.2024.4.03.6100
5026113-07.2025.4.03.0000
5025216-17.2022.4.03.6100
5016878-16.2025.4.03.0000
5002717-84.2019.4.03.6119
5003033-61.2018.4.03.6110
5004785-83.2019.4.03.6126
5002213-54.2018.4.03.6106
5020473-23.2025.4.03.0000
5000907-46.2016.4.03.6130
5005390-14.2018.4.03.6110
0015238-58.2009.4.03.6100
5032038-22.2022.4.03.6100
5003796-13.2023.4.03.6102
5021451-97.2025.4.03.0000
5035999-05.2021.4.03.6100
5016940-42.2022.4.03.6182
5021470-06.2025.4.03.0000
5000542-86.2025.4.03.6126
5001214-85.2024.4.03.6108
5000221-17.2022.4.03.6139

5001953-82.2024.4.03.6100
0513836-18.1995.4.03.6182
5001989-26.2023.4.03.6144
5001005-10.2024.4.03.6111
5004464-03.2023.4.03.6128
5000473-57.2025.4.03.6125
5003262-62.2020.4.03.6106
5000710-31.2023.4.03.6006
5015626-11.2025.4.03.6100
5016018-15.2025.4.03.0000
0004131-96.2009.4.03.6106
0003310-71.2013.4.03.6100
5009125-42.2024.4.03.0000
5021842-52.2025.4.03.0000
5002021-47.2020.4.03.6108
5018101-72.2023.4.03.0000
5022869-70.2025.4.03.0000
5021222-40.2025.4.03.0000
5022958-93.2025.4.03.0000
5030335-86.2023.4.03.0000
5002488-41.2025.4.03.0000
5022571-78.2025.4.03.0000
5033889-29.2023.4.03.0000
5027553-38.2025.4.03.0000
5004096-74.2025.4.03.0000
5006159-09.2024.4.03.0000
5027180-07.2025.4.03.0000
5016292-65.2023.4.03.6105
5024172-90.2023.4.03.0000
5015406-14.2024.4.03.0000
5005612-40.2019.4.03.6144
5001533-27.2023.4.03.6128
5003465-45.2022.4.03.6141
5007451-72.2018.4.03.6100
5001970-49.2019.4.03.6115
0022121-50.2011.4.03.6100
5001997-38.2023.4.03.6100
5005395-12.2023.4.03.6126
5003099-85.2021.4.03.6126
0001541-03.2016.4.03.6139
5004069-74.2019.4.03.6120
5002381-61.2020.4.03.6114
0012319-16.2016.4.03.6112
5011669-80.2017.4.03.6100
0042718-22.2010.4.03.6182
5020790-25.2023.4.03.6100
5002551-20.2021.4.03.6107
0012665-13.2010.4.03.6100
5001484-70.2020.4.03.6134
5004054-02.2023.4.03.6109
5007460-17.2021.4.03.6104
5000483-29.2024.4.03.6128
5002785-55.2019.4.03.6112
5027374-07.2025.4.03.0000
5025331-97.2025.4.03.0000
5027056-24.2025.4.03.0000
5026760-02.2025.4.03.0000
5006619-19.2021.4.03.6105
5008675-36.2023.4.03.0000
5026780-90.2025.4.03.0000
5025608-16.2025.4.03.0000
5024791-49.2025.4.03.0000
5025091-11.2025.4.03.0000
5024044-02.2025.4.03.0000
5020075-76.2025.4.03.0000
5024502-19.2025.4.03.0000
5026070-70.2025.4.03.0000
5026284-61.2025.4.03.0000
5025786-62.2025.4.03.0000
5019940-64.2025.4.03.0000
5026789-52.2025.4.03.0000
5022866-18.2025.4.03.0000
5024910-10.2025.4.03.0000
5022837-65.2025.4.03.0000
5026572-09.2025.4.03.0000
5021101-12.2025.4.03.0000
5024753-37.2025.4.03.0000
5021642-45.2025.4.03.0000
5012031-68.2025.4.03.0000
5026761-84.2025.4.03.0000
5023499-29.2025.4.03.0000
5024147-09.2025.4.03.0000
5001321-80.2025.4.03.6113
5000749-07.2024.4.03.6131
5021512-59.2023.4.03.6100
5001772-60.2025.4.03.6128
5001194-43.2023.4.03.6104
5004031-19.2021.4.03.6144
5003024-85.2025.4.03.6100
5095628-42.2024.4.03.9999
0002607-45.2016.4.03.6130
0006310-11.2015.4.03.6100
5003366-37.2018.4.03.6102
5003831-82.2024.4.03.6119
5006989-71.2025.4.03.6100
5005085-60.2018.4.03.6100
5005546-34.2021.4.03.6130
0000064-95.2018.4.03.6131
5001171-55.2022.4.03.6000
5010978-17.2018.4.03.6105

5001381-94.2024.4.03.6143
0000711-55.2016.4.03.6133
0001240-69.2014.4.03.6125
0015004-70.2009.4.03.6102
5005370-74.2019.4.03.6114
5000402-32.2018.4.03.6115
5002482-77.2024.4.03.6108
5073518-83.2023.4.03.9999
0010136-45.2015.4.03.6100
5002071-34.2020.4.03.6121
0019681-96.2002.4.03.6100
0002245-86.2000.4.03.6103
5018745-44.2025.4.03.0000
5001493-08.2023.4.03.6108
5026460-10.2024.4.03.6100
5006576-25.2025.4.03.0000
5005775-88.2024.4.03.6000
5016539-57.2025.4.03.0000
5001292-40.2023.4.03.6100
5008008-14.2022.4.03.6102
5003638-94.2021.4.03.6144
5020884-36.2024.4.03.6100
5030532-74.2023.4.03.6100
5009417-90.2025.4.03.0000
5000947-33.2021.4.03.6104
5009276-46.2021.4.03.6100
5011727-69.2025.4.03.0000
5023789-14.2024.4.03.6100
5001510-04.2021.4.03.6144
0006005-94.2015.4.03.6110
0012886-20.2015.4.03.6100
5026765-97.2020.4.03.0000
5000023-94.2023.4.03.6122
5013281-19.2018.4.03.6100
5026634-24.2021.4.03.6100
5004030-14.2018.4.03.6120
5001667-72.2024.4.03.6143
5010511-09.2025.4.03.6100
5029881-13.2021.4.03.6100
5006603-70.2018.4.03.6105
5002995-76.2024.4.03.6130
5001094-83.2023.4.03.6138
5003755-59.2022.4.03.6109
0004079-86.2013.4.03.6130
0002674-32.2010.4.03.6126
0009610-92.2008.4.03.6110
0002123-12.2015.4.03.6115
0003688-94.2013.4.03.6110
5002244-46.2024.4.03.6112
5016564-74.2023.4.03.6100
5032913-22.2023.4.03.0000
5001776-20.2021.4.03.6102
5001946-97.2020.4.03.6143
0005234-14.2013.4.03.6102
5002109-64.2024.4.03.6102
5003420-81.2024.4.03.6105
5005849-34.2018.4.03.6104
5006195-17.2025.4.03.0000
5007129-42.2024.4.03.6100
5005758-33.2021.4.03.6105
5003818-30.2021.4.03.6106
5021106-04.2024.4.03.6100
5021115-63.2024.4.03.6100
5005112-63.2025.4.03.0000
5027096-40.2024.4.03.0000
5008152-53.2025.4.03.0000
5032619-33.2024.4.03.0000
5012711-53.2025.4.03.0000
5015793-92.2025.4.03.0000
5000539-66.2022.4.03.6117
5026292-72.2024.4.03.0000
5009772-03.2025.4.03.0000
0014076-18.2015.4.03.6100
0007800-29.2010.4.03.6105
0005268-92.1999.4.03.6000
5001605-94.2025.4.03.0000
5004302-75.2018.4.03.6130
5000357-28.2018.4.03.6115
5000575-72.2018.4.03.6142
5000701-49.2018.4.03.6134
0008707-88.2016.4.03.6106
5001866-66.2020.4.03.6133
5017927-72.2018.4.03.6100
5014992-25.2019.4.03.6100
5001247-39.2020.4.03.6133
5001150-06.2018.4.03.6102
5004913-54.2019.4.03.6110
0002248-77.2016.4.03.6330
5000906-61.2016.4.03.6130
5012881-05.2018.4.03.6100
5008202-82.2020.4.03.6102
5004899-70.2019.4.03.6110
5001074-11.2021.4.03.6123
5001182-70.2017.4.03.6126
0009513-85.2015.4.03.6130
5011715-35.2018.4.03.6100
5001643-59.2018.4.03.6109
5016694-30.2024.4.03.6100
5000170-76.2017.4.03.6140
5008003-43.2019.4.03.6119

5003357-26.2020.4.03.6128
5011887-94.2025.4.03.0000
5019837-57.2025.4.03.0000
5006616-07.2025.4.03.0000
5003241-12.2022.4.03.6108
5007367-91.2025.4.03.0000
5014827-66.2024.4.03.0000
5007409-35.2023.4.03.6104
5002214-77.2025.4.03.0000
5002134-47.2024.4.03.6112
5019447-24.2024.4.03.0000
5004651-80.2024.4.03.6126
5001324-62.2017.4.03.6130
5000661-31.2021.4.03.6112
5012563-76.2024.4.03.0000
5015753-13.2025.4.03.0000
5002355-74.2023.4.03.6141
5023846-62.2025.4.03.0000
5022148-21.2025.4.03.0000
5005027-77.2025.4.03.0000
5003034-95.2017.4.03.6105
5019864-40.2025.4.03.0000
5022817-74.2025.4.03.0000
5023415-66.2022.4.03.6100
5022380-33.2025.4.03.0000
5014606-49.2025.4.03.0000
5024386-13.2025.4.03.0000
5004693-80.2019.4.03.6102
5012757-65.2022.4.03.6105
5016807-14.2025.4.03.0000
5002642-35.2025.4.03.6119
5003825-06.2022.4.03.6100
5023574-48.2018.4.03.6100
5024052-76.2025.4.03.0000
5002406-10.2025.4.03.0000
5001175-26.2017.4.03.6111
5028561-84.2024.4.03.0000
5026752-25.2025.4.03.0000
5025316-31.2025.4.03.0000
5018046-91.2022.4.03.6100
5016425-21.2025.4.03.0000
5001720-86.2023.4.03.6111
5004614-50.2023.4.03.6106
5019542-87.2024.4.03.6100
5007117-04.2019.4.03.6100
5031787-43.2018.4.03.6100
5001089-79.2018.4.03.6124
5010400-35.2019.4.03.6100
5001954-02.2017.4.03.6104
0014234-44.2013.4.03.6100
0009894-27.2008.4.03.6102
5019458-29.2019.4.03.0000
5011957-03.2023.4.03.6105
5003494-80.2020.4.03.6104
5006718-88.2023.4.03.6114
5005453-26.2024.4.03.0000
5007142-69.2023.4.03.6102
5018983-67.2023.4.03.6100
5017925-05.2018.4.03.6100
5002453-12.2024.4.03.6113
5002028-94.2024.4.03.6109
5025165-65.2025.4.03.0000
5001812-24.2024.4.03.6113
5004432-98.2022.4.03.6106
5024327-30.2022.4.03.0000
5002201-22.2023.4.03.6120
5008239-81.2021.4.03.6100
5032233-41.2021.4.03.6100
5006069-64.2025.4.03.0000
5001903-39.2018.4.03.6109
5001145-72.2024.4.03.6134
5002966-03.2021.4.03.6107
5005022-78.2023.4.03.6126
5007841-62.2025.4.03.0000
5002786-76.2024.4.03.6108
5026790-80.2019.4.03.6100
5000345-06.2025.4.03.6103
5026138-63.2019.4.03.6100
5021060-49.2023.4.03.6100
5002338-63.2022.4.03.6144
5024046-39.2024.4.03.6100
5000161-26.2025.4.03.0000
5006969-61.2017.4.03.6100
5007360-54.2024.4.03.6105
5013662-90.2019.4.03.6100
5000874-90.2019.4.03.6117
5003125-44.2024.4.03.6105
5000806-25.2024.4.03.6131
0004536-97.2016.4.03.6103
5004939-30.2020.4.03.6106
0012128-88.2014.4.03.6128
0017803-58.2010.4.03.6100
5021785-34.2025.4.03.0000
5017264-50.2023.4.03.6100
5001346-39.2024.4.03.6110
5032899-38.2023.4.03.0000
5003946-33.2024.4.03.6110
5003695-15.2021.4.03.6144
5009280-88.2018.4.03.6100
5002229-54.2022.4.03.6110

5000411-81.2019.4.03.6107
5005539-63.2022.4.03.6338
5018067-29.2025.4.03.0000
5010529-74.2018.4.03.6100
5010843-97.2021.4.03.6105
0007435-29.2011.4.03.6108
5000143-85.2024.4.03.6128
5019256-42.2025.4.03.0000
0000031-43.2014.4.03.6100
0002390-44.2011.4.03.6108
5031806-73.2023.4.03.6100
5011582-51.2022.4.03.6100
0002339-08.2013.4.03.6126
5006803-67.2019.4.03.6000
0008643-78.2012.4.03.6119
5007574-31.2022.4.03.6100
5012825-64.2021.4.03.6100
5000641-39.2024.4.03.6143
5004648-81.2021.4.03.6110
5018419-15.2019.4.03.6105
0517638-24.1995.4.03.6182
5008129-10.2025.4.03.0000
5018409-83.2019.4.03.6100
5000650-21.2024.4.03.6104
5000053-29.2024.4.03.6144
5028402-48.2022.4.03.6100
0002275-35.2016.4.03.6306
5000842-23.2017.4.03.6128
0002352-48.2019.4.03.6303
5005979-67.2023.4.03.6130
5004971-94.2019.4.03.6130
5019339-38.2018.4.03.6100
5003072-88.2019.4.03.6121
5004219-81.2020.4.03.6100
5002901-54.2020.4.03.6103
0009826-37.2014.4.03.6306
5001448-45.2025.4.03.6104
0000140-40.2014.4.03.6138
5003103-52.2017.4.03.6130
5005834-45.2022.4.03.6130
5017314-72.2025.4.03.0000
5000640-23.2024.4.03.6121
5001211-71.2022.4.03.6118
5221162-69.2019.4.03.9999
0005522-71.2014.4.03.6119
5000724-29.2025.4.03.6108
5001499-18.2020.4.03.6141
5023460-66.2024.4.03.0000
5017746-91.2025.4.03.0000
5003659-70.2024.4.03.6110
0012576-28.2012.4.03.6000
5001338-32.2024.4.03.6120
0004558-15.2016.4.03.6182
5001816-40.2024.4.03.6120
5019467-15.2024.4.03.0000
0015553-34.2009.4.03.6182
5001687-22.2020.4.03.6105
5014501-42.2024.4.03.6100
5000766-17.2018.4.03.6143
5003147-22.2023.4.03.6143
5001597-71.2017.4.03.6120
5028626-25.2018.4.03.6100
5015493-76.2019.4.03.6100
5029463-03.2025.4.03.0000
5007158-68.2019.4.03.6100
5009329-07.2019.4.03.6000
5000113-46.2020.4.03.6110
5015848-81.2022.4.03.6100
5023274-19.2019.4.03.0000
5004272-96.2019.4.03.6100
5001756-81.2017.4.03.6130
5001357-60.2023.4.03.6124
5008841-97.2025.4.03.0000
5007759-23.2023.4.03.6104
0002042-80.2017.4.03.9999
0001319-21.2017.4.03.6100
5026644-30.2024.4.03.0000
5005447-96.2017.4.03.6100
5025116-62.2022.4.03.6100
0002786-97.2016.4.03.6123
0002023-26.2016.4.03.6114
5001190-51.2021.4.03.6144
5001366-03.2024.4.03.6119
5017186-52.2025.4.03.0000
5001853-91.2024.4.03.6112
5004839-28.2018.4.03.6112
5032766-59.2024.4.03.0000
5015337-45.2025.4.03.0000
5002748-07.2019.4.03.6119
5025645-43.2025.4.03.0000
5009164-67.2018.4.03.6105
0006386-17.2015.4.03.6106
5004692-95.2019.4.03.6102
0006241-87.2008.4.03.6111
5606928-17.2019.4.03.9999
5003227-56.2018.4.03.6144
5001086-27.2018.4.03.6124
5013762-16.2017.4.03.6100
5006308-84.2019.4.03.6109
5025668-86.2025.4.03.0000

5024263-15.2025.4.03.0000
5020064-47.2025.4.03.0000
5011919-02.2025.4.03.0000
5015721-08.2025.4.03.0000
5026748-85.2025.4.03.0000
5014736-39.2025.4.03.0000
5008941-75.2022.4.03.6105
5011642-88.2022.4.03.0000
5018740-22.2025.4.03.0000
5015404-10.2025.4.03.0000
5024815-77.2025.4.03.0000
5003316-80.2019.4.03.6100
5000191-03.2016.4.03.6103
5004557-38.2023.4.03.6104
5007007-12.2019.4.03.6130
5005586-11.2024.4.03.6130
5002733-89.2021.4.03.6144
5006926-81.2018.4.03.6103
5001136-70.2024.4.03.6115
5002172-42.2022.4.03.6108
5021597-41.2025.4.03.0000
5007832-55.2019.4.03.6000
5003497-15.2024.4.03.6130
5000016-37.2024.4.03.6100
5024783-72.2025.4.03.0000
5003191-06.2024.4.03.0000
5016724-95.2025.4.03.0000
5017806-64.2025.4.03.0000
5006633-22.2024.4.03.6000
5022217-53.2025.4.03.0000
5029920-05.2024.4.03.6100
5004615-23.2020.4.03.6144
5011815-49.2021.4.03.0000
5008351-46.2023.4.03.0000
5001390-20.2018.4.03.6126
5022031-30.2025.4.03.0000
5002586-03.2024.4.03.6130
5009912-60.2022.4.03.6105
5019742-02.2021.4.03.6100
5003348-76.2024.4.03.0000
5024993-26.2025.4.03.0000
5002760-24.2024.4.03.6126
5011138-13.2025.4.03.6100
0012521-39.2010.4.03.6100
5005837-94.2025.4.03.6000
5024409-56.2025.4.03.0000
5029650-45.2024.4.03.0000
5004953-23.2025.4.03.0000
5022922-51.2025.4.03.0000
5001499-70.2024.4.03.6143
5025344-96.2025.4.03.0000
5025508-61.2025.4.03.0000
5000641-96.2023.4.03.6006
5030750-74.2020.4.03.0000
5008124-85.2025.4.03.0000
5023146-66.2018.4.03.6100
5016398-38.2025.4.03.0000
5002631-76.2019.4.03.6002
5030230-45.2023.4.03.6100
5011846-63.2025.4.03.6100
5000041-24.2024.4.03.6141
5008568-54.2025.4.03.6100
5001182-72.2024.4.03.6143
0009618-62.2015.4.03.6130
0022051-72.2007.4.03.6100
5031402-22.2023.4.03.6100
5021336-76.2025.4.03.0000
5003425-64.2019.4.03.6110
5026755-77.2025.4.03.0000
0016822-95.2016.4.03.6301
5005298-14.2019.4.03.6106
5003335-57.2017.4.03.6100
5010089-77.2024.4.03.6000
5002474-04.2018.4.03.6111
5003874-78.2017.4.03.6114
5023513-13.2025.4.03.0000
5012475-04.2025.4.03.0000
5001557-92.2017.4.03.6119
5005670-10.2021.4.03.6100
5017756-38.2025.4.03.0000
5001035-95.2017.4.03.6109
5019365-02.2019.4.03.6100
0000172-45.2014.4.03.6138
0006884-09.2007.4.03.6102
5000903-64.2020.4.03.6131
5010490-34.2024.4.03.0000
5003983-82.2018.4.03.6106
5010168-13.2025.4.03.6100
5006008-64.2024.4.03.6104
5000883-93.2025.4.03.6100
5001215-15.2025.4.03.6115
5000643-74.2025.4.03.6110
0015490-86.2013.4.03.0000
5001718-83.2024.4.03.6143
5019000-79.2018.4.03.6100
0010696-82.2014.4.03.6306
5002908-26.2018.4.03.6100
5026455-85.2024.4.03.6100
5015287-96.2018.4.03.6100
5000611-33.2020.4.03.6114

0002020-71.2016.4.03.6114
0002021-56.2016.4.03.6114
5004202-67.2019.4.03.6104
5026278-54.2025.4.03.0000
0013427-51.2009.4.03.6104
5007433-41.2024.4.03.6100
5001888-97.2018.4.03.6100
0014028-39.2009.4.03.6110
5027505-79.2025.4.03.0000
5025109-32.2025.4.03.0000
5022358-72.2025.4.03.0000
5017601-35.2025.4.03.0000
5022244-36.2025.4.03.0000
5002738-50.2025.4.03.6119
5001017-57.2024.4.03.6100
5007296-88.2023.4.03.6328
5019371-63.2025.4.03.0000
5023043-79.2025.4.03.0000
5026598-07.2025.4.03.0000
5025860-19.2025.4.03.0000
5024794-04.2025.4.03.0000
5025239-22.2025.4.03.0000
5026047-27.2025.4.03.0000
5021358-37.2025.4.03.0000
5015942-88.2025.4.03.0000
5018059-52.2025.4.03.0000
5016186-61.2018.4.03.0000
0003190-63.2016.4.03.6119
5000363-25.2024.4.03.6309
5020164-02.2025.4.03.0000
5030744-43.2023.4.03.6182
5020761-68.2025.4.03.0000
5026415-36.2025.4.03.0000
0002777-92.2016.4.03.6105
5025060-88.2025.4.03.0000
5024953-44.2025.4.03.0000
5025552-80.2025.4.03.0000
5025153-51.2025.4.03.0000
5008628-28.2024.4.03.0000
5018521-18.2020.4.03.6100
5003419-31.2018.4.03.6130
5003829-09.2023.4.03.6100
5001003-38.2024.4.03.6144
0012838-61.2015.4.03.6100
5008625-09.2024.4.03.6100
0013606-66.2014.4.03.6182
5000420-22.2024.4.03.6122
5000802-11.2025.4.03.6112
5009908-34.2024.4.03.0000
5008380-96.2023.4.03.0000
5023012-59.2025.4.03.0000
5015604-51.2024.4.03.0000
5011851-86.2024.4.03.0000
5000712-50.2024.4.03.6140
5022487-77.2025.4.03.0000
5008500-16.2021.4.03.6110
5020170-43.2024.4.03.0000
5026772-16.2025.4.03.0000
5017873-57.2019.4.03.6105
5001956-38.2018.4.03.6103
5003308-60.2025.4.03.0000
5020949-31.2024.4.03.6100
5026763-92.2022.4.03.6100
0051765-30.2004.4.03.6182
5004621-33.2023.4.03.6109
0050218-52.2004.4.03.6182
5009133-95.2023.4.03.6000
5011230-49.2020.4.03.6105
5020292-22.2025.4.03.0000
5005282-44.2020.4.03.6100
5004849-30.2017.4.03.6105
5002765-56.2017.4.03.6105
5005151-93.2025.4.03.6100
5022677-40.2025.4.03.0000
5028637-11.2024.4.03.0000
5023788-59.2025.4.03.0000
5024320-67.2024.4.03.0000
5013169-70.2025.4.03.0000
5025052-14.2025.4.03.0000
5022913-26.2024.4.03.0000
5025453-13.2025.4.03.0000
5024982-94.2025.4.03.0000
5032004-43.2024.4.03.0000
5024918-84.2025.4.03.0000
5019566-19.2023.4.03.0000
5025203-77.2025.4.03.0000
5025048-74.2025.4.03.0000
5022646-20.2025.4.03.0000
5031530-72.2024.4.03.0000
5022784-21.2024.4.03.0000
5027181-89.2025.4.03.0000
5028560-02.2024.4.03.0000
5003818-10.2024.4.03.0000
5022865-33.2025.4.03.0000
5026924-64.2025.4.03.0000
5004632-20.2022.4.03.6102
0006196-38.2016.4.03.6100
5002240-58.2018.4.03.6002
5000270-10.2024.4.03.6100
5000176-06.2023.4.03.6130

5001265-87.2024.4.03.6111
5000492-38.2021.4.03.6114
5003118-14.2022.4.03.6108
5022132-37.2024.4.03.6100
5000800-10.2018.4.03.6137
5021417-92.2024.4.03.6100
5002887-17.2018.4.03.6111
5009961-30.2020.4.03.6119
5000802-17.2025.4.03.6110
5004751-10.2024.4.03.6102
5000581-04.2021.4.03.6133
5001196-03.2021.4.03.6130
5000896-88.2022.4.03.6006
5001391-41.2024.4.03.6143
0002615-21.2017.4.03.6119
5000459-87.2018.4.03.6135
5009960-45.2020.4.03.6119
5020562-46.2025.4.03.0000
0029928-54.1993.4.03.6100
5002739-39.2023.4.03.6108
5000067-42.2020.4.03.6115
5002173-22.2020.4.03.6100
5003965-39.2024.4.03.6110
5001476-06.2022.4.03.6108
0000502-59.2000.4.03.6000
0000025-33.2020.4.03.6130
5000308-63.2023.4.03.6130
5021305-26.2024.4.03.6100
5001498-87.2021.4.03.6144
5002753-26.2024.4.03.6128
5025572-17.2019.4.03.6100
0004360-06.2011.4.03.6100
5008162-13.2023.4.03.6000
0002616-66.2017.4.03.6002
0004973-45.2016.4.03.6134
5014316-04.2024.4.03.6100
5011488-35.2024.4.03.6100
5009119-39.2022.4.03.6100
5037645-27.2023.4.03.6182
5025336-22.2025.4.03.0000
5000574-09.2020.4.03.6113
0038423-60.2016.4.03.6301
5002645-39.2019.4.03.6106
0007192-45.2016.4.03.6000
5000606-63.2020.4.03.6129
5019200-86.2018.4.03.6100
5025031-81.2019.4.03.6100
5002628-21.2019.4.03.6100
5002744-09.2019.4.03.6106
5004405-23.2019.4.03.6106
5024198-20.2025.4.03.0000
5004090-77.2024.4.03.6119
0003621-92.2014.4.03.0000
5001661-83.2018.4.03.6108
5025184-71.2025.4.03.0000
5025795-24.2025.4.03.0000
5035154-65.2024.4.03.6100
5004765-24.2021.4.03.6126
0002588-41.2012.4.03.6110
5001032-20.2024.4.03.6102
5000696-87.2024.4.03.6143
5009388-40.2025.4.03.0000
5015695-44.2024.4.03.0000
5030195-18.2024.4.03.0000
5010185-92.2024.4.03.6000
5000775-93.2024.4.03.6134
5001727-58.2016.4.03.6100
5002783-09.2020.4.03.6126
5015448-29.2025.4.03.0000
5020152-56.2023.4.03.0000
5006701-27.2024.4.03.0000
5003166-90.2024.4.03.0000
5020241-79.2023.4.03.0000
5008666-11.2022.4.03.0000
5010857-92.2023.4.03.0000
5025866-26.2025.4.03.0000
5023698-85.2024.4.03.0000
5001742-13.2024.4.03.0000
5023191-90.2025.4.03.0000
5003345-57.2024.4.03.6100
5002423-20.2023.4.03.6110
0009694-55.2010.4.03.6100
0000037-07.2015.4.03.6006
5000651-22.2023.4.03.6110
5003702-15.2022.4.03.6130
5014656-21.2019.4.03.6100
5026923-79.2025.4.03.0000
5023401-44.2025.4.03.0000
5027579-36.2025.4.03.0000
5002731-10.2019.4.03.6106
5004004-49.2018.4.03.6109
5005217-20.2018.4.03.6100
5012468-98.2023.4.03.6105
0015160-54.2006.4.03.6105
5003324-29.2024.4.03.6182
5001265-02.2024.4.03.6107
5002304-07.2019.4.03.6108
5001507-49.2021.4.03.6144
5003447-86.2024.4.03.6130
0002963-37.2010.4.03.6102

5017796-54.2024.4.03.0000
5033157-48.2023.4.03.0000
5021242-98.2024.4.03.6100
5006778-22.2018.4.03.6119
5026044-72.2025.4.03.0000
5018644-07.2025.4.03.0000
5015060-04.2021.4.03.6100
5024662-44.2025.4.03.0000
5018300-26.2025.4.03.0000
5003924-98.2021.4.03.6103
5023949-69.2025.4.03.0000
0018345-66.2016.4.03.6100
0034663-72.2016.4.03.6182
5024991-56.2025.4.03.0000
5002749-33.2025.4.03.6102
5030830-33.2023.4.03.0000
5004822-40.2023.4.03.6104
5001350-19.2018.4.03.6100
5025285-11.2025.4.03.0000
5019038-14.2025.4.03.0000
5011742-76.2022.4.03.6100
5000150-26.2022.4.03.6006
5000881-98.2018.4.03.6123
0003973-17.2009.4.03.6114
5003825-39.2018.4.03.6102

5005785-66.2019.4.03.0000
5011332-14.2024.4.03.0000
0005982-12.2016.4.03.6144

RETIRADOS DA SESSÃO

5000614-47.2022.4.03.6104
0006835-61.1999.4.03.6000
5001364-68.2022.4.03.6130
5000564-94.2018.4.03.6125
0009231-97.2007.4.03.6107
5007461-18.2024.4.03.6000
5008080-45.2024.4.03.6000
5003808-62.2025.4.03.6100
5006257-36.2024.4.03.6000
5006416-67.2024.4.03.6100
5025034-90.2025.4.03.0000
5000195-85.2023.4.03.6138
5022948-83.2024.4.03.0000
5005844-24.2018.4.03.6100
5002355-97.2019.4.03.6114
5000580-20.2019.4.03.6123
5000948-24.2021.4.03.6102
5001119-61.2021.4.03.6140
5029389-51.2022.4.03.0000
5011544-11.2019.4.03.0000
5031737-47.2019.4.03.0000
5000965-55.2024.4.03.6102
5026541-86.2025.4.03.0000
5020037-64.2025.4.03.0000
5015294-11.2025.4.03.0000
5012743-04.2019.4.03.6100
5021024-70.2024.4.03.6100
0000325-57.2022.4.03.9999
5024278-81.2025.4.03.0000
5003052-37.2019.4.03.6141
5000336-53.2021.4.03.6113
5002465-74.2024.4.03.6000
5007270-91.2025.4.03.0000
5005110-93.2025.4.03.0000
5014799-64.2025.4.03.0000
5019420-07.2025.4.03.0000
5011734-07.2019.4.03.6100
5032878-32.2022.4.03.6100
5000632-03.2024.4.03.6103
5008251-02.2024.4.03.6000
5000819-29.2024.4.03.6000
5002746-34.2024.4.03.6128
5021128-62.2024.4.03.6100
0000597-70.2016.4.03.6116
0000683-34.2013.4.03.6120
5008910-70.2022.4.03.6100
0018990-63.2013.4.03.0000
5011311-71.2024.4.03.6100
5022193-25.2025.4.03.0000
5001710-69.2023.4.03.6102
5002792-40.2025.4.03.0000
5010284-09.2022.4.03.6105

5014456-48.2018.4.03.6100
5001808-50.2020.4.03.6105
5012690-57.2018.4.03.6100
5016214-62.2018.4.03.6100
5030037-98.2021.4.03.6100
0026054-66.2017.4.03.6182

ADIADOS

0016939-59.2006.4.03.6100
5004888-90.2018.4.03.6105
5007473-64.2023.4.03.6130
5001181-31.2021.4.03.6131
5016314-12.2021.4.03.6100
5023920-19.2025.4.03.0000
0001616-28.2017.4.03.6100
5005865-81.2024.4.03.6102
5024763-81.2025.4.03.0000
5002478-08.2022.4.03.6109

No total, foram julgados 829 feitos, registrando-se, ainda, 58 retirados de pauta e 10 processos adiados e, no dia 30/01/2026, às 19 horas e 28 minutos, foi encerrada a sessão.

São Paulo, 30 de janeiro de 2026.

DESEMBARGADOR FEDERAL HERBERT DE BRUYN
Presidente da PRIMEIRA TURMA

MARCELO POÇO REIS
Secretário da PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis, Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 04/02/2026, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Desembargador Federal**, em 25/03/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12893595/2026
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. HERBERT DE BRUYN

Representante do MPF: Drª. SÔNIA MARIA CURVELLO

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, foi aberta a sessão, realizada em ambiente exclusivamente eletrônico, na modalidade assíncrona, no módulo de julgamento do sistema informatizado PJe, nos termos da Resolução nº 591, de 23 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN, com a participação deste, do senhor Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES, do senhor Desembargador Federal DAVID DANTAS e do senhor Desembargador Federal RENATO BECHO. Ausente, justificadamente, o senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO, em fruição de período de férias.

Manifestou-se, por e-mail, a Exma. Procuradora Regional da República oficiante na sessão para ratificar todos os pareceres ofertados nos processos incluídos em pauta de julgamento.

Foram realizadas sustentações orais, por meio eletrônico em formato assíncrono, nos feitos abaixo relacionados:

#7 5001690-69.2024.4.03.6126
Assunto Contribuição sobre a folha de salários
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes GLOBALADMINISTRACAO E SERVICOS AEROPORTUARIOS LTDA x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

#56 5025807-38.2025.4.03.0000
Assunto Contribuição sobre a folha de salários
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes MRM PLASTINDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

#70 5007865-58.2018.4.03.6104
Assunto Contribuições Previdenciárias
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes BRASBUNKER PARTICIPACOES S/A x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

#124 5000693-65.2024.4.03.6133
Assunto Pensão
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 03 - DES. FED. NELTON DOS SANTOS
Partes UNIÃO FEDERAL x MARIO TERUO TAMARU

No total, foram julgados 514 feitos, registrando-se, ainda, 3 processos com julgamento suspenso, nos termos do art. 942 do Código de Processo Civil, 3 processos com pedido de vista, 43 retirados de pauta e 1 processo adiado e, no dia 27/02/2026, às 18 horas e 28 minutos, foi encerrada a sessão.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2026.

DESEMBARGADOR FEDERAL HERBERT DE BRUYN
Presidente da PRIMEIRA TURMA

MARCELO POÇO REIS
Secretário da PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis, Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 06/03/2026, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Desembargador Federal**, em 25/03/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12893876/2026
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. HERBERT DE BRUYN

Representante do MPF: Dr. UENDEL DOMINGUES UGATTI

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, na sala de sessões localizada no 2º andar do Edifício Sede do e. TRF-3, bem como em ambiente de videoconferência por meio da plataforma *Microsoft Teams*, foi aberta a sessão, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN (por videoconferência), com a participação deste, do senhor Desembargador Federal COTRIM GUIMARÃES, do senhor Desembargador Federal DAVID DANTAS e do senhor Desembargador Federal RENATO BECHO. Ausente, justificadamente, o senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO, em fruição de período de férias.

Ao iniciar a sessão, o senhor Desembargador Federal Presidente cumprimentou seus pares, o representante do Ministério Público Federal, os senhores advogados e demais presentes, agradecendo a participação de todos.

Não havendo impugnação, o senhor Desembargador Federal Presidente declarou aprovadas as atas da sessão extraordinária administrativa realizada em 03.12.2025 e das sessões ordinárias de julgamento realizadas em 09.12.2025 (virtual e presencial), e em 27.01.2026, cujas minutas foram encaminhadas previamente por e-mail aos gabinetes dos integrantes da Turma, dispensada a sua leitura.

Com a palavra, o senhor Procurador Regional da República, Dr. Uendel Domingues Ugatti, ratificou todos os pareceres ofertados pelo Ministério Público Federal nos processos pautados para esta sessão.

Na sequência, o senhor Desembargador Federal Presidente passou à apreciação dos feitos com pedidos de preferência e de sustentação oral convertidos em preferência e, posteriormente, dos feitos com inscrições para sustentação oral:

ITEM 19 DA PAUTA

PROCESSO: 5001181-31.2021.4.03.6131

RELATOR: DES. FED. HERBERT DE BRUYN

ADVOGADOS:

LUCAS SIMÕES RAMOS DE CASTRO PAIXÃO - OAB/SP 368.879 POR PIGEONS OUT INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS
PEDRO HENRIQUE FORMAGGIO JORGE - OAB/SP 299.714 POR ROBOTX ELETRONICOS LTDA

ITEM 17 DA PAUTA

PROCESSO: 5001697-79.2024.403.6120

RELATOR: DES. FED. HERBERT DE BRUYN

ADVOGADO(A): GRASIELEN DA SILVA ARAUJO - OAB/SP 480.906 POR CAROLINA AUGUSTA ORTENZI

ITEM 12 DA PAUTA (VIDEO)

PROCESSO: 0041140-82.2014.403.6182

RELATOR: DES. FED. RENATO BECHO

JULGADOS

5004888-90.2018.4.03.6105
5000613-60.2022.4.03.6137
0009431-41.2006.4.03.6107
5013911-65.2024.4.03.6100
5014874-78.2021.4.03.6100
5028979-85.2025.4.03.0000
5002802-40.2018.4.03.6108
5008126-25.2024.4.03.6100
5001939-37.2022.4.03.6143
5026143-85.2019.4.03.6100
5006711-02.2018.4.03.6105
0041140-82.2014.4.03.6182
5016355-71.2024.4.03.6100
5001697-79.2024.4.03.6120
5000839-78.2020.4.03.6123
5005392-77.2019.4.03.6100
5001181-31.2021.4.03.6131
0008078-43.2014.4.03.6120

RETIRADOS DA SESSÃO

0012138-56.2013.4.03.6100

ADIADOS OU COM JULGAMENTO SUSPENSO

5029622-23.2018.4.03.6100
0010282-95.2015.4.03.6000
0007217-05.2014.4.03.6105
5002645-91.2018.4.03.6100
5000727-13.2022.4.03.6100
5002031-26.2022.4.03.6107

Ao final, o senhor Desembargador Federal Presidente anunciou ser esta a última sessão de julgamento sob a sua Presidência, registrando que, durante o seu mandato, no biênio 2024-2026, foram realizadas 56 sessões de julgamento, com um total de 19.828 julgamentos realizados pelo colegiado neste período, incluindo-se os feitos julgados nesta data. Cumprimentou seus pares e respectivas assessorias pelo resultado significativo. Destacou também ser a última sessão do senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães como integrante da Turma, em virtude de sua eleição ao cargo de Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região. Externou a sua tristeza ao vê-lo deixar este colegiado, diante do carinho e da admiração que por ele nutre, ressaltando, porém, a importância do desafio a que se lançou Sua Excelência, e que trilhará com muito sucesso para o enriquecimento desta egrégia Corte. Manifestou, assim, votos de gratidão pelo período passado e de sucesso pelo período vindoso, bem como que a Primeira Turma estará sempre de braços abertos para acolhê-lo.

Com a palavra, o senhor Desembargador Federal Renato Becho observou ser esta uma sessão marcada por reencontros de grandes amigos e parceiros de trabalho, bem como pela tristeza com a despedida do senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães, de quem todos sentirão saudades no convívio na Turma. Reforçou os cumprimentos a seus pares e aos servidores dos gabinetes e Subsecretaria pelos números impressionantes de produtividade da Turma, bem como agradeceu ao senhor Desembargador Federal Presidente pela forma gentil e calorosa com que conduziu os trabalhos do órgão fracionário em um biênio tão profícuo.

Na sequência, pediu a palavra o senhor Desembargador Federal David Dantas para destacar a satisfação em reencontrar na sessão o senhor Procurador Regional da República, Dr. Uendel Domingues Ugatti, recordando o período de atuação de ambos na Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP. Sublinhou, ainda, que sentirá falta do senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães, destacando as suas qualidades pessoais e manifestando a esperança de que possa regressar à Turma futuramente.

Por sua vez, o senhor Procurador Regional da República, Dr. Uendel Domingues Ugatti, solicitou o uso da palavra para agradecer as calorosas e afetivas menções dos senhores Desembargadores Federais Renato Becho e David Dantas, destacando o brilhantismo de Suas Excelências, bem como para desejar sorte e sucesso ao senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães no exercício da nova função, ressaltando a importância da Corregedoria Regional para o aprimoramento e a gestão estratégica da Justiça Federal da 3ª Região.

A seu turno, o senhor Desembargador Federal Cotrim Guimarães cumprimentou o senhor Desembargador Federal Herbert de Bruyn pela excelência com que conduziu a Primeira Turma ao longo deste biênio, em especial por haver estimulado uma maior interação entre os gabinetes dos Desembargadores integrantes da Turma no aperfeiçoamento dos trabalhos, de modo a efetivar o princípio da colegialidade, trazendo melhorias à prestação jurisdicional. Saudou a assunção da Presidência da Turma pelo senhor Desembargador Federal Antonio Morimoto, certo de que dará continuidade ao espírito prático da atual gestão. Agradeceu as manifestações de apreço e amizade, destacando a honra de compartilhar da vasta cultura e do brilhantismo de seus pares, bem como a colaboração do servidores da Subsecretaria ao longo dos mais de 22 anos em que esteve na 1ª Seção deste egrégio Tribunal, manifestando o desejo de poder retornar a ela após o término do seu mandato no Corpo Diretivo.

Ao final, o senhor Desembargador Federal Presidente agradeceu as palavras de seus pares, e, ao ensejo, registrou os seus cumprimentos a todos os servidores da Subsecretaria pela dedicação, eficiência e prontidão para o atendimento das demandas e na tarefa de preparação das sessões com tão expressivo volume de processos.

No total, foram julgados 18 processos, registrando-se, ainda, 1 processo com julgamento suspenso, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil e 1 retirado de pauta e 5 adiados, às 16 horas e 02 minutos, foi encerrada a sessão.

São Paulo, 24 de fevereiro de 2026.

DESEMBARGADOR FEDERAL HERBERT DE BRUYN
Presidente da PRIMEIRA TURMA

MARCELO POÇO REIS
Secretário da PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por Marcelo Poco Reis, Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção, em 09/03/2026, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Júnior, Desembargador Federal, em 25/03/2026, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12936467/2026
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 3ª REGIÃO
PRIMEIRA TURMA

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2026.

Presidente da Sessão : Exmo. DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

Representante do MPF: Dr. SÉRGIO MONTEIRO MEDEIROS

Secretário(a): MARCELO POÇO REIS

Às 14 horas, foi aberta a sessão, realizada em ambiente exclusivamente eletrônico, na modalidade assíncrona, no módulo de julgamento do sistema informatizado PJe, nos termos da Resolução nº 591, de 23 de outubro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, sob a Presidência do senhor Desembargador Federal ANTONIO MORIMOTO, com a participação deste, do senhor Desembargador Federal DAVID DANTAS, do senhor Desembargador Federal HERBERT DE BRUYN e do senhor Desembargador Federal RENATO BECHO. Ausente, justificadamente, o senhor Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS (integrado ao Gabinete 03 - 1013, nos termos do Ato PRES nº 7680, de 02 de março de 2026), em fruição de período de férias.

Manifestou-se, por e-mail, o Exmo. Procurador Regional da República oficiante na sessão para ratificar todos os pareceres ofertados nos processos incluídos em pauta de julgamento.

Foram realizadas sustentações orais, por meio eletrônico em formato assíncrono, nos feitos abaixo relacionados:

#64 5018503-55.2024.4.03.6100

Assunto Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância

Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL

Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS

Partes FABRICIO CARDOSO DE PAIVA x CORREGEDORA DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA

#65 5002473-28.2018.4.03.6108

Assunto Desapropriação por Interesse Social para Reforma Agrária

Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL

Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS

Partes RIO VERDE PARTICIPACOES LTDA x INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA

#68 5014202-65.2024.4.03.6100

Assunto Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância

Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL

Relator Gab. 01 - DES. FED. DAVID DANTAS

Partes FABRICIO CARDOSO DE PAIVA x UNIÃO FEDERAL

#109 5012823-84.2018.4.03.6105

Assunto Acidente de Trabalho - Ressarcimento ao Erário

Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL

Relator Gab. 41 - DES. FED. HERBERT DE BRUYN

Partes INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS x ROBERT BOSCH LIMITADA

#172 5027310-94.2025.4.03.0000

Assunto Liberação de Conta

Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

Partes RODRIGO BATISTADA CRUZ x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#195 5028374-42.2025.4.03.0000

Assunto Alienação Fiduciária

Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

Partes EDILEUZA PEREIRA DOS SANTOS x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#211 5015815-53.2025.4.03.0000

Assunto Usucapião Extraordinária

Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

Partes WALDEREZ APARECIDA SIQUEIRA GARCIA x LIBORIO MANOEL JOAQUIM DE FREITAS

#239 5001895-36.2025.4.03.6103

Assunto Abono de Permanência

Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL

Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

Partes UNIÃO FEDERAL x MARCELO SAMPAIO

#242 5026232-69.2023.4.03.6100

Assunto Reintegração

Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL

Relator Gab. 45 - DES. FED. ANTONIO MORIMOTO

Partes ARTHUR PHILIPPE DIAS GUEDES x UNIÃO FEDERAL

#477 5011913-92.2025.4.03.0000
Assunto Contribuições Previdenciárias
Classe AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO
Partes PARANAPANEMA S/A x UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

#509 5002844-72.2022.4.03.6133
Assunto Alienação Fiduciária
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO
Partes DOUGLAS EDUARDO GABRIEL x REAL PARK EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

#536 0000470-53.2011.4.03.6102
Assunto Sistema Financeiro da Habitação
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO
Partes MARIA LEIDE DA SILVA x CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

#544 5009591-74.2021.4.03.6100
Assunto Compromisso
Classe ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL
Relator Gab. 02 - DES. FED. RENATO BECHO
Partes DIANA REZENDE BOTARO x CONSTRUTORA TENDA S/A

Foram apreciados em sessão os processos incluídos em pauta de julgamentos ou mesa, a seguir indicados:

JULGADOS

5000835-05.2025.4.03.6143
5016011-23.2025.4.03.0000
5025348-36.2025.4.03.0000
5037708-07.2023.4.03.6100
0039848-86.2016.4.03.9999
0000552-42.2011.4.03.6116
5002916-02.2020.4.03.6110
5023188-38.2025.4.03.0000
5004728-03.2025.4.03.0000
5033397-03.2024.4.03.0000
0008763-32.2008.4.03.6000
5025196-02.2017.4.03.6100
5000111-34.2024.4.03.6111
5007440-26.2021.4.03.6104
0000594-96.2022.4.03.9999
5037974-91.2023.4.03.6100
5033631-52.2023.4.03.6100
5018100-19.2025.4.03.0000
5003695-14.2021.4.03.6112
5017582-63.2024.4.03.0000
0008121-28.2014.4.03.6104
5034573-50.2024.4.03.6100
5001288-67.2018.4.03.6103
5012197-07.2023.4.03.6100
5001927-06.2024.4.03.6126
5013826-12.2025.4.03.0000
5015420-32.2023.4.03.0000
5015136-53.2025.4.03.0000
5024690-50.2022.4.03.6100
5005598-48.2020.4.03.6103
5003409-63.2021.4.03.6103
0023804-49.2016.4.03.6100
5020298-29.2025.4.03.0000
5021491-79.2025.4.03.0000
5026359-70.2024.4.03.6100
5000389-41.2025.4.03.6130
5025813-45.2025.4.03.0000
5030571-67.2025.4.03.0000
5032295-09.2025.4.03.0000
5228073-63.2020.4.03.9999
0000206-30.2011.4.03.6104
5001013-81.2024.4.03.6112
5004305-95.2024.4.03.6105
5003084-87.2024.4.03.6328
5006210-59.2025.4.03.6119
5014365-45.2024.4.03.6100
5006343-94.2021.4.03.6102
5001343-90.2019.4.03.6100
5010438-95.2020.4.03.6105
5028104-86.2023.4.03.0000
5005518-82.2023.4.03.6102
5018338-38.2025.4.03.0000
5001350-46.2024.4.03.6120
5000954-55.2023.4.03.6136
5036910-46.2023.4.03.6100
5001287-75.2021.4.03.6330
5001183-31.2025.4.03.6108
5011371-44.2024.4.03.6100
5002415-14.2021.4.03.6110
5031194-38.2023.4.03.6100
5001895-36.2025.4.03.6103
5014703-92.2019.4.03.6100
5000304-68.2024.4.03.6137
5000109-88.2024.4.03.6103
5018891-55.2024.4.03.6100
5008847-93.2018.4.03.6000
5003588-94.2021.4.03.6103
5002926-44.2024.4.03.6130
5004174-18.2022.4.03.6000
5007081-83.2024.4.03.6100

5000507-47.2024.4.03.6002
5016334-95.2024.4.03.6100
5000698-17.2023.4.03.6006
5028374-42.2025.4.03.0000
5027892-94.2025.4.03.0000
5009591-74.2021.4.03.6100
0016742-89.2015.4.03.6100
5017407-39.2023.4.03.6100
0007181-95.2016.4.03.6103
0013128-42.2016.4.03.6100
5026392-02.2020.4.03.6100
5019898-53.2022.4.03.6100
5000366-09.2022.4.03.6322
5005398-15.2018.4.03.6102
0000470-53.2011.4.03.6102
0009101-04.2016.4.03.6104
5030942-36.2022.4.03.0000
5029634-57.2025.4.03.0000
0000875-67.2017.4.03.6106
5018067-57.2019.4.03.6105
5000651-43.2023.4.03.6006
0002061-21.2009.4.03.6005
5030304-95.2025.4.03.0000
5000031-67.2025.4.03.6133
5002166-53.2022.4.03.6102
5003892-26.2022.4.03.6114
5002734-20.2023.4.03.6107
5000367-65.2024.4.03.6114
5000514-04.2023.4.03.6122
5003331-20.2022.4.03.6108
0017258-36.2021.4.03.6315
5002139-86.2021.4.03.6108
5012364-63.2019.4.03.6100
0000758-32.2020.4.03.6313
5000582-48.2022.4.03.6102
5035149-48.2021.4.03.6100
5025529-07.2024.4.03.6100
5000473-45.2019.4.03.6100
5006049-33.2021.4.03.6105
5027062-40.2020.4.03.6100
5012057-12.2019.4.03.6100
5025455-80.2025.4.03.0000
5024505-71.2025.4.03.0000
5025102-40.2025.4.03.0000
5026603-29.2025.4.03.0000
5015815-53.2025.4.03.0000
5001046-96.2023.4.03.6115
5000323-91.2025.4.03.6120
5022479-70.2024.4.03.6100
5008794-69.2019.4.03.6100
5004220-67.2024.4.03.6119
5003014-60.2024.4.03.6105
5013209-56.2023.4.03.6100
5000033-49.2019.4.03.6100
5003373-32.2024.4.03.6130
5003303-61.2023.4.03.6126
5004697-08.2024.4.03.6114
5001056-09.2024.4.03.6115
5002172-03.2022.4.03.6121
5001715-25.2023.4.03.6124
5034593-41.2024.4.03.6100
0000491-89.2022.4.03.9999
5013721-69.2024.4.03.0000
5001840-96.2024.4.03.6143
5001496-40.2022.4.03.6126
5000161-29.2020.4.03.6102
5006658-02.2019.4.03.6100
5022602-69.2023.4.03.0000
5000026-39.2019.4.03.6106
5000774-46.2025.4.03.0000
5004405-95.2025.4.03.0000
5002860-87.2025.4.03.0000
5034633-24.2023.4.03.0000
5013542-72.2023.4.03.0000
5004558-11.2018.4.03.6100
0032313-73.2000.4.03.6182
0012036-75.2011.4.03.6109
0014881-63.2009.4.03.6105
5002648-12.2024.4.03.6108
0012643-52.2010.4.03.6100
5000739-41.2020.4.03.6118
5003709-90.2019.4.03.6104
5023238-98.2024.4.03.0000
5000994-49.2018.4.03.6124
0002325-51.2008.4.03.6109
5002188-70.2025.4.03.6114
5002192-96.2019.4.03.6121
5027934-46.2025.4.03.0000
0003737-18.2016.4.03.6115
5003602-86.2020.4.03.6144
0025612-89.2016.4.03.6100
5011358-21.2019.4.03.6100
5001321-17.2024.4.03.6113
5002474-94.2021.4.03.6144
0003797-98.2016.4.03.6144
5001433-54.2023.4.03.6134
5002911-13.2022.4.03.6141
5002844-72.2022.4.03.6133
5000341-58.2019.4.03.6109
5000735-58.2021.4.03.6121

5003446-04.2024.4.03.6130
5004567-26.2025.4.03.6100
5002067-97.2025.4.03.6128
5005734-14.2023.4.03.6144
5035092-25.2024.4.03.6100
5000472-40.2019.4.03.6139
5002528-22.2023.4.03.6134
5014641-52.2019.4.03.6100
0005766-39.2014.4.03.6106
5000311-84.2019.4.03.6121
5002373-49.2022.4.03.6103
5018482-79.2024.4.03.6100
5004161-93.2025.4.03.6103
5000527-26.2024.4.03.6006
0001063-61.2012.4.03.6130
5007625-08.2023.4.03.6100
5025251-16.2018.4.03.6100
5000214-02.2023.4.03.6103
5002139-46.2017.4.03.6102
5000921-94.2024.4.03.6309
0005239-69.2009.4.03.6104
5000418-35.2017.4.03.6110
5011913-92.2025.4.03.0000
5016138-58.2025.4.03.0000
5026968-53.2024.4.03.6100
0018582-29.2008.4.03.6182
5020168-39.2025.4.03.0000
5003065-95.2024.4.03.6000
0025188-47.2016.4.03.6100
5000465-25.2021.4.03.6124
5018503-55.2024.4.03.6100
5005590-50.2024.4.03.6000
5003629-59.2024.4.03.6102
5014202-65.2024.4.03.6100
5024317-48.2024.4.03.6100
5009552-03.2023.4.03.6102
5008238-66.2025.4.03.6000
5001492-61.2021.4.03.6118
5002535-94.2020.4.03.6109
5003516-78.2019.4.03.6103
5002257-77.2021.4.03.6103
5006335-89.2022.4.03.6100
0020511-42.2014.4.03.6100
5000284-04.2023.4.03.6108
0009948-57.2012.4.03.6100
0005187-70.2009.4.03.6105
5002769-27.2021.4.03.6114
5001796-31.2019.4.03.6118
5001317-22.2021.4.03.6133
5008116-68.2021.4.03.6105
5002851-26.2023.4.03.6102
5003067-56.2024.4.03.6100
5004168-55.2020.4.03.6105
5003583-07.2023.4.03.6102
5000559-11.2024.4.03.6142
5026392-90.2025.4.03.0000
5026881-30.2025.4.03.0000
5028039-23.2025.4.03.0000
5006271-41.2025.4.03.0000
5025036-60.2025.4.03.0000
5001771-62.2025.4.03.9301
5028082-57.2025.4.03.0000
5026973-08.2025.4.03.0000
5020460-24.2025.4.03.0000
0043878-14.2012.4.03.6182
5006083-52.2023.4.03.6100
5000728-66.2025.4.03.6108
5015359-40.2024.4.03.0000
5013574-13.2023.4.03.6100
0001903-35.2015.4.03.6108
5020691-31.2018.4.03.6100
0000556-91.2007.4.03.6125
0003430-08.2013.4.03.6103
0010874-69.2001.4.03.6182
5014198-58.2025.4.03.0000
0002974-13.2014.4.03.6139
5003256-26.2018.4.03.6106
5008610-75.2022.4.03.0000
0001963-95.2016.4.03.6003
5002485-51.2019.4.03.6126
5000016-41.2024.4.03.6131
5014526-94.2020.4.03.6100
5004125-51.2025.4.03.6103
5019678-17.2025.4.03.0000
5002119-02.2025.4.03.6126
0003429-38.2014.4.03.6119
5030612-34.2025.4.03.0000
0006560-16.2007.4.03.6103
5007822-36.2018.4.03.6100
5001534-87.2023.4.03.6103
5019717-81.2024.4.03.6100
5018960-20.2025.4.03.0000
5021973-07.2018.4.03.6100
5004310-65.2025.4.03.0000
5021635-53.2025.4.03.0000
5022572-63.2025.4.03.0000
5002475-33.2020.4.03.6106
5005816-38.2023.4.03.6114
5000267-57.2021.4.03.6004
5023405-81.2025.4.03.0000

0001735-39.2012.4.03.6140
5003771-11.2020.4.03.6100
5024136-77.2025.4.03.0000
5000703-78.2024.4.03.0000
0026533-30.2015.4.03.6182
5003200-23.2023.4.03.6104
5000515-17.2021.4.03.6103
5018686-27.2023.4.03.0000
5016993-37.2025.4.03.0000
5017536-40.2025.4.03.0000
5027250-58.2024.4.03.0000
5005135-34.2024.4.03.6114
5001837-37.2024.4.03.6113
5026200-06.2019.4.03.6100
5026103-60.2025.4.03.0000
5021854-66.2025.4.03.0000
5000202-43.2023.4.03.6117
5016090-02.2025.4.03.0000
5013152-34.2025.4.03.0000
0013508-42.2015.4.03.9999
5017203-88.2025.4.03.0000
5016769-30.2019.4.03.6105
5029536-72.2025.4.03.0000
5001545-58.2020.4.03.6124
5003837-27.2021.4.03.6109
5013391-38.2025.4.03.0000
5008687-23.2018.4.03.6112
5031285-61.2024.4.03.0000
5001020-37.2024.4.03.6124
5029511-59.2025.4.03.0000
5000050-39.2025.4.03.6112
0015828-88.2016.4.03.6100
5029836-34.2025.4.03.0000
5030770-89.2025.4.03.0000
5000431-34.2023.4.03.6139
5001589-65.2024.4.03.6309
5006938-65.2022.4.03.6100
0008016-97.2013.4.03.6100
5030408-87.2025.4.03.0000
5031118-10.2025.4.03.0000
5001246-92.2018.4.03.6143
5003773-58.2024.4.03.6126
5018998-32.2025.4.03.0000
5026143-42.2025.4.03.0000
5006013-65.2024.4.03.0000
5005915-20.2023.4.03.6110
5001379-37.2018.4.03.6143
5031758-13.2025.4.03.0000
5018624-16.2025.4.03.0000
5002893-33.2018.4.03.6108
5020241-11.2025.4.03.0000
5012258-58.2025.4.03.0000
5011943-24.2020.4.03.6105
5029330-92.2024.4.03.0000
5002887-07.2024.4.03.0000
5027441-69.2025.4.03.0000
5011364-53.2023.4.03.0000
0002302-49.2015.4.03.6113
5006717-36.2023.4.03.6104
5031231-65.2023.4.03.6100
5025964-25.2017.4.03.6100
5000854-41.2025.4.03.6133
0016205-93.2015.4.03.6100
5027710-11.2025.4.03.0000
5018979-26.2025.4.03.0000
5023658-69.2025.4.03.0000
5031744-97.2023.4.03.0000
5006754-81.2024.4.03.6119
5028871-56.2025.4.03.0000
5024036-25.2025.4.03.0000
5004809-58.2020.4.03.6100
5016489-40.2020.4.03.6100
5004093-83.2024.4.03.6102
5017811-86.2025.4.03.0000
5011645-38.2025.4.03.0000
0008026-39.2016.4.03.6100
5005029-94.2018.4.03.6110
5000136-10.2025.4.03.6112
0014868-79.2009.4.03.6100
5003734-36.2024.4.03.6102
5017738-84.2024.4.03.6100
5023342-56.2025.4.03.0000
5007388-50.2022.4.03.6183
5011034-65.2018.4.03.6100
5103771-25.2021.4.03.9999
5026313-14.2025.4.03.0000
5029814-73.2025.4.03.0000
5003361-43.2023.4.03.6133
5011402-59.2018.4.03.6105
5000468-56.2024.4.03.6000
5024301-27.2025.4.03.0000
0014193-82.2010.4.03.6100
5027070-08.2025.4.03.0000
5011511-22.2022.4.03.6303
5022479-03.2025.4.03.0000
5000755-75.2023.4.03.6122
5005505-85.2020.4.03.6103
5029104-53.2025.4.03.0000
5025946-87.2025.4.03.0000
5002181-87.2025.4.03.0000

0003343-34.2014.4.03.6130
5024496-12.2025.4.03.0000
5015084-57.2025.4.03.0000
5001065-77.2024.4.03.6112
5026173-81.2023.4.03.6100
5031850-88.2025.4.03.0000
5011239-84.2024.4.03.6100
5002478-05.2019.4.03.6144
5030004-36.2025.4.03.0000
5000156-62.2025.4.03.6124
5010773-57.2024.4.03.0000
5002869-33.2017.4.03.6110
5015095-23.2024.4.03.0000
5003478-09.2024.4.03.6130
5006927-32.2024.4.03.0000
5003689-26.2024.4.03.6104
5022396-84.2025.4.03.0000
0000093-45.2022.4.03.9999
5008758-28.2023.4.03.6119
5002917-81.2025.4.03.6119
5013519-47.2023.4.03.6105
0002641-18.2014.4.03.6121
5021142-46.2024.4.03.6100
5000946-38.2024.4.03.6138
5017939-76.2024.4.03.6100
5001793-36.2025.4.03.6128
5030338-70.2025.4.03.0000
5009453-87.2024.4.03.6105
5000629-70.2018.4.03.6002
5031376-87.2024.4.03.6100
5001758-26.2017.4.03.6106
5000389-76.2022.4.03.6120
0007205-84.2011.4.03.6108
5024152-98.2024.4.03.6100
5034193-61.2023.4.03.6100
5006172-03.2022.4.03.6103
5001368-25.2024.4.03.6134
5001962-77.2025.4.03.6110
5017156-17.2025.4.03.0000
5008530-18.2020.4.03.6100
5003565-20.2024.4.03.6144
5025246-14.2025.4.03.0000
5002338-39.2024.4.03.6000
5007468-44.2023.4.03.6000
5009706-67.2023.4.03.6119
5023616-54.2024.4.03.0000
5009436-04.2022.4.03.0000
5035264-64.2024.4.03.6100
5002171-95.2024.4.03.6105
5003339-91.2023.4.03.6130
5006706-24.2020.4.03.6100
5017558-05.2023.4.03.6100
5017287-89.2025.4.03.0000
5027829-39.2024.4.03.6100
5020739-43.2025.4.03.6100
5003033-28.2022.4.03.6108
5000573-49.2023.4.03.6006
5001029-89.2025.4.03.6115
0015080-56.2016.4.03.6100
0007108-35.2016.4.03.6100
5005975-19.2025.4.03.0000
5020874-22.2025.4.03.0000
5020272-35.2023.4.03.6100
5000684-33.2023.4.03.6006
5001373-28.2024.4.03.6108
5048387-79.2022.4.03.6301
5027490-13.2025.4.03.0000
5002025-63.2024.4.03.6102
0017377-07.2014.4.03.6100
5004201-33.2021.4.03.6130
0012154-15.2010.4.03.6100
0012337-78.2013.4.03.6100
5007109-17.2025.4.03.6100
5024512-09.2019.4.03.6100
5025856-54.2021.4.03.6100
5021970-72.2025.4.03.0000
5001266-17.2024.4.03.6000
5000248-21.2021.4.03.6111
0001036-33.2020.4.03.9999
5004985-44.2019.4.03.6109
5012027-64.2025.4.03.6100
5001817-81.2021.4.03.6103
5021701-71.2022.4.03.6100
5000899-85.2024.4.03.6131
5003587-12.2021.4.03.6103
5000845-86.2023.4.03.6121
5023490-37.2024.4.03.6100
5004419-83.2023.4.03.6100
5011997-93.2025.4.03.0000
5021645-09.2020.4.03.6100
5000187-25.2025.4.03.6143
5021370-42.2019.4.03.6182
5001480-11.2021.4.03.6130
5008652-65.2019.4.03.6100
5015960-79.2024.4.03.6100
5000554-09.2024.4.03.6006
0020764-64.2013.4.03.6100
0004242-36.2016.4.03.6106
5002637-41.2023.4.03.6100
5007461-91.2024.4.03.6105

5003498-78.2024.4.03.6104
5002826-12.2020.4.03.6104
5000170-25.2021.4.03.6144
5009163-67.2022.4.03.6000
5003168-57.2024.4.03.6112
5028282-34.2024.4.03.6100
0000239-50.2025.4.03.6000
5002581-31.2021.4.03.6115
5007297-53.2024.4.03.6000
5000415-57.2024.4.03.6103
5000829-88.2025.4.03.6113
5032006-56.2018.4.03.6100
0000182-12.2010.4.03.6112
5006691-25.2024.4.03.6000
5027805-11.2024.4.03.6100
5002538-67.2025.4.03.0000
0007090-73.2014.4.03.6103
5001442-91.2023.4.03.6109
5003174-07.2018.4.03.6102
5022517-15.2025.4.03.0000
5032484-21.2024.4.03.0000
5002027-33.2024.4.03.6102
5032143-33.2021.4.03.6100
5012821-32.2018.4.03.6100
5004332-69.2019.4.03.6100
5012823-84.2018.4.03.6105
5002154-68.2024.4.03.6102
5000458-67.2024.4.03.0000
5001732-21.2024.4.03.6126
0002526-57.2016.4.03.6143
5002670-94.2021.4.03.6134
5000557-52.2021.4.03.6140
5000643-35.2021.4.03.6136
5006369-35.2020.4.03.6100
5003270-96.2021.4.03.6108
5027310-94.2025.4.03.0000
5004008-77.2019.4.03.6133
5001601-19.2019.4.03.6127
5001597-79.2019.4.03.6127
5029917-85.2022.4.03.0000
5023782-52.2025.4.03.0000
5002850-74.2019.4.03.6104
5026328-80.2025.4.03.0000
5003002-06.2022.4.03.6141
5012893-39.2025.4.03.0000
5027429-55.2025.4.03.0000
5030363-83.2025.4.03.0000
5002864-35.2022.4.03.6110

RETIRADOS DA SESSÃO

5011044-94.2018.4.03.6105
5002473-28.2018.4.03.6108
0017981-70.2011.4.03.6100
5014404-72.2025.4.03.0000
5000042-08.2021.4.03.6143
5000419-69.2025.4.03.6100
5011096-67.2021.4.03.0000
5020538-95.2018.4.03.6100
5000325-58.2021.4.03.6134
0012678-12.2010.4.03.6100
5003309-82.2024.4.03.6110
5018202-84.2019.4.03.6100
5014966-17.2025.4.03.6100
5000073-65.2018.4.03.6100
5011770-44.2022.4.03.6100
5002509-44.2025.4.03.6102
5000860-48.2024.4.03.6112
0006159-11.2016.4.03.6100
5018990-89.2024.4.03.0000
0002524-36.2018.4.03.6105
5015167-77.2023.4.03.6100
5003954-74.2023.4.03.6100
5002227-10.2019.4.03.6104
5025901-83.2025.4.03.0000
5016714-51.2025.4.03.0000
5003412-95.2019.4.03.6100
5005056-74.2023.4.03.6119

ADIADOS OU COM JULGAMENTO SUSPENSO

5026025-66.2025.4.03.0000
5001591-65.2020.4.03.6118
5026232-69.2023.4.03.6100
5000326-71.2024.4.03.6123
5030545-69.2025.4.03.0000
5000383-16.2025.4.03.6136
5001470-41.2023.4.03.6115
5017647-38.2017.4.03.6100
5033574-05.2021.4.03.6100
5016648-91.2021.4.03.6182
5026388-62.2020.4.03.6100
0007217-05.2014.4.03.6105
5002645-91.2018.4.03.6100
0010282-95.2015.4.03.6000
5002031-26.2022.4.03.6107
5000727-13.2022.4.03.6100

No total, foram julgados 518 feitos, registrando-se, ainda, 5 processos com julgamento suspenso, nos termos do art. 942 do Código de Processo Civil, 27 retirados de pauta e 5 processo adiados e, no dia 13/03/2026, às 15 horas e 50 minutos, foi encerrada a sessão.

São Paulo, 13 de março de 2026.

DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO MORIMOTO
Presidente da PRIMEIRA TURMA

MARCELO POÇO REIS
Secretário da PRIMEIRA TURMA

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Poco Reis, Diretor da Subsecretaria Unificada de Turmas da 1ª Seção**, em 20/03/2026, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Morimoto Júnior, Desembargador Federal**, em 26/03/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 12956220/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0012257-17.2025.4.03.8001

EMPRESA: PLANO VETOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

1. Embora regularmente intimada para apresentação de Defesa Prévia (docs. 12868355 e 12868768), a empresa **PLANO VETOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.** deixou o prazo transcorrer *in albis*, nos termos da certidão lavrada no doc. 12956025.

2. Diante disso, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **PLANO VETOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 01 (um) mês**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90013/2025 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **PLANO VETOR PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.**, por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para se manifestar sobre a aplicação da sanção supramencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2026, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12950024/2026 - DFORS/SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014222-30.2025.4.03.8001

EMPRESA: SUPORTH CIRÚRGICA - PONTAGROSSA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 32/2026 – DICT/SUFT (doc. 12949916).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **SUPORTH CIRÚRGICA - PONTAGROSSA LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intimo-se a empresa **SUPORTH CIRÚRGICA - PONTAGROSSA LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando **DEFESA PRÉVIA** e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2026, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUFR Nº 94, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 77, DE 03 DE JULHO DE 2025 (12134830), publicada em 11/09/2025, para **ALTERAR** o **FISCAL SUBSTITUTO** do **Contrato nº 04.901.10.25** (doc. 12121294), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, CNPJ 12.039.966/0001-11, cujo objeto consiste na prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis dos veículos da frota da Justiça Federal de Primeiro Grau em todo o estado de São Paulo, conforme e-mail (12957016):

Fórum Federal de Americana

Fiscal Titular: **Paulo Sérgio Silva, RF 2724**

Fiscal Substituto: **Fernando Ferreira, RF 5270**

Art. 2º Designar como novos fiscais os servidores:

Fórum Federal de Americana

Fiscal Titular: **Paulo Sérgio Silva, RF 2724**

Fiscal Substituto: **Reginaldo Paulino Lopes, RF 9508**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 25/03/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUFR Nº 93, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, NO USO DE SUAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS PELA DIRETORIA DO FORO, POR MEIO DA PORTARIA DFOR, Nº 69, de 21 DE MARÇO DE 2022 (8590712),

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 87, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 (12632967), nos termos do E-mail - Fiscalização de contrato - Fórum Federal de Americana (12956892), para **ALTERAR** o fiscal substituto do **Contrato nº 04.937.10.25** (doc. 12401990), firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **I9 SOLUTIONS - SOLUÇÕES COMERCIAIS E GESTÃO DE TRANSPORTE LTDA.**, o servidor:

Fórum Federal de Americana

Fiscal Titular: **Paulo Sérgio Silva, RF 2724**

Fiscal Substituto: **Fernando Ferreira, RF 5270**

Art. 2º Designar como novos fiscais os servidores:

Fórum Federal de Americana

Fiscal Titular: **Paulo Sérgio Silva, RF 2724**

Fiscal Substituto: **Reginaldo Paulino Lopes, RF 9508**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 25/03/2026, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12958370/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0007564-87.2025.4.03.8001

EMPRESA: GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 20/2026 – DICT/SUFT (doc. 12958355).

2. Considerando que a área gestora relatou a ocorrência de fatos novos, intime-se novamente a empresa **GB ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.** a apresentar Defesa Prévia, se assim lhe convier, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/1999.

3. Encaminhem-se os autos à área gestora para ciência desta decisão.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/03/2026, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUMTNº 24, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFORS nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI **8590712**).

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º -ALTERAR, em parte, a PORTARIA DUMT Nº 50, de 01 de setembro de 2025, doc. SEI 12308619, destituindo o servidor indicado e nomeado como fiscal técnico substituto do CONTRATO N.º 08.410.10.25, firmado entre a JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., gerenciado pela DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL - DUMT, cujo objeto consiste na prestação do serviço de gestão integrada de serviços prediais na modalidade 'facilities', contemplando todas as atividades de manutenção de instalações civis, elétricas, hidráulicas, cabeamento estruturado, sistemas de climatização e ventilação (manutenção predial) e serviços de limpeza e conservação, sendo que esses serviços serão prestados de forma contínua, com o emprego de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.; incluindo a manutenção de equipamentos de transporte vertical, como plataformas elevatórias e elevadores, de no-breaks, de grupos geradores, de motobombas, bem como a capinagem, jardinagem, a limpeza de fachadas externas, dentre outros serviços sob demanda; a elaboração de planos de trabalho e de manutenção de equipamentos de transporte vertical, bem como a disponibilização de solução tecnológica (software de gestão) para apoio à gestão, controle e fiscalização contratual; abrangendo o gerenciamento de todos os serviços contemplados pelo contrato, com a inclusão de todos os insumos, o fornecimento de ferramental, peças de reposição e materiais necessários à execução dos serviços, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90002/2025, relativamente ao ITEM 2 (REGLÃO 2), com prazo de vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir de 30/08/2025, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte localidade:

3. FÓRUM FEDERAL DE CAMPINAS

DE:

Fiscal Técnico Substituto: ROBERTO VIEIRA RF: 1978

PARA:

Fiscal Técnico Substituto: MARIA CECÍLIA CECONELLO RF: 2039

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Gislaíne Barcelos**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 24/03/2026, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO Nº 12938678/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010595-33.2016.4.03.8001

Documento nº 12938678

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12937253, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RAFAEL PACHECO DE OLIVEIRA SILVA - RF 7954, para o período de 18/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12938718/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011707-22.2025.4.03.8001

Documento nº 12938718

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12937491, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA SALLES CLAUDINO - RF 8960, para o período de 18/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12939370/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0060604-96.2016.4.03.8001

Documento nº 12939370

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12938448, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA - RF 5077, para o período de 18/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, **Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12942761/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013837-97.2016.4.03.8001

Documento nº 12942761

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12936576, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JANAINA GARCIA BEZERRA - RF 3539, para o período de 16/03/2026 a 14/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

DESPACHO Nº 12943789/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013534-83.2016.4.03.8001

Documento nº 12943789

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12942889, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUSTAVO GECCHERLE PEREIRA - RF 1714, para o período de 19/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12943817/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013877-79.2016.4.03.8001

Documento nº 12943817

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12943103, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora TATIANA SODRE DE ALMEIDA GUEDES - RF 3994, para o período de 18/03/2026 a 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12943849/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015668-15.2018.4.03.8001

Documento nº 12943849

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12851118, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor AMAURI PESTANA - RF 3293, para o período de 24/02/2026 a 15/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12943889/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0014599-45.2018.4.03.8001

Documento nº 12943889

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12943184, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor DOUGLAS MIRANDA - RF 6238, para o período de 19/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12943903/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0009348-17.2016.4.03.8001

Documento nº 12943903

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12943061, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PATRICIA KELLY LOURENCO - RF 3810, para o período de 19/03/2026 a 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12948145/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0061125-07.2017.4.03.8001

Documento nº 12948145

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12945645, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor LUIS CARLOS STEFFEN FEITOSA - RF 924, para o período de 21/03/2026 a 03/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12948471/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0051082-45.2016.4.03.8001

Documento nº 12948471

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12945639, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora IANE BARBOSA DE ANDRADE - RF 3900, para o período de 22/03/2026 a 18/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12948507/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0020340-66.2018.4.03.8001

Documento nº 12948507

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12945634, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CRISTIANO ALVES MOREIRA - RF 7929, para o período de 19/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12948561/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000560-96.2025.4.03.8001

Documento nº 12948561

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12945204, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LAURA BREYER - RF 8792, para o período de 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12948598/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0049736-25.2017.4.03.8001

Documento nº 12948598

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12944855, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VALERIA GRIZOTTO SOBOLEWSKI MONTE - RF 1782, para o período de 18/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12948614/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012140-41.2016.4.03.8001

Documento nº 12948614

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12945079, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ROGERIO ANTONIO BATISTA DE ARAUJO - RF 5619, para o período de 20/03/2026 a 21/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12948706/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0054630-44.2017.4.03.8001

Documento nº 12948706

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12946704, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GLAYDS LESSANDRA RIBEIRO DE CARVALHO - RF 5125, para o período de 18/03/2026 a 27/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12948739/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012408-80.2025.4.03.8001

Documento nº 12948739

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12946847, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GIOVANNA MARIA ROLIM XIMENES - RF 9199, para o período de 23/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12948771/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000395-93.2018.4.03.8001

Documento nº 12948771

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12946877, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FLAVIA MARIA RIBEIRO RIELLO - RF 5545, para o período de 19/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12948864/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010904-54.2016.4.03.8001

Documento nº 12948864

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12945020, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA MACHADO - RF 3668, para o período de 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12949856/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017144-15.2023.4.03.8001

Documento nº 12949856

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12947858, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ISABELLA CIMATTI CASSETA DE PAULA - RF 8859, para o período de 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 18/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

EDITAL Nº 9/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no Capítulo 13, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2023, de 03/07/2023, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando nomeado, deverá submeter-se à avaliação, de caráter terminativo, a ser realizada por Junta Médica do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, das Seções Judiciárias da 3ª Região ou por esses órgãos credenciados, objetivando verificar se a deficiência enquadra-se na definição do art. 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), combinado com os arts. 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, da Lei nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021, do Decreto Federal nº 8.368/2014 e da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

1.1.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

1.1.3.1 Excetua-se do item anterior apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1.º dia útil subsequente.

1.1.3.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela nomeação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos da lista de pessoas com deficiência, permanecendo apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenham obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

1.1.4 Será eliminado da lista de pessoas com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não for constatada na forma do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, da Lei nº 12.764/2012, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, ou aquele que não comparecer à avaliação na data, horário e local a serem comunicados ao candidato pelas áreas de saúde ou de gestão de pessoas, exceto nos casos previstos nos itens 4.17.2.1 e 4.17.2.2, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação de ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação/classificação para tanto nos termos deste Edital.

1.1.5 As vagas reservadas para pessoas com deficiência que não forem providas por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, na perícia médica ou no Concurso, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.

1.2 Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos da Divisão de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficarão igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1 A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2 Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1 A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2 Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1 Exames obrigatórios:

- a) glicose (glicemia de jejum);
- b) hemograma completo;
- c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);
- d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2 Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1 A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2 O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1 Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2 A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1 Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1 A Inspeção Médica Oficial é fase obrigatória e eliminatória do processo seletivo.

5.2 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.3 De acordo com o art. 8º, item III, da Ordem de Serviço DFORSP nº 19, de 15/12/2021, alterado pela Ordem de Serviço DFORSP nº 34, de 04/08/2022, que regulamentam a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, o ingresso e a permanência nos edifícios da SJSP deverão observar o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

5.4 Ademais, nos termos dos arts. 1º, e 2º da Recomendação DFORSP nº 2/2022, disponibilizada em 28/11/2022, no diário eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, o Juiz Federal Diretor do Foro recomenda aos(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e ao público externo o uso de máscara individual de proteção facial durante o ingresso e a permanência nos edifícios da Seção Judiciária de São Paulo, além da observância às medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19, tais como higienização das mãos, distanciamento, respeito à lotação indicada para uso dos elevadores e uso de álcool em gel, permanecendo obrigatório o uso de máscara individual de proteção facial nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MÁRCIO SATALINO MESQUITA

Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1) Cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 31/03/2026, às 13h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (Foro Administrativo)

Avaliação Médica: 31/03/2026, às 10h30, Rua Peixoto Gomide, 768, 9º andar, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

CIBELENAGY

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Satalino Mesquita**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 25/03/2026, às 16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12953849/2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007834-92.2017.4.03.8001

Documento nº 12953849

DECISÃO Nº 12952925 /2026 - DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

INTERESSADA: MARA RUBIA MARREIRO NOVAES BERTANI - RF 920

Pelo exposto, considerando os termos da Manifestação nº 12896679, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora MARA RUBIA MARREIRO NOVAES BERTANI - RF 920, para o período de **24/02/2026 a 27/02/2026**, nos termos dos artigos 83 da Lei 8112/90 e artigo 19, §3º da Portaria DFORS nº 302/2025.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto**, Diretor(a) da Divisão de Saúde, em 25/03/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7088, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0003259-26.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12857981) de 17 de março de 2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ZAIDA MARIA DE SOUSA CHEMELLO, RF 984, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Digitação, para prestar serviços na Central de Processamento Eletrônico de Campinas, mantida sua lotação formal e sempre-juízo de suas atribuições na Divisão de Apoio Regional da mesma Subseção Judiciária, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 25/03/2026, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7068, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0013307-78.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 4 (12923396), de 16 de março de 2026, do MM. Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campinas;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano**, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 25/03/2026, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

II - DISPENSAR a servidora LAISA GEOVANA KAYSER BORGHETTI MELIM, RF 4642, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 2ª Vara Federal de Campinas, a partir de 06/04/2026.

I - DISPENSAR a servidora ELIANA FERRUCCI, RF 1693, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5), da 2ª Vara Federal de Campinas, a partir de 06/04/2026;

RESOLVE:

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 12923442 e 12923455);

);12933723 -TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.IN 87/2020)CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e

DESPACHO Nº 12950045/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0053993-30.2016.4.03.8001
Documento nº 12950045

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12937298, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora GABRIELA LOTTI ALVES DE SA - RF 6407, para o período de 17/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12950123/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008404-15.2016.4.03.8001
Documento nº 12950123

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12944940, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANA LUCIA BRAZ TRINDADE DE SILOS - RF 1851, para o período de 19/03/2026 a 02/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12950142/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0021911-38.2019.4.03.8001
Documento nº 12950142

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12946967, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora VANESSA RICHARDELLI RODRIGUES GALHARDO - RF 8141, para o período de 17/03/2026 a 30/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12950176/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013203-04.2016.4.03.8001
Documento nº 12950176

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12949543, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FERNANDA MICHILINI SOUSA - RF 7495, para o período de 19/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12950195/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0059367-90.2017.4.03.8001
Documento nº 12950195

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12947370, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WILLIAM DE QUEIROZ ONDICIATI - RF 8316, para o período de 23/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.
Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12950216/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008398-08.2016.4.03.8001
Documento nº 12950216

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12947514, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA MARA FERREIRA SASTRE DE SOUZA - RF 6165, para o período de 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12950232/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010136-31.2016.4.03.8001

Documento nº 12950232

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12908139, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELOISA OLIVEIRA GRIGOLETI - RF 7445, para o período de 10/03/2026 a 24/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12950258/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004274-30.2026.4.03.8001

Documento nº 12950258

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12947402, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor VLADIMIR BALICO - RF 2013, para o período de 14/03/2026 a 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12950319/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0015668-15.2018.4.03.8001

Documento nº 12950319

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12943545, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor AMAURI PESTANA - RF 3293, para o período de 16/03/2026 a 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12950395/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0007573-83.2024.4.03.8001

Documento nº 12950395

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Considerando os documentos SEI nº 12936949 e nº 12937609, RETIFICO o Despacho 12875864, disponibilizado no Diário Eletrônico em 09/03/2026, de modo a conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora TAYNA THOME PINTO DE SOUZA - RF 8970, para o período de 03/03/2026 a 04/03/2026, nos termos dos artigos 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12951643/2026 - DFORS/SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0013297-49.2016.4.03.8001

Documento nº 12951643

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12946665, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JAQUELINE CANDIDA GORDIN - RF 8234, para o período de 19/03/2026 a 17/04/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12951673/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0060077-47.2016.4.03.8001
Documento nº 12951673

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12950485 e nº 12948447, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor LEANDRO LOPES DA SILVA - RF 5786, para o período de 12/03/2026 a 18/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12951730/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0012775-22.2016.4.03.8001
Documento nº 12951730

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12946612, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora RAIANA KATIA DA CONCEICAO E SILVA NAKAO - RF 8186, para o período de 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12951751/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0069683-02.2016.4.03.8001
Documento nº 12951751

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12950511 e nº 12948594, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LESSANDRA CRISTINA JARDIM - RF 7289, para o período de 19/03/2026 a 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12951777/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0010904-54.2016.4.03.8001
Documento nº 12951777

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12947022, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARCIA MACHADO - RF 3668, para o período de 23/03/2026 a 24/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12955075/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000218-95.2019.4.03.8001
Documento nº 12955075

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12951337, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DANIELA ROBERTA MARTINS BIAGI MORAES - RF 7283, para o período de 18/03/2026 a 24/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12955095/2026 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0003321-81.2017.4.03.8001
Documento nº 12955095

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12946982, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARA DENISE DUARTE DINIZ TERUEL - RF 5741, para o período de 20/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

DESPACHO Nº 12955102/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008377-32.2016.4.03.8001

Documento nº 12955102

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12951250, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FABIANO CESAR CRUZ GARCIA - RF 5337, para o período de 24/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12955116/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0008227-36.2025.4.03.8001

Documento nº 12955116

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12951306, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RAMON CESAR SILVA - RF 9233, para o período de 23/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12957847/2026 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004964-59.2026.4.03.8001

Documento nº 12957847

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12956798, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JERUSALIRIA DOS SANTOS ALVES - RF 9421, para o período de 24/03/2026, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 25/03/2026, às 19:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7078, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004525-48.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 1 (12932547), de 18 de março de 2026, do Diretor da Divisão de Segurança Institucional, em exercício;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12935998);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12934600 e 12934617);

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor RODRIGO PENHA PRESTES, RF 9101, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Segurança Institucional, a partir de 31/03/2026;

II - DESIGNAR o servidor RAFAEL DE OLIVEIRA MADA, RF 9103, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Agente da Polícia Judicial, para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) da Divisão de Segurança Institucional, a partir de 31/03/2026;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2026, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7080, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004671-89.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 33 (12943340), de 10 de março de 2026, da Diretora da Secretaria Administrativa da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12948491);

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor CARLOS DE OLIVEIRA MENDES, RF 5787, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisor da Seção de Acompanhamento Orçamentário (FC-5) da Divisão de Planejamento Orçamentário, a partir de 31/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7085, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004606-94.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão - Indicação/Desligamento (12938143) do Diretor da Subsecretaria de Compras, Licitações e Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12949930), de 24 de março de 2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12948998);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12943774);

RESOLVE:

ALTERAR a lotação do servidor RODOLFO TAKESHI NAKASUMI, RF 7263, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da Divisão de Planejamento de Contratações (DUPL) para a Divisão de Fiscalização de Contratos (DUFC), e designá-lo para a função comissionada de Assistente Administrativo (FC-3) Da Divisão de Fiscalização de Contratos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 7093, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004591-28.2026.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2 (12937669), de 19 de março de 2026, da MM. Juíza Federal da 6ª Vara Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos da Manifestação (12952517), de 24 de março de 2026, da Diretora de Secretaria da 6ª Vara Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12950471);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12938486);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MARIZA COELHO COSTA, RF 9150, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 6ª Vara Federal Cível, a partir de 06/04/2026;

II - DESIGNAR a servidora ISABELLA CIMATTI CASSETA DE PAULA, RF 8859, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 6ª Vara Federal Cível, a partir de 06/04/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7084, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010346-67.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada/Cargo em Comissão - Indicação/Desligamento (12929753) e Manifestação (12948587) da Diretora da Divisão de Gestão Documental;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12948721);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12929776);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO, RF 3315, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Gestão Documental, a partir de 31/03/2026;

II - DESIGNAR o servidor LUIS NASCIMENTO ANUNCIACÃO NETO, RF 9527, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Divisão de Gestão Documental, a partir de 31/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 7086, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0000790-12.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (12935023), de 20 de março de 2026, da MM. Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

LOTAR o servidor DANILO DOMINGOS PEREIRA, RF 9540, Analista Judiciário, Área Judiciária, na Assessoria Técnico-Jurídica da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo - ATEJ, a partir de 19/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tais Vargas Ferracini de Campos Gurgel, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/03/2026, às 12:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIA SP-CR-PR-COORD N° 479, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, JUIZ FEDERAL COORDENADOR SUBSTITUTO DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2023, que estabelece os horários de funcionamento da Justiça Federal da 3ª. Região;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
10/04 a 17/04/2026	4ª	Dra. Taís Vargas Ferracini de Campos Gurgel

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal Coordenador do Fórum Criminal**, em 25/03/2026, às 18:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-NUAR Nº 76, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

A DOUTORA **VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA**, MMª. Juíza Federal Diretora desta 20ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 79 do Conselho da Justiça Federal que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando do exercício das funções de diretor das subseções administrativas;

RESOLVE:

AUTORIZAR, excepcionalmente, a servidora ANA PAULA DOS PASSOS DE MORAES - RF 2772 a realizar, nos dias 30 e 31/03/2026, o trabalho presencial na Sede Administrativa (Peixoto Gomeide).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 25/03/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 383, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

A DOUTORA **MARIANA TAMMENHAIN**, JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA, DIRETORA EM EXERCÍCIO DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE nº 01/2020, que estabelecem regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 459, § 2º, do Provimento CORE 01/2020, do E. T.R.F.3ª Região, bem como da Portaria DF 220/24 que revogou a portaria DF 54/12, da Justiça Federal de São Paulo, que autorizaram a realização de plantão regional, observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO a prévia concordância entre os Diretores e Juízes das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, integrantes do mesmo grupo de Subseções Judiciárias, para a regionalização do plantão na sede da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP;

CONSIDERANDO os termos da Portaria SJRP-NUAR Nº 63, de 19 de janeiro de 2022, que unificou em São José do Rio Preto/SP o plantão das Subseções de São José do Rio Preto, de Jales e de Catanduva, em feriados e finais de semana, por prazo indeterminado, cabendo ao Diretor da Subseção de São José do Rio Preto/SP a elaboração e a publicação de escala e plantão que contemple a participação de magistrados lotados nas três subseções;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala semanal de Magistrado ou Magistrada Distribuidor(a) Plantonista e a escala de Plantão Judiciário semanal dos servidores/servidoras da Subseção Judiciária de Catanduva, para constar conforme segue:

I – Magistrado Distribuidor ou Magistrada Distribuidora e Plantonista, nos dias úteis:

Períodos	Magistrado ou Magistrada
30/03 a 31/03/2026	Dra. Mariana Tammenhain

II – Magistrado ou Magistrada Plantonista, nos finais de semana e feriados.

Aos sábados, domingos e feriados, **exceto os municipais**, o Magistrado ou Magistrada Plantonista será o que estiver designado(a) de acordo com o disposto nas Portarias SJRP-NUAR da 6ª Subseção Judiciária de São Paulo, disponível no endereço eletrônico <https://www.jfsp.jus.br/sjrp>.

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores e Servidoras:

Período	Servidor ou Servidora
27/03 a 31/03/2026	Andrea Cristina Muler

IV – Plantão Judiciário Semanal das Oficiais de Justiça:

Período	Servidora
27/03 a 31/03/2026	Sabrina de Oliveira e Dias

INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário semanal será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Catanduva – 36ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida Comendador Stocco, nº 81, Vila Industrial, telefone (17) 3531-3634 ou (17) 3531-3600.

CABERÁ ao Magistrado(a) ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado(a) ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas do(a) Magistrado(a) Distribuidor (a) e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência. Digite aqui a Ementa...

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Tammenhain, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Catanduva, em exercício**, em 25/03/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-DUAR Nº 420, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A Excelentíssima Doutora Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I – APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
VITOR BURGARELLI CAMPOS MELO	31/03 a 10/04/2026	2ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 03/03/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 395, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

O DOUTOR FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, Juiz Federal Diretor do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO os termos do Capítulo, do Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

I – ESTABELECEr a escala de plantão judicial semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO VARA JUÍZA
19h de 27/03/2026 às 12h de 31/03/2026 JEF Carina Michelin

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional do plantão é piraci-plantao@trf3.jus.br.

III - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Luparelli Magajewski, Juiz Federal Diretor da Subseção de Piracicaba**, em 25/03/2026, às 17:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-03VNº 89, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

O Doutor Fladimir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal da 3ª Vara de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que, por força das obrigações assumidas no contrato 2/2021, firmado com a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), a CEF assumiu a operação do seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre em relação aos acidentes ocorridos após 1º de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO que a competência para julgamento dos litígios envolvendo o Seguro DPVAT relativos a fatos ocorridos a partir de referido marco temporal passou a ser da Justiça Federal (art. 109, inc. I da CRFB/88);

CONSIDERANDO a conveniência de adotar laudo pericial padronizado, para conferir celeridade à fase de instrução e assegurar a produção de prova eficiente, dotada dos elementos técnicos necessários para a adequada composição da lide.

RESOLVE:

Art. 1º Nos litígios relacionados ao Seguro DPVAT, quando necessária, a prova pericial será realizada em hora e data previamente determinadas no despacho judicial, ou por meio de carta precatória, quando necessário.

Art. 2º Os peritos responderão aos quesitos constantes da presente portaria e aqueles apresentados pelas partes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

QUESITOS PERICIAIS DPVAT

- 1- O autor(a) é portador(a) da lesão/doença mencionada na petição inicial?
- 2- Em caso positivo, em que consiste a lesão/doença? 2.1 – A lesão foi ocasionada por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga?
- 3- Há nexo de causalidade entre a(s) lesão(ões) e o acidente de trânsito relatado na inicial?
- 3.1- A parte autora era o motorista, passageiro, pedestre, ou beneficiário do falecido em decorrência do acidente?
- 4- As lesões são suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica?
- 5- A lesão/doença decorrente do acidente de trânsito gerou a invalidez do autor? Referida invalidez é permanente ou temporária?
- 6 – A lesão/doença decorrente do acidente de trânsito que gerou a invalidez permanente do autor é total ou parcial?
- 7- Caso a invalidez permanente seja parcial, esclareça o perito se é completa ou incompleta, considerando a extensão das perdas anatómicas ou funcionais, indicando em que segmento orgânico ou corporal previsto na tabela anexa à Lei 11.945/2009 ela se enquadra.
- 8- Caso a invalidez permanente seja parcial incompleta, esclareça o perito se a repercussão da perda anatómica ou funcional é considerada intensa (75%), média (50%) ou leve (25%), ou é caracterizada como sequela residual (10%).
- 9- Quais foram as despesas realizadas pela parte autora em decorrência do acidente automobilístico (nestas estão incluídas fisioterapias, medicamentos, equipamentos ortopédicos, órteses, próteses e outras medidas terapêuticas) e período de afastamento necessário para a sua recuperação. Favor especificar as despesas/tratamentos, e não os valores.
- 10- Prestar outras informações que entender necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fladimir Jerônimo Belinati Martins, Juiz Federal**, em 19/01/2026, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF Nº 310, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Estabelece a escala de servidores para os Plantões Judiciários de 28.03.2026 e 29.03.2026

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Portaria RIBP-DUAR nº. 524, de 26/02/2026, que estabeleceu a escala do plantão judiciário semanal na Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP para o período de 27 a 31/03/2026

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala dos servidores que farão os Plantões Judiciários nos dias 28 e 29/03/2026, conforme segue:

Servidores	Dia do Plantão
------------	----------------

Celso Cherubim de Vasconcelos - RF 2642 Thalita Joana da Silva Gonzaga - RF 6637 Marilene Cristina de Souza Vita Meneghelli – RF 1814 Murilo Pereira Benfica – RF: 7213	28/03/2026
Gustavo Simeí Garcia - RF 6738 Matheus Decresci Colateli - RF 8149 Marilene Cristina de Souza Vita Meneghelli – RF 1814 Murilo Pereira Benfica – RF: 7213	29/03/2026

Art. 2º. Encaminhe-se esta Portaria ao MM. Juiz Federal Plantonista, à Meritíssima Juíza Federal Diretora desta Subseção Judiciária e à Divisão de Apoio Regional.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adevilson Valeriano de Oliveira**, no exercício da **Direção de Secretaria do Juizado Especial Federal de Ribeirão Preto**, em 24/03/2026, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho**, **Juiz Federal Presidente**, em 25/03/2026, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PORTARIASJCP-SUMANº 118, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

- PLANTÃO DO MÊS DE ABRIL DE 2026 -

O Doutor **FERNANDO MARIATH RECHIA**, Juiz Federal Corregedor da Seção de Controle de Mandados da 3ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar diariamente, inclusive durante finais de semana e feriados, Analistas Judiciários - Executantes de Mandados para dar cumprimento às diligências urgentes oriundas desta 3ª Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no Provimento nº 01/2020 e na Resolução CONJUNTA nº 02 da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE designar os servidores **abaixo relacionados** para atuarem, como **plantonistas e suplentes**, **DETERMINANDO** que permaneçam à disposição da Justiça Federal nos períodos abaixo identificados:

DIA(S)	OFICIAL	SUPLENTE
1, 2 e 3	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
4 e 5	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
6	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	PEDRO LUIZ CRISCI 7701
7	PEDRO LUIZ CRISCI 7701	BRIGIDA DE F SBAZANINI 4347
8	BRIGIDA DE F SBAZANINI 4347	CARLOS ANDRE CAMORIM 7751
9	CARLOS ANDRE CAMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
10	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346	PAULO DE T F MITIDIERO 8088
11 e 12	BRIGIDA DE F SBAZANINI 4347	CARLOS ANDRE CAMORIM 7751
13	PAULO DE T F MITIDIERO 8088	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
14	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107
15	MARCELO AUGUSTO FOGARI 4107	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
16	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	ERISTON DE GOES 7607
17	ERISTON DE GOES 7607	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
18 e 19	MARCO ANTONIO MACHADO 4812	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591
20 e 21	GUILHERME C M OLIVEIRA 7591	MARCO ANTONIO MACHADO 4812
22	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344
23	LUIZ CLAUDIO COSTA SOUZA 4344	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810
24	Mª CLÁUDIA F.M. DE BARROS 4810	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697
25 e 26	CARLOS ANDRE CAMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346
27	ALAN RODRIGUES DA SILVA 7697	ARMANDO MARQUES GAVA 8531
28	ARMANDO MARQUES GAVA 8531	BRIGIDA DE F SBAZANINI 4347
29	BRIGIDA DE F SBAZANINI 4347	CARLOS ANDRE CAMORIM 7751
30	CARLOS ANDRE CAMORIM 7751	CARLOS PAIVA GONÇALVES 4346

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Mariath Rechia**, **Juiz Federal**, em 25/03/2026, às 14:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

DECISÃO Nº 12959775/2026 - SORO-01V

Processo SEI nº 0004780-06.2026.4.03.8001

CONVÊNIO N.º 11/2026

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SOROCABA, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO, SEM FINS LUCRATIVOS, POR MEIO DE RECURSOS ORIUNDOS DA APLICAÇÃO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA CONSISTENTE EM PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SOROCABA, neste ato representada pelo(a) Juiz(a) Federal da 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE SOROCABA, DRA CAROLINA CASTRO COSTA, e a **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PF EM SÃO PAULO - DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA/SP, CNPJ 00.394.494/0040-42**, representada de acordo com seus atos constitutivos, pelo Delegado ALAN WAGNER NASCIMENTO GIVIGI, CPF n.º 052.342.467-10, com poderes de receber e dar quitação, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, em decorrência do processo SEI n.º 0015922-41.2025.4.03.8001, do Edital N.º 5/2025 - SORO-01V, com fundamento na Resolução CNJ n.º 154/2012, na Resolução CJF n.º 295/2014, Provimento CORE n.º 01/2020, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto n.º 8.726/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução do projeto "AQUISIÇÃO DE STORAGE NAS E DISCOS RÍGIDOS DE ALTA CAPACIDADE", no âmbito da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

O objeto será executado nos exatos termos do Plano de Trabalho e respectivo Projeto apresentados pela conveniente, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho e respectivo Projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Pela execução do objeto deste Convênio, a **JUSTIÇA FEDERAL** repassará à **CONVENIENTE** o valor total e irrecorrível de **R\$ 47.122,47 (quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos)**, em parcela única, em até 10 dias após a assinatura deste ajuste. * Nos termos do art. 51, da Lei n.º 13.019/2014, deverá ser aberta conta corrente específica para o depósito dos recursos recebidos em decorrência da parceria.

1.1 O repasse será feito por meio de ofício de levantamento de valores, expedido em nome da **CONVENIENTE** e de responsável legal por ela indicado neste documento, com poderes de receber e dar quitação.

1.2 A **CONVENIENTE** apresentará por escrito à instituição financeira, no momento do levantamento dos valores, declaração se os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis. Caso contrário, indicará a alíquota a ser adotada para retenção do imposto de renda na fonte.

1.3 Eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio deverão ser depositados na conta judicial da unidade gestora n.º 3968.635.00005592-4, vinculada ao Processo 02000436520092000000, na Caixa Econômica Federal, até o limite do prazo de 05 dias, estabelecido para a execução e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir à **JUSTIÇA FEDERAL**, por meio do Gestor indicado na Cláusula Décima Terceira do presente Convênio:

1.1 Efetuar o repasse dos valores no prazo e forma indicados na Cláusula Quarta;

1.2 Acompanhar a execução do Convênio, podendo realizar visita para verificar a consecução do projeto, bem como requisitar os documentos e esclarecimentos pertinentes;

1.3 Diligenciar para que haja regular e tempestiva prestação de contas pela **CONVENIENTE**, no prazo máximo de 10 dias do encerramento da execução.

2. Cumprir à **CONVENIENTE**:

2.1 Executar fielmente o objeto deste Convênio, no prazo máximo de 30 dias a partir do levantamento dos recursos, comunicando imediatamente à **JUSTIÇA FEDERAL**, por meio do Gestor indicado, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

2.2 Assumir total responsabilidade pela correta aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente no objeto do Convênio;

2.3 Manter, durante a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da sua celebração, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração, com o encaminhamento da documentação apropriada;

2.4 Possibilitar a realização de diligências pela **JUSTIÇA FEDERAL**, em especial, nos locais de execução do objeto do Convênio;

2.5 Atender às solicitações e fornecer documentos pertinentes ao objeto do presente Convênio, sempre que solicitados pela **JUSTIÇA FEDERAL**;

2.6 Divulgar a parceria ora celebrada na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.

2.7 Efetuar a prestação de contas de forma clara, detalhada e completa, no prazo máximo de 10 dias do encerramento da execução, devendo:

2.7.1 Elaborar planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios;

2.7.2 Apresentar cópias das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;

2.7.3 Entregar relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

É vedada a subcontratação para execução de serviços pela entidade signatária do presente convênio firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DEFINIÇÃO DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Nos termos do art. 42, inciso X da Lei 13.019/2014 e art. 23 do Decreto 8.726/2016, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública pertencerá a **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência será pelo período de 90 dias, a contar da data da assinatura.

1.1 A vigência poderá ser alterada, motivadamente:

1.1.1 Por solicitação da **CONVENIENTE**, com antecedência mínima de 10 dias;

1.1.2 Pela **JUSTIÇA FEDERAL**, se der causa ao atraso na liberação do recurso, pelo tempo do atraso.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:
 - 1.1. por ato unilateral da Administração;
 - 1.2. por acordo entre os partícipes;
 - 1.3. pela inexecução total ou parcial do presente convênio, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, será efetivada por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de 10 dias.
3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. Por ocasião da rescisão, os valores repassados e não empregados na realização do objeto deverão ser devolvidos na forma e prazo indicados na Cláusula Quarta, item 1.2.
5. Os partícipes estabelecerão os procedimentos necessários ao encerramento da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação, mediação ou outros métodos consensuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e fiscalização do presente Convênio caberá:
 - pela **JUSTIÇA FEDERAL**, à 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba, endereço: Avenida Antônio Carlos Cômite, nº 295 - Parque Campolim - CEP 18047-620 - Sorocaba - SP, telefone: 015-3414-7761, endereço eletrônico: soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br.
 - pela **CONVENIENTE**, por meio do gestor indicado pela SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA PF EM SÃO PAULO - DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM SOROCABA/SP, CNPJ 00.394.494/0040-42, endereço : Rodovia Raposo Tavares, Km 103,5, : Jardim Itanguá Município: Sorocaba/SP CEP: 18052-775, endereço eletrônico gab.sod.sp@pf.gov.br.
2. Incumbe ao gestor:
 - 2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - 2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou futuras para sanar os problemas detectados;
3. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal da 10ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de Sorocaba, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente convênio, as disposições da Resolução CNJ n.º 154/2012, Resolução CJF n.º 295/2014, Provimento CORE n.º 01/2020, da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 13.019/2014 e do Decreto n.º 8.726/2016.

Sorocaba, 25 de março de 2026.

Assinaturas:

CAROLINA CASTRO COSTA

Juíza Federal da 1ª Vara Federal da Subseção de Sorocaba

ALAN WAGNER NASCIMENTO GIVIGI

Delegado da Polícia Federal

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Almeida Borges**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, em 25/03/2026, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12959835/2026 - SORO-01V

Processo SEI nº 0004779-21.2026.4.03.8001

CONVÊNIO N.º 10/2026

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SOROCABA, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO, SEM FINS LUCRATIVOS, POR MEIO DE RECURSOS ORIUNDOS DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE OU MEDIDA ALTERNATIVA CONSISTENTE EM PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SOROCABA, neste ato representada pelo(a) Juiz(a) Federal da 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE SOROCABA, DRA CAROLINA CASTRO COSTA, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CNPJ 46.634.564/0001-87**, representada de acordo com seus atos constitutivos, por MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR, CPF n. 123.026.318-70, neste ato representado pela Professora Rosângela Aparecida Domingues Fernandes Silva, CPF 245.899.058-41, Secretária Municipal da Educação com poderes de receber e dar quitação, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, em decorrência do processo SEI nº 0015922-41.2025.4.03.8001, do Edital Nº 5/2025 - SORO-01V, com fundamento na Resolução CNJ n.º 154/2012, na Resolução CJF n.º 295/2014, Provimento CORE n.º 01/2020, na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto n.º 8.726/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução do projeto “LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL”, no âmbito da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado nos exatos termos do Plano de Trabalho e respectivo Projeto apresentados pela conveniente, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho e respectivo Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Pela execução do objeto deste Convênio, a **JUSTIÇA FEDERAL** repassará à **CONVENIENTE** o valor total e irrecorrível de **R\$ 51.925,00 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, em parcela única, em até 10 dias após a assinatura deste ajuste. * Nos termos do art. 51, da Lei n.º 13.019/2014, deverá ser aberta conta corrente específica para o depósito dos recursos recebidos em decorrência da parceria.

1.1 O repasse será feito por meio de ofício de levantamento de valores, expedido em nome da **CONVENIENTE** e de responsável legal por ela indicado neste documento, com poderes de receber e dar quitação.

1.2 A **CONVENIENTE** apresentará por escrito à instituição financeira, no momento do levantamento dos valores, declaração se os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis. Caso contrário, indicará a alíquota a ser adotada para retenção do imposto de renda na fonte.

1.3 Eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio deverão ser depositados na conta judicial da unidade gestora n.º 3968.635.00005592-4, vinculada ao Processo 02000436520092000000, na Caixa Econômica Federal, até o limite do prazo de 05 dias, estabelecido para a execução e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir à **JUSTIÇA FEDERAL**, por meio do Gestor indicado na Cláusula Décima Terceira do presente Convênio:

1.1 Efetuar o repasse dos valores no prazo e forma indicados na Cláusula Quarta;

1.2 Acompanhar a execução do Convênio, podendo realizar visita para verificar a consecução do projeto, bem como requisitar os documentos e esclarecimentos pertinentes;

1.3 Diligenciar para que haja regular e tempestiva prestação de contas pela **CONVENIENTE**, no prazo máximo de 10 dias do encerramento da execução.

2. Cumprir à **CONVENIENTE**:

2.1 Executar fielmente o objeto deste Convênio, no prazo máximo de 30 dias a partir do levantamento dos recursos, comunicando imediatamente à **JUSTIÇA FEDERAL**, por meio do Gestor indicado, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

2.2 Assumir total responsabilidade pela correta aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente no objeto do Convênio;

2.3 Manter, durante a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da sua celebração, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração, com o encaminhamento da documentação apropriada;

2.4 Possibilitar a realização de diligências pela **JUSTIÇA FEDERAL**, em especial, nos locais de execução do objeto do Convênio;

2.5 Atender às solicitações e fornecer documentos pertinentes ao objeto do presente Convênio, sempre que solicitados pela **JUSTIÇA FEDERAL**;

2.6 Divulgar a parceria ora celebrada na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.

2.7 Efetuar a prestação de contas de forma clara, detalhada e completa, no prazo máximo de 10 dias do encerramento da execução, devendo:

2.7.1 Elaborar planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios;

2.7.2 Apresentar cópias das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;

2.7.3 Entregar relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

2.7.4 Comprovar a alocação dos valores recebidos nos registros contábeis da entidade de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme exigem o art. 33, IV, da Lei 13.019/2014 e o art. 35 do Decreto 8.726/2016;

2.7.5 Assinar declaração de promessa de transferência de propriedade à administração pública os bens adquiridos com recursos do convênio na hipótese da extinção da entidade que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

É vedada a subcontratação para execução de serviços pela entidade signatária do presente convênio firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEFINIÇÃO DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Nos termos do art. 42, inciso X da Lei 13.019/2014 e art. 23 do Decreto 8.726/2016, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública pertencerá à **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. A vigência será pelo período de 90 dias, a contar da data da assinatura.

1.1 A vigência poderá ser alterada, motivadamente:

1.1.1 Por solicitação da **CONVENIENTE**, com antecedência mínima de 10 dias;

1.1.2 Pela **JUSTIÇA FEDERAL**, se der causa ao atraso na liberação do recurso, pelo tempo do atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado pela **JUSTIÇA FEDERAL** no Diário Oficial da União, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993 e como art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1. por ato unilateral da Administração;

- 1.2. por acordo entre os partícipes;
- 1.3. pela inexecução total ou parcial do presente convênio, com as consequências previstas em lei ou regulamento.
2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, será efetivada por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de 10 dias.
3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. Por ocasião da rescisão, os valores repassados e não empregados na realização do objeto deverão ser devolvidos na forma e prazo indicados na Cláusula Quarta, item 1.2.
5. Os partícipes estabelecerão os procedimentos necessários ao encerramento da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação, mediação ou outros métodos consensuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e fiscalização do presente Convênio caberá:

- pela **JUSTIÇA FEDERAL**, à 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba, endereço: Avenida Antônio Carlos Cômite, nº 295 - Parque Campolim - CEP 18047-620 - Sorocaba - SP, telefone: 015-3414-7761, endereço eletrônico: soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br.

- pela **CONVENIENTE**, por meio do gestor indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, endereço Avenida Domingos Bassi, nº 1.000 – Bairro CECAP Município: Tatuí/SP CEP: 18271-330, Telefones: (15) 3259-8400 / (15) 3251-5848, endereços eletrônicos gabinete@tatui.sp.gov.br / educacao@tatui.sp.gov.br.

2. Incumbe ao gestor:

2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou futuras para sanar os problemas detectados;

3. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal da 10ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de Sorocaba, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente convênio, as disposições da Resolução CNJ nº 154/2012, Resolução CJP nº 295/2014, Provimento CORE nº 01/2020, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016.

Sorocaba, 25 de março de 2026.

Assinaturas:

CAROLINA CASTRO COSTA

Juíza Federal da 1ª Vara Federal da Subseção de Sorocaba

MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR

Representante legal da instituição

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Almeida Borges**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, em 25/03/2026, às 18:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 12959869/2026 - SORO-01V

Processo SEI nº 0004776-66.2026.4.03.8001

CONVÊNIO N.º 09/2026

CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SOROCABA, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE AÇÕES SOCIAIS DE INTERESSE PÚBLICO, SEM FINS LUCRATIVOS, POR MEIO DE RECURSOS ORIUNDOS DA APLICAÇÃO DE PENA OU MEDIDA ALTERNATIVA CONSISTENTE EM PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SOROCABA, neste ato representada pelo(a) Juiz(a) Federal da 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE SOROCABA, DRA CAROLINA CASTRO COSTA, e a entidade sem fins lucrativos da **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TATUI, CNPJ 72.195.514.0001-50**, representada de acordo com seus atos constitutivos, CARLOS EDUARDO OLIVIER JUNIOR, CPF nº 369.071.058-88, com poderes de receber e dar quitação, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **CONVÊNIO**, em decorrência do processo SEI nº 0015922-41.2025.4.03.8001, do Edital Nº 5/2025 - SORO-01V, com fundamento na Resolução CNJ nº 154/2012, na Resolução CJP nº 295/2014, Provimento CORE nº 01/2020, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 8.726/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução do projeto “LONGEVIDADE E VIDA DIGNA NO LAR”, no âmbito da 10ª Subseção Judiciária de São Paulo, com recursos oriundos da aplicação de pena ou medida alternativa consistente em prestações pecuniárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto será executado nos exatos termos do Plano de Trabalho e respectivo Projeto apresentados pela conveniente, que passam a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

Os prazos de execução serão detalhados e registrados no Plano de Trabalho e respectivo Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Pela execução do objeto deste Convênio, a **JUSTIÇA FEDERAL** repassará à **CONVENENTE** o valor total e irrecorrível de **R\$ 34.205,18 (trinta e quatro mil, duzentos e cinco reais e dezoito centavos)**, em parcela única, ematé 10 dias após a assinatura deste ajuste. * Nos termos do art. 51, da Lei n.º 13.019/2014, deverá ser aberta conta corrente específica para o depósito dos recursos recebidos em decorrência da parceria.

1.1 O repasse será feito por meio de ofício de levantamento de valores, expedido em nome da **CONVENENTE** e de responsável legal por ela indicado neste documento, com poderes de receber e dar quitação.

1.2 A **CONVENENTE** apresentará por escrito à instituição financeira, no momento do levantamento dos valores, declaração se os rendimentos recebidos são isentos ou não tributáveis. Caso contrário, indicará a alíquota a ser adotada para retenção do imposto de renda na fonte.

1.3 Eventuais valores não empregados na realização do objeto do convênio deverão ser depositados na conta judicial da unidade gestora n.º 3968.635.00005592-4, vinculada ao Processo 02000436520092000000, na Caixa Econômica Federal, até o limite do prazo de 05 dias, estabelecido para a execução e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Cumprir à **JUSTIÇA FEDERAL**, por meio do Gestor indicado na Cláusula Décima Terceira do presente Convênio:

1.1 Efetuar o repasse dos valores no prazo e forma indicados na Cláusula Quarta;

1.2 Acompanhar a execução do Convênio, podendo realizar visita para verificar a consecução do projeto, bem como requisitar os documentos e esclarecimentos pertinentes;

1.3 Diligenciar para que haja regular e tempestiva prestação de contas pela **CONVENENTE**, no prazo máximo de 10 dias do encerramento da execução.

2. Cumprir à **CONVENENTE:**

2.1 Executar fielmente o objeto deste Convênio, no prazo máximo de 30 dias a partir do levantamento dos recursos, comunicando imediatamente à **JUSTIÇA FEDERAL**, por meio do Gestor indicado, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

2.2 Assumir total responsabilidade pela correta aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente no objeto do Convênio;

2.3 Manter, durante a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da sua celebração, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração, com o encaminhamento da documentação apropriada;

2.4 Possibilitar a realização de diligências pela **JUSTIÇA FEDERAL**, em especial, nos locais de execução do objeto do Convênio;

2.5 Atender às solicitações e fornecer documentos pertinentes ao objeto do presente Convênio, sempre que solicitados pela **JUSTIÇA FEDERAL**;

2.6 Divulgar a parceria ora celebrada na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações.

2.7 Efetuar a prestação de contas de forma clara, detalhada e completa, no prazo máximo de 10 dias do encerramento da execução, devendo:

2.7.1 Elaborar planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios;

2.7.2. Apresentar cópias das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;

2.7.3 Entregar relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

2.7.4 Comprovar a alocação dos valores recebidos nos registros contábeis da entidade de acordo as Normas Brasileiras de Contabilidade, conforme exigem o art. 33, IV, da Lei 13.019/2014 e o art. 35 do Decreto 8.726/2016;

2.7.5 Assinar declaração de promessa de transferência de propriedade à administração pública os bens adquiridos com recursos do convênio na hipótese da extinção da entidade que passa a fazer parte integrante e indissociável deste instrumento.

CLAUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

É vedada a subcontratação para execução de serviços pela entidade signatária do presente convênio firmado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEFINIÇÃO DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

Nos termos do art. 42, inciso X da Lei 13.019/2014 e art. 23 do Decreto 8.726/2016, a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública pertencerá a **CONVENENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. A vigência será pelo período de 90 dias, a contar da data da assinatura.

1.1 A vigência poderá ser alterada, motivadamente:

1.1.1 Por solicitação da **CONVENENTE**, com antecedência mínima de 10 dias;

1.1.2 Pela **JUSTIÇA FEDERAL**, se der causa ao atraso na liberação do recurso, pelo tempo do atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio e seu Plano de Trabalho poderão ser alterados mediante termo aditivo ou apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado pela **JUSTIÇA FEDERAL** no Diário Oficial da União, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993 e como art. 38 da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão poderá ocorrer:

1.1. por ato unilateral da Administração;

1.2. por acordo entre os participantes;

1.3. pela inexecução total ou parcial do presente convênio, com as consequências previstas em lei ou regulamento.

2. Nas hipóteses dos subitens 1.1 e 1.2, será efetivada por meio de comunicação escrita, encaminhada com antecedência mínima de 10 dias.

3. No caso do subitem 1.3, será formalmente motivada em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. Por ocasião da rescisão, os valores repassados e não empregados na realização do objeto deverão ser devolvidos na forma e prazo indicados na Cláusula Quarta, item 1.2.

5. Os participantes estabelecerão os procedimentos necessários ao encerramento da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos mediante conciliação, mediação ou outros métodos consensuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. A gestão e fiscalização do presente Convênio caberá:
- pela **JUSTIÇA FEDERAL**, à 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sorocaba, endereço: Avenida Antônio Carlos Cômite, nº 295 - Parque Campolim - CEP 18047-620 - Sorocaba - SP, telefone: 015-3414-7761, endereço eletrônico: soroca-se01-vara01@jfsp.jus.br.
 - pela **CONVENIENTE** por meio do gestor indicado pelo LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE TATUI, CNPJ 72.195.514.0001-50, endereço Rua Professor Francisco Pereira de Almeida, 451, Centro, Tatuí – SP, CEP 18270-780, endereço eletrônico lar-sv-paulo@hotmail.com
2. Incumbe ao gestor:
- 2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- 2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou futuras para sanar os problemas detectados;
3. As correspondências serão dirigidas aos endereços acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Será competente o foro da Justiça Federal da 10ª Subseção Judiciária da Seção Judiciária de Sorocaba, se inviabilizada a conciliação ou a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se, ao presente convênio, as disposições da Resolução CNJ nº 154/2012, Resolução CJF nº 295/2014, Provimento CORE nº 01/2020, da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 8.726/2016.

Sorocaba, 25 de março de 2026.

Assinaturas:

CAROLINA CASTRO COSTA

Juíza Federal da 1ª Vara Federal da Subseção de Sorocaba

CARLOS EDUARDO OLIVIER JUNIOR

Representante legal da instituição

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Almeida Borges**, **Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 25/03/2026, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

ATA DE JULGAMENTO Nº 12867551/2026

Sessão Ordinária Virtual Assíncrona da 15ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **24/02** e **26/02/2026**

Juíz(a) Federal Presidente: Luciana Jacó Braga

Secretária de Sessão: Ana Beatriz Ortiz Nolasco

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI0025655-07.2020.4.03.8001, os Excelentíssimos Juizes Federais Luciana Jacó Braga, Israel Almeida da Silva e Renato de Carvalho Viana. Ausente o juiz federal Fábio Ivens de Paull, em razão de férias.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

JULGADOS - 288 processos

5002015-56.2024.4.03.6316	5000816-86.2025.4.03.6308
5000438-36.2025.4.03.6307	5004809-70.2022.4.03.6332
5003805-45.2024.4.03.6326	5002289-85.2023.4.03.6338
5000994-24.2024.4.03.6323	0009332-74.2021.4.03.6324
5000006-97.2023.4.03.6303	5001300-74.2025.4.03.6317
5002195-48.2024.4.03.6324	5026593-94.2025.4.03.6301
5001602-46.2024.4.03.6315	5020272-43.2025.4.03.6301
5006766-19.2024.4.03.6306	5001689-72.2025.4.03.6345
5002009-70.2024.4.03.6309	5001013-48.2025.4.03.6338
5002989-52.2023.4.03.6341	5036806-62.2025.4.03.6301
5001966-58.2023.4.03.6313	5003960-97.2024.4.03.6342
5000084-03.2025.4.03.6342	5000338-46.2024.4.03.6330
5010872-33.2024.4.03.6303	5035335-11.2025.4.03.6301
5000191-68.2025.4.03.6335	5000572-62.2022.4.03.6309
5000239-23.2025.4.03.6304	0001796-12.2021.4.03.6324
5026318-48.2025.4.03.6301	5002766-28.2024.4.03.6321
5009184-08.2025.4.03.6301	5000725-32.2021.4.03.6309
5004133-28.2022.4.03.6331	5007247-98.2024.4.03.6332
5009047-26.2025.4.03.6301	5023727-16.2025.4.03.6301
0002309-77.2021.4.03.6324	5003055-89.2023.4.03.6128
5003929-77.2024.4.03.6342	5000550-18.2025.4.03.6335
5002238-58.2024.4.03.6332	5004416-69.2022.4.03.6325
5010853-95.2023.4.03.6324	5106301-67.2023.4.03.6301
5005332-92.2024.4.03.6306	5006958-29.2023.4.03.6324
5050134-93.2024.4.03.6301	5000939-42.2025.4.03.6322

5000382-07.2025.4.03.6338	5032623-48.2025.4.03.6301
5010857-96.2022.4.03.6315	5000749-15.2021.4.03.6324
5028305-10.2025.4.03.0000	5004580-57.2024.4.03.6327
5000054-79.2025.4.03.6305	5000188-13.2024.4.03.6315
5001290-95.2024.4.03.6339	5009696-80.2024.4.03.6315
0000035-25.2020.4.03.6309	0000893-35.2021.4.03.6337
5045022-46.2024.4.03.6301	5003625-40.2021.4.03.6324
5003666-23.2024.4.03.6317	5009861-98.2022.4.03.6315
5001214-71.2024.4.03.6339	5002798-41.2022.4.03.6341
0000753-22.2020.4.03.6309	5000450-03.2024.4.03.6334
5048507-54.2024.4.03.6301	5001702-77.2025.4.03.6343
5001984-20.2025.4.03.6310	5003324-34.2024.4.03.6342
5000679-96.2024.4.03.6322	5015029-47.2023.4.03.6315
5048509-24.2024.4.03.6301	5040196-40.2025.4.03.6301
5011338-30.2024.4.03.6302	5003458-50.2025.4.03.6302
5002279-25.2024.4.03.6332	5002456-97.2025.4.03.6317
5003208-90.2022.4.03.6344	5049054-60.2025.4.03.6301
5002078-16.2025.4.03.9301	5000527-35.2025.4.03.6315
5003049-97.2024.4.03.6338	5001802-02.2024.4.03.6332
5000419-30.2025.4.03.6307	5001696-72.2025.4.03.6310
5024427-54.2023.4.03.6303	5004022-51.2024.4.03.6306
5001081-21.2022.4.03.6332	5004048-60.2022.4.03.6325
5002703-44.2022.4.03.6330	5000176-78.2025.4.03.6342
5002463-78.2024.4.03.6332	5004566-98.2023.4.03.6330
5003160-89.2024.4.03.6303	5005708-97.2024.4.03.6332
5004356-07.2024.4.03.6332	5001246-66.2021.4.03.6344
5012888-50.2025.4.03.6100	0000892-71.2020.4.03.6309
5001838-68.2024.4.03.6324	5005703-29.2024.4.03.6315
5000469-21.2024.4.03.6330	5002183-90.2025.4.03.9301
5000331-81.2025.4.03.6342	5000187-80.2023.4.03.6309
5001756-37.2025.4.03.6345	5004440-59.2024.4.03.6315
5002843-91.2024.4.03.6303	5001244-81.2024.4.03.6315
5001742-70.2025.4.03.6307	5002411-06.2024.4.03.6325
5001163-27.2022.4.03.6114	5000845-75.2021.4.03.6309
0007493-12.2019.4.03.6315	5000995-15.2025.4.03.6342
5002919-70.2024.4.03.6318	5000987-30.2025.4.03.6183
5002935-09.2024.4.03.6323	5004842-48.2025.4.03.6302
5001114-46.2023.4.03.6309	5013522-25.2025.4.03.6301
5014037-60.2025.4.03.6301	5004268-14.2024.4.03.6317
5009764-30.2024.4.03.6315	5006190-41.2024.4.03.6301
5003648-42.2023.4.03.6315	5000741-63.2024.4.03.6314
5001042-49.2025.4.03.6322	5004840-12.2024.4.03.6303
5020566-24.2023.4.03.6315	5003841-56.2024.4.03.6304
5000637-98.2025.4.03.6326	5006226-43.2025.4.03.6303
5036063-86.2024.4.03.6301	5017806-76.2025.4.03.6301
5001507-47.2024.4.03.6337	5052921-66.2022.4.03.6301
5014361-52.2022.4.03.6302	5011776-25.2025.4.03.6301
5000018-87.2024.4.03.6332	5000228-79.2025.4.03.6308
5001081-43.2025.4.03.6323	5045371-49.2024.4.03.6301
5003740-64.2022.4.03.6344	5005189-40.2024.4.03.6327
5003074-98.2024.4.03.6342	5005633-03.2024.4.03.6318
5003577-42.2024.4.03.6303	5002746-29.2022.4.03.6314
5000334-03.2024.4.03.6332	5003168-11.2022.4.03.6344
5000473-87.2025.4.03.6309	5098478-42.2023.4.03.6301
5001666-46.2025.4.03.6307	5001977-65.2024.4.03.6309
5008342-45.2023.4.03.6318	5000143-31.2024.4.03.6340
5005739-41.2023.4.03.6304	5001591-96.2024.4.03.6321
5000118-75.2025.4.03.6342	5009450-26.2024.4.03.6302
5001850-48.2024.4.03.6303	5001490-56.2024.4.03.6128
5002353-27.2025.4.03.6338	5003007-59.2024.4.03.6302
5011027-07.2023.4.03.6324	5000772-54.2023.4.03.6335
5000588-88.2024.4.03.6327	5083879-98.2023.4.03.6301
5000879-39.2024.4.03.6311	5000710-74.2024.4.03.6336
5008245-28.2025.4.03.6301	0001426-28.2020.4.03.6337
5002481-31.2025.4.03.6311	0005121-31.2021.4.03.6312
5001397-38.2024.4.03.6114	5006910-55.2023.4.03.6329
5002014-47.2025.4.03.6345	5001002-34.2024.4.03.6312
5000564-39.2024.4.03.6334	5001031-14.2024.4.03.6303
5005797-86.2025.4.03.6332	5045547-28.2024.4.03.6301
5009020-81.2023.4.03.6311	5000020-98.2025.4.03.6307
5014087-86.2024.4.03.6183	5001072-94.2024.4.03.6330
5001927-88.2023.4.03.6304	5008055-73.2023.4.03.6321
5050780-06.2024.4.03.6301	5004329-45.2024.4.03.6325
5000769-40.2024.4.03.6311	5018788-90.2025.4.03.6301
5030411-54.2025.4.03.6301	5001434-78.2024.4.03.6336
5001935-58.2025.4.03.6316	0001672-11.2020.4.03.6309
5002617-83.2024.4.03.6304	5005059-94.2025.4.03.6301
5028714-95.2025.4.03.6301	5002225-66.2023.4.03.6341
5009352-09.2023.4.03.6324	5002571-74.2024.4.03.6343
5004583-56.2025.4.03.6301	5002653-22.2025.4.03.6327
5003723-28.2025.4.03.6310	5003884-48.2024.4.03.6318
5019265-16.2025.4.03.6301	5009889-37.2024.4.03.6302
5053031-94.2024.4.03.6301	5001639-64.2024.4.03.6318
5000309-20.2025.4.03.6343	5009488-07.2025.4.03.6301
5002721-54.2024.4.03.6311	5000630-39.2025.4.03.6316
5000237-51.2025.4.03.6337	5003559-90.2025.4.03.6301
5006951-46.2023.4.03.6321	5000613-64.2025.4.03.6328
5003472-62.2024.4.03.6304	5003502-43.2024.4.03.6322
5039732-16.2025.4.03.6301	5005865-60.2024.4.03.6303
5001225-35.2025.4.03.6317	5000391-53.2025.4.03.6310
5000035-59.2025.4.03.6342	5002124-91.2024.4.03.6309

5006262-85.2025.4.03.6303	5003098-20.2024.4.03.6345
5029957-11.2024.4.03.6301	5002365-76.2022.4.03.6134
5000505-52.2021.4.03.6303	5009975-08.2024.4.03.6302
5004398-60.2021.4.03.6106	0002394-39.2021.4.03.6332
5007315-07.2025.4.03.6302	5002966-36.2023.4.03.6332
5009359-13.2022.4.03.6105	0002515-07.2020.4.03.6331
5002084-61.2024.4.03.6325	5000060-23.2024.4.03.6305
5082099-26.2023.4.03.6301	5003424-64.2024.4.03.6317
5000401-37.2024.4.03.6309	5007096-05.2023.4.03.6321
5006197-88.2024.4.03.6315	5004777-95.2023.4.03.6343
5001388-60.2025.4.03.6302	5001674-40.2023.4.03.6324
5028016-26.2024.4.03.6301	5005519-88.2024.4.03.6310
5006865-29.2023.4.03.6304	5002356-07.2024.4.03.6341
5004950-14.2024.4.03.6302	5000976-90.2025.4.03.6315
5000679-93.2024.4.03.6323	5000840-52.2024.4.03.6340
5003271-44.2022.4.03.6303	5002125-87.2025.4.03.9301
5015467-47.2025.4.03.6301	5000966-62.2025.4.03.6342
0004302-19.2021.4.03.6337	5005702-85.2022.4.03.6324
0003359-20.2020.4.03.6310	5000821-20.2025.4.03.6305
5001991-25.2025.4.03.6338	5003651-72.2025.4.03.6332
5002732-05.2023.4.03.6316	5003832-73.2025.4.03.6332
5000018-17.2024.4.03.6323	5034206-68.2025.4.03.6301
5017819-75.2025.4.03.6301	5017080-31.2023.4.03.6315
5001675-75.2025.4.03.6317	5029932-61.2025.4.03.6301
5004304-23.2024.4.03.6328	0001610-68.2020.4.03.6309
5001067-62.2024.4.03.6301	5022134-14.2023.4.03.6303
5004830-57.2024.4.03.6338	5023312-33.2025.4.03.6301
5000180-14.2025.4.03.6311	5007039-85.2022.4.03.6332

RETIRADOS DA SESSÃO - 7 processos

5006355-62.2023.4.03.6321
5003284-15.2024.4.03.6322
5001610-95.2021.4.03.6325
5000071-65.2024.4.03.6333
0001122-70.2021.4.03.6312
5001168-56.2025.4.03.6304
5001404-91.2023.4.03.6105

ADIADOS - 170 processos

5002320-68.2023.4.03.6318	5004794-37.2022.4.03.6321
5002220-69.2022.4.03.6344	5005400-47.2022.4.03.6327
5013410-58.2022.4.03.6302	5004381-12.2022.4.03.6325
5039617-92.2025.4.03.6301	5010185-28.2025.4.03.6301
5038397-93.2024.4.03.6301	5007198-48.2023.4.03.6314
5003611-80.2022.4.03.6337	5001248-16.2023.4.03.6328
5001271-44.2022.4.03.6118	5017761-40.2023.4.03.6302
5000665-40.2022.4.03.6304	5053003-29.2024.4.03.6301
5001751-35.2022.4.03.6340	5002296-23.2025.4.03.6301
5002208-48.2025.4.03.6183	5004119-63.2024.4.03.6302
5041671-65.2024.4.03.6301	5000635-49.2024.4.03.6105
5005355-15.2023.4.03.6325	5008847-05.2023.4.03.6102
5003706-70.2023.4.03.6339	5102471-93.2023.4.03.6301
5006914-42.2024.4.03.6302	5005528-48.2022.4.03.6301
5002327-69.2023.4.03.6315	5005027-96.2024.4.03.6310
5002494-13.2024.4.03.6328	5002297-02.2022.4.03.6337
5018178-97.2023.4.03.6332	5001517-96.2021.4.03.6337
5004437-65.2024.4.03.6328	5002881-48.2022.4.03.6344
5004451-29.2022.4.03.6325	5002191-15.2023.4.03.6334
5000325-82.2025.4.03.6307	5000384-39.2023.4.03.6340
5002782-02.2022.4.03.6337	5029974-47.2024.4.03.6301
5024942-82.2024.4.03.6100	5012063-48.2022.4.03.6315
5093327-95.2023.4.03.6301	5001638-92.2022.4.03.6304
5074779-22.2023.4.03.6301	5003919-81.2024.4.03.6326
5002320-70.2024.4.03.6306	5004229-55.2022.4.03.6327
5003414-54.2024.4.03.6144	0002338-04.2020.4.03.6344
5007234-53.2024.4.03.6315	5000398-03.2021.4.03.6337
5009489-30.2024.4.03.6332	5007616-85.2024.4.03.6302
5008586-85.2024.4.03.6302	5004733-68.2024.4.03.6302
5008598-25.2021.4.03.6102	5032787-47.2024.4.03.6301
5001747-12.2024.4.03.6345	5003590-37.2022.4.03.6327
5024748-61.2024.4.03.6301	0007345-79.2021.4.03.6331
5007633-95.2021.4.03.6183	5005236-49.2022.4.03.6338
5003028-60.2024.4.03.6326	5006591-11.2023.4.03.6322
0004465-72.2020.4.03.6324	0001613-02.2021.4.03.6337
0002060-92.2021.4.03.6303	5001551-69.2023.4.03.6315
5000883-40.2023.4.03.6302	5000820-15.2023.4.03.6302
5012117-14.2022.4.03.6315	0000194-44.2021.4.03.6337
0002506-27.2020.4.03.6337	5000997-70.2023.4.03.6304
5001309-23.2023.4.03.6344	5005126-13.2022.4.03.6318
5002283-93.2022.4.03.6312	5002741-35.2022.4.03.6337
0000934-02.2021.4.03.6337	5002711-69.2025.4.03.6183
5001301-78.2024.4.03.6322	5015411-86.2023.4.03.6332
5004970-95.2022.4.03.6327	5003712-77.2023.4.03.6339
5002537-48.2022.4.03.6318	5004855-70.2024.4.03.6338
5006885-94.2023.4.03.6344	5002746-48.2025.4.03.6306
5003112-33.2024.4.03.6303	5082668-27.2023.4.03.6301
5015616-69.2023.4.03.6315	5002739-42.2024.4.03.6322
5002216-45.2024.4.03.6317	5004573-82.2025.4.03.6310
5003291-52.2024.4.03.6307	5047500-90.2025.4.03.6301

0000649-09.2021.4.03.6337	5004706-58.2024.4.03.6311
5018944-15.2024.4.03.6301	5004395-09.2021.4.03.6332
5000061-56.2025.4.03.6310	5000695-26.2023.4.03.6309
5001937-48.2022.4.03.6311	5002952-74.2025.4.03.6302
5002263-22.2024.4.03.6316	5006723-55.2024.4.03.6315
5050169-53.2024.4.03.6301	5005212-83.2024.4.03.6327
5004950-03.2024.4.03.6338	5043036-23.2025.4.03.6301
5006797-20.2025.4.03.6301	5002622-32.2025.4.03.6317
5041419-62.2024.4.03.6301	5040779-25.2025.4.03.6301
5002302-19.2024.4.03.6316	5002314-06.2024.4.03.6325
5004781-38.2022.4.03.6321	5000938-05.2022.4.03.6341
5024521-71.2024.4.03.6301	5000762-94.2024.4.03.6328
5011782-63.2024.4.03.6302	5002408-55.2025.4.03.6183
5005476-03.2024.4.03.6327	5000901-45.2025.4.03.6317
5003370-70.2025.4.03.6315	5000072-23.2024.4.03.6342
5003340-36.2024.4.03.6326	5040916-07.2025.4.03.6301
5000968-59.2025.4.03.6333	5010561-82.2023.4.03.6301
5021349-87.2025.4.03.6301	5000262-41.2018.4.03.6133
5000814-13.2025.4.03.6310	0000554-28.2019.4.03.6311
5003561-56.2022.4.03.6304	0002563-30.2019.4.03.6321
5000727-87.2021.4.03.6119	5000404-11.2024.4.03.6335
5003021-71.2024.4.03.6325	5003823-41.2024.4.03.6302
0000544-34.2017.4.03.6317	5004699-25.2022.4.03.6315
5014893-24.2025.4.03.6301	5010444-83.2022.4.03.6315
5018597-10.2023.4.03.6303	0001579-63.2020.4.03.6304
5000977-73.2024.4.03.6133	5001376-54.2024.4.03.6343
5001792-85.2024.4.03.6322	5008872-34.2022.4.03.6302
5047570-10.2025.4.03.6301	5018625-39.2022.4.03.6100
5000902-93.2021.4.03.6309	5018900-24.2023.4.03.6303
5002129-73.2025.4.03.6311	5022583-72.2023.4.03.6302
5000596-73.2025.4.03.6313	5002024-45.2024.4.03.6307
5001590-02.2024.4.03.6325	5005445-77.2023.4.03.6307
5007106-25.2023.4.03.6329	5008664-86.2023.4.03.6311
5030126-95.2024.4.03.6301	5002276-52.2024.4.03.6144
5005012-80.2023.4.03.6337	5000769-17.2022.4.03.6115

PEDIDOS DE VISTA

NÃO HÁ

A sessão foi encerrada no dia 26 de fevereiro de 2026.

Eu, Ana Beatriz Ortiz Nolasco, Secretária de Sessão da 15ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **24/03/2026**.

LUCIANA JACÓ BRAGA

Juiz(a) Federal Presidente

Ana Beatriz Ortiz Nolasco

Secretária de Sessão

Documento assinado eletronicamente por **Ana Beatriz Ortiz Nolasco, Diretor(a) da Divisão de Suporte e Coordenação das sessões de Julgamento das Turmas Recursais**, em 25/03/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12915161/2026

Sessão Ordinária Virtual Assíncrona da 15ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **10/03** e **12/03/2026**

Juiz(a) Federal Presidente: Luciana Jacó Braga

Secretária de Sessão: Ana Beatriz Ortiz Nolasco

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI0025655-07.2020.4.03.8001, os Excelentíssimos Juizes Federais Luciana Jacó Braga, Israel Almeida da Silva e Renato de Carvalho Viana. Ausente o juiz federal Fábio Ivens de Pauli, em razão de férias.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

JULGADOS - 124 processos

5003021-82.2025.4.03.6310	5001011-56.2025.4.03.6313
5024521-71.2024.4.03.6301	5007245-27.2024.4.03.6301
5022583-72.2023.4.03.6302	5000371-17.2024.4.03.6304
5015616-69.2023.4.03.6315	5000476-18.2025.4.03.6317
5008664-86.2023.4.03.6311	5000131-05.2024.4.03.6344
5020704-27.2023.4.03.6303	5001010-71.2025.4.03.6313
5002576-59.2024.4.03.6323	0000312-59.2021.4.03.6324
0003678-22.2019.4.03.6310	5001445-82.2024.4.03.6312
5001476-04.2025.4.03.6301	5008361-33.2023.4.03.6324
5000177-35.2025.4.03.6319	5002356-43.2024.4.03.6329
5006965-18.2023.4.03.6325	5004551-45.2025.4.03.6303
5115778-17.2023.4.03.6301	5000436-29.2022.4.03.6127
5002063-82.2024.4.03.6326	5006451-23.2022.4.03.6318
5001171-33.2025.4.03.6329	5002224-40.2025.4.03.6332
5002617-09.2023.4.03.6340	5000302-41.2023.4.03.6135
5000904-73.2024.4.03.6304	5004264-88.2025.4.03.6301
5002343-95.2024.4.03.6312	5005356-09.2023.4.03.6322
5002124-82.2024.4.03.6312	5040298-96.2024.4.03.6301

5000050-97.2025.4.03.6319	5000952-75.2024.4.03.6322
5004086-80.2024.4.03.6332	5001178-20.2024.4.03.6342
5002462-81.2024.4.03.6336	5001602-45.2022.4.03.6338
5041419-62.2024.4.03.6301	5017524-06.2023.4.03.6302
5003291-52.2024.4.03.6307	5003373-39.2022.4.03.6312
5002216-45.2024.4.03.6317	5004031-53.2024.4.03.6325
5000997-70.2023.4.03.6304	5004829-85.2022.4.03.6324
5000003-37.2023.4.03.6338	5004395-25.2024.4.03.6325
5000260-74.2022.4.03.6313	5020028-82.2023.4.03.6302
5000136-19.2022.4.03.6337	5003249-70.2024.4.03.6317
5000616-14.2024.4.03.6341	5009733-49.2024.4.03.6302
5001086-45.2024.4.03.6341	5009770-44.2022.4.03.6303
5001373-13.2024.4.03.6307	5011796-42.2023.4.03.6315
5010444-83.2022.4.03.6315	5023226-62.2025.4.03.6301
5007025-58.2025.4.03.6183	5005870-82.2024.4.03.6303
5001478-93.2025.4.03.6326	5022303-98.2023.4.03.6303
5000663-44.2025.4.03.6311	5000291-29.2024.4.03.6312
5001130-23.2025.4.03.6311	5001374-61.2025.4.03.6307
5004059-32.2025.4.03.6310	0002668-58.2020.4.03.6325
5000677-90.2024.4.03.6334	5002017-58.2025.4.03.9301
5004541-04.2025.4.03.6302	5001242-45.2024.4.03.6337
5000350-08.2025.4.03.6336	5010672-87.2024.4.03.6315
5000823-79.2025.4.03.6340	5012535-23.2024.4.03.6301
5001801-62.2024.4.03.6123	5002067-36.2025.4.03.6310
5004256-08.2025.4.03.6303	5007004-03.2023.4.03.6329
5024509-23.2025.4.03.6301	5002251-20.2024.4.03.6312
5000597-08.2024.4.03.6341	5002817-93.2024.4.03.6303
5003814-07.2024.4.03.6326	5002773-04.2025.4.03.6315
5000814-34.2025.4.03.6303	5003398-50.2021.4.03.6324
0000742-11.2021.4.03.6324	0000077-74.2020.4.03.6309
5002262-40.2024.4.03.6315	5000618-20.2024.4.03.6329
5002539-58.2022.4.03.6337	5000249-25.2025.4.03.6318
5018119-63.2023.4.03.6315	5050202-43.2024.4.03.6301
5002774-04.2025.4.03.6310	5013918-33.2024.4.03.6302
5020846-66.2025.4.03.6301	5029905-70.2023.4.03.6100
5000710-13.2024.4.03.6324	0000724-58.2019.4.03.6324
5001161-46.2025.4.03.6310	5004126-16.2024.4.03.6315
0003527-77.2020.4.03.6324	5000072-10.2025.4.03.6335
5002158-57.2024.4.03.6312	5000968-46.2025.4.03.6111
5001714-72.2025.4.03.6317	5004651-26.2024.4.03.6338
5001024-92.2024.4.03.6312	5001179-11.2024.4.03.6340
5004224-35.2023.4.03.6315	5001287-18.2024.4.03.6315
5013410-87.2024.4.03.6302	5008156-64.2023.4.03.6304
5001340-56.2025.4.03.6317	0001613-02.2021.4.03.6337

RETIRADOS DA SESSÃO - 3 processos

5003140-26.2024.4.03.6327
5000382-50.2024.4.03.6335
5003733-72.2025.4.03.6310

ADIADOS - 254 processos

5001715-25.2024.4.03.6339	5001763-90.2023.4.03.6315
5030125-76.2025.4.03.6301	0018159-04.2021.4.03.6315
5000696-38.2024.4.03.6321	5007210-93.2022.4.03.6315
5000914-53.2025.4.03.6314	5004462-09.2023.4.03.6330
5034385-02.2025.4.03.6301	5000607-87.2025.4.03.6318
5001714-38.2021.4.03.6309	5000506-30.2023.4.03.6315
5002631-51.2025.4.03.6104	5016646-50.2023.4.03.6183
5001452-88.2021.4.03.6309	5007138-84.2024.4.03.6332
5001227-03.2024.4.03.6329	5001176-79.2021.4.03.6334
5023039-88.2024.4.03.6301	5000416-18.2024.4.03.6305
5001864-42.2024.4.03.6332	5011812-98.2024.4.03.6302
5000822-17.2025.4.03.6301	5001065-69.2024.4.03.6341
5012521-59.2023.4.03.6338	5006950-53.2025.4.03.6301
5000585-51.2025.4.03.6343	5006500-44.2024.4.03.6302
0000221-27.2021.4.03.6337	5034600-75.2025.4.03.6301
5000925-76.2025.4.03.6316	5002514-24.2025.4.03.6310
5002193-05.2024.4.03.6316	5000667-85.2024.4.03.6321
5010266-05.2024.4.03.6303	0000518-21.2021.4.03.6309
5004128-85.2022.4.03.6337	5047409-97.2025.4.03.6301
5002832-02.2024.4.03.6323	0000148-42.2021.4.03.6309
5010419-41.2024.4.03.6302	0000726-28.2019.4.03.6324
5000543-04.2025.4.03.6310	5000918-90.2025.4.03.6314
5000925-59.2024.4.03.6333	5007314-25.2025.4.03.6301
5001432-55.2025.4.03.6310	5001804-51.2024.4.03.6338
0002945-62.2020.4.03.6329	5000111-64.2025.4.03.6316
0002447-39.2020.4.03.6337	0000761-33.2019.4.03.6309
5003116-72.2022.4.03.6325	5009748-76.2024.4.03.6315
0000654-41.2019.4.03.6324	5001414-84.2024.4.03.6337
5000072-49.2025.4.03.6322	5005489-46.2025.4.03.6301
5008683-17.2022.4.03.6315	5004558-77.2024.4.03.6301
5022522-14.2023.4.03.6303	5001653-25.2023.4.03.6337
5007569-12.2023.4.03.6314	5000332-33.2024.4.03.6332
5002302-68.2024.4.03.6332	5000538-31.2020.4.03.6124
5005593-74.2023.4.03.6344	5001098-90.2022.4.03.6127
5115892-53.2023.4.03.6301	5002574-24.2025.4.03.6301
0003927-91.2020.4.03.6324	5001235-25.2024.4.03.6314
5000128-19.2025.4.03.6343	5002037-25.2025.4.03.6302
5003836-40.2024.4.03.6302	5000501-04.2024.4.03.6305
5001441-07.2022.4.03.6315	5004321-65.2024.4.03.6326
5012456-41.2024.4.03.6302	5001185-32.2021.4.03.6337

5004600-92.2025.4.03.6301	5003014-86.2023.4.03.6334
5002078-24.2024.4.03.6335	5001042-93.2022.4.03.6309
5006637-14.2024.4.03.6306	5008211-53.2025.4.03.6301
5022602-13.2025.4.03.6301	5000301-50.2023.4.03.6331
5042839-05.2024.4.03.6301	5003573-33.2024.4.03.6326
5049085-17.2024.4.03.6301	5018029-29.2025.4.03.6301
5003623-11.2024.4.03.6342	5017596-25.2025.4.03.6301
5004741-34.2024.4.03.6338	5001074-14.2025.4.03.6303
5001515-89.2025.4.03.6304	5000686-02.2025.4.03.6307
5005754-13.2024.4.03.6324	5001397-51.2024.4.03.6336
5001789-79.2024.4.03.6339	5004709-06.2025.4.03.6302
5001293-62.2024.4.03.6335	5000131-28.2024.4.03.6304
5044112-19.2024.4.03.6301	5005876-39.2023.4.03.6331
5002311-30.2024.4.03.6332	5046156-11.2024.4.03.6301
5001361-30.2024.4.03.6329	5001715-36.2024.4.03.6303
5008137-96.2025.4.03.6301	5016169-90.2024.4.03.6183
5003805-65.2022.4.03.6342	5001781-74.2024.4.03.6316
5012777-76.2024.4.03.6302	5004649-30.2022.4.03.6337
5025623-31.2024.4.03.6301	5003323-92.2023.4.03.6339
5000675-59.2025.4.03.6343	5003858-21.2022.4.03.6318
5023149-53.2025.4.03.6301	5002562-48.2024.4.03.6332
5002797-82.2024.4.03.6342	5001980-66.2024.4.03.6326
5006405-11.2024.4.03.6303	5013232-41.2024.4.03.6302
5018127-14.2025.4.03.6301	5001679-86.2024.4.03.6337
5008247-94.2023.4.03.6324	5047139-10.2024.4.03.6301
5002809-06.2022.4.03.6330	5003430-56.2024.4.03.6322
5003024-23.2024.4.03.6326	5000099-89.2022.4.03.6337
5020144-23.2025.4.03.6301	5006395-67.2024.4.03.6302
5000575-85.2025.4.03.6317	5020067-79.2023.4.03.6302
5000100-51.2025.4.03.6343	5001064-64.2025.4.03.6304
5032840-91.2025.4.03.6301	5003750-38.2024.4.03.6183
5000351-71.2025.4.03.6310	5002207-83.2024.4.03.6317
5000386-29.2025.4.03.6343	5003072-95.2023.4.03.6332
5001594-90.2024.4.03.6308	5002016-50.2024.4.03.6119
5001631-77.2025.4.03.6310	5019984-60.2023.4.03.6303
5004931-74.2025.4.03.6301	5000966-40.2025.4.03.6317
5038280-05.2024.4.03.6301	5000775-78.2023.4.03.6312
5001774-61.2024.4.03.6323	5000770-18.2025.4.03.6302
5013756-07.2025.4.03.6301	5000133-20.2024.4.03.6329
5002357-06.2025.4.03.6325	5009478-17.2023.4.03.6338
5015877-08.2025.4.03.6301	5005823-03.2024.4.03.6338
5048828-89.2024.4.03.6301	5002542-48.2024.4.03.6335
5001756-91.2025.4.03.6327	5002637-78.2024.4.03.6335
5001586-73.2025.4.03.6310	0008295-18.2020.4.03.6301
5000569-45.2025.4.03.6328	5002498-70.2022.4.03.6344
5003628-11.2024.4.03.6317	5000671-22.2025.4.03.6343
5001645-86.2024.4.03.6313	5001107-39.2024.4.03.6335
5004022-82.2024.4.03.6328	0003118-94.2021.4.03.6315
5000510-30.2025.4.03.6337	5001906-44.2020.4.03.6102
0006572-55.2021.4.03.6324	5004042-09.2024.4.03.6317
5050366-08.2024.4.03.6301	5009148-63.2025.4.03.6301
5001933-38.2024.4.03.6344	5039844-19.2024.4.03.6301
5000159-90.2025.4.03.6326	5005653-80.2023.4.03.6333
5019369-08.2025.4.03.6301	5003093-96.2025.4.03.6301
5087805-87.2023.4.03.6301	5005089-66.2024.4.03.6301
5002120-10.2023.4.03.6335	5001697-02.2022.4.03.6330
5006616-48.2023.4.03.6314	0001897-49.2021.4.03.6324
5000217-86.2021.4.03.6309	5006980-96.2023.4.03.6321
5001035-27.2024.4.03.6311	5004265-59.2024.4.03.6317
5099589-61.2023.4.03.6301	5002116-57.2024.4.03.6328
5008423-74.2025.4.03.6301	5000610-75.2025.4.03.6307
5002705-98.2024.4.03.6344	5006807-24.2023.4.03.6337
5017065-11.2023.4.03.6332	5003103-02.2024.4.03.6326
5006725-84.2022.4.03.6318	5000866-88.2025.4.03.6316
5004065-22.2024.4.03.6327	5001413-14.2024.4.03.6333
5003525-14.2022.4.03.6304	5001106-74.2025.4.03.6317
5007093-96.2023.4.03.6338	5000008-96.2025.4.03.6303
5022491-29.2025.4.03.6301	5000380-24.2025.4.03.6310
5001956-05.2024.4.03.6337	5002091-74.2024.4.03.6318
5007030-29.2022.4.03.6331	5019591-10.2024.4.03.6301
5000344-47.2024.4.03.6138	5003034-31.2024.4.03.6338
5000002-80.2025.4.03.6306	5001731-07.2023.4.03.6341
5001447-74.2024.4.03.6337	5001271-10.2023.4.03.6312
5002003-22.2022.4.03.6313	5002045-67.2024.4.03.6324
0001066-19.2021.4.03.6318	5002082-63.2024.4.03.6108
5002462-21.2025.4.03.6183	5003596-88.2024.4.03.6322
5004427-64.2022.4.03.6304	5001963-65.2022.4.03.6337
5049236-80.2024.4.03.6301	5002085-16.2024.4.03.6335
5003036-97.2025.4.03.6327	5030903-80.2024.4.03.6301
5029925-69.2025.4.03.6301	5007766-94.2023.4.03.6304
5002760-41.2022.4.03.6337	5005061-45.2023.4.03.6330
5000896-94.2024.4.03.6337	5003013-53.2022.4.03.6329
5005131-62.2023.4.03.6330	5006587-83.2023.4.03.6318
5000198-17.2025.4.03.6317	5000566-27.2024.4.03.6328
5001514-68.2025.4.03.6316	5003660-76.2025.4.03.6318
5030245-56.2024.4.03.6301	5015861-80.2023.4.03.6315
5003757-34.2024.4.03.6311	5001321-69.2024.4.03.6128

PEDIDOS DE VISTA
NÃO HÁ

A sessão foi encerrada no dia 12 de março de 2026.

Eu, Ana Beatriz Ortiz Nolasco, Secretária de Sessão da 15ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de 24/03/2026.

LUCIANA JACÓ BRAGA

Juiz(a) Federal Presidente

Ana Beatriz Ortiz Nolasco

Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por Ana Beatriz Ortiz Nolasco, Diretor(a) da Divisão de Suporte e Coordenação das sessões de Julgamento das Turmas Recursais, em 25/03/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12916061/2026

Sessão Ordinária Virtual Assíncrona da 8ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre 11/03 e 13/03/2026

Juiz Federal Presidente: Ricardo Geraldo Rezende Silveira

Secretária de Sessão: Andréa Hitos Ferreira

Participaram da sessão, realizada na forma virtual assíncrona, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025560-74.2020.4.03.8001, os Juizes Federais LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA, MÁRCIO RACHED MILLANI e RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS (604):

5002927-30.2025.4.03.6183	5000957-20.2025.4.03.6304	5000978-41.2023.4.03.6344	5002476-60.2025.4.03.9301	5001504-19.2024.4.03.6329	5002932-60.2024.4.03.6321
5046693-70.2025.4.03.6301	5002759-08.2024.4.03.6104	5000548-34.2022.4.03.6115	5001440-29.2025.4.03.6311	5033875-86.2025.4.03.6301	5000022-87.2024.4.03.6312
5010358-15.2022.4.03.6315	0007455-02.2021.4.03.6324	5002362-19.2025.4.03.6328	5002356-17.2025.4.03.9301	5007228-82.2024.4.03.6303	5005849-69.2022.4.03.6338
5002188-41.2024.4.03.6329	5002067-34.2025.4.03.6343	5004542-42.2024.4.03.6328	5002614-77.2024.4.03.6321	5000553-75.2025.4.03.6301	5000446-86.2025.4.03.6703
5012518-13.2022.4.03.6315	5000409-98.2025.4.03.6302	5006660-21.2023.4.03.6103	5000412-78.2025.4.03.6326	5004036-35.2024.4.03.6306	5023807-77.2025.4.03.6301
5000719-77.2025.4.03.6311	5000031-62.2024.4.03.6340	0002661-80.2021.4.03.6309	5003013-70.2024.4.03.6333	5001101-56.2024.4.03.6327	5003030-33.2024.4.03.6325
5001387-36.2025.4.03.6315	5001249-14.2025.4.03.6301	5000793-02.2024.4.03.6333	5002081-68.2025.4.03.9301	5001114-64.2025.4.03.6345	5015108-65.2023.4.03.6302
0000746-09.2021.4.03.6337	5005209-22.2023.4.03.6309	5007063-35.2024.4.03.6303	5004269-43.2022.4.03.6325	5012096-74.2023.4.03.6324	5000871-46.2022.4.03.6339
5005053-25.2023.4.03.6312	5002335-76.2023.4.03.6305	5000596-56.2023.4.03.6309	5004000-29.2025.4.03.6315	5000752-16.2025.4.03.6328	5011837-70.2023.4.03.6327
5001776-67.2024.4.03.6311	5000626-08.2025.4.03.6120	5000068-95.2024.4.03.6338	5002092-86.2024.4.03.6309	5001168-55.2023.4.03.6133	5002565-24.2024.4.03.6325
5001597-13.2022.4.03.6309	5030565-72.2025.4.03.6301	5005222-30.2024.4.03.6327	5002280-43.2025.4.03.6342	5001221-11.2025.4.03.6345	5002527-33.2024.4.03.6318
5000588-21.2025.4.03.6338	5000564-72.2025.4.03.6344	5001428-56.2024.4.03.6341	5001885-88.2024.4.03.6341	5003967-67.2024.4.03.6317	5004987-73.2025.4.03.6183
5028037-65.2025.4.03.6301	5004294-30.2024.4.03.6311	0000021-07.2021.4.03.6309	5000215-66.2025.4.03.6345	5004053-33.2023.4.03.6330	5016905-66.2024.4.03.6100
5000140-50.2025.4.03.6305	5000740-57.2025.4.03.6342	0005767-39.2020.4.03.6324	5000761-67.2024.4.03.6342	5001854-26.2022.4.03.6313	0001811-52.2020.4.03.6344
5003567-58.2025.4.03.6304	5000796-41.2025.4.03.6326	5000154-65.2025.4.03.6327	5003308-92.2024.4.03.6338	5000909-90.2023.4.03.6123	5029144-81.2024.4.03.6301
5044906-06.2025.4.03.6301	5000964-86.2025.4.03.6344	5001460-18.2025.4.03.6344	5004204-15.2025.4.03.6302	5005531-03.2023.4.03.6322	5001323-96.2024.4.03.6303
5030300-91.2025.4.03.6100	5002022-30.2024.4.03.6322	5002028-94.2024.4.03.6303	5005180-06.2023.4.03.6330	5006742-61.2024.4.03.6315	5002197-27.2024.4.03.6321
5002074-26.2025.4.03.6343	5002176-08.2024.4.03.6303	5001227-11.2025.4.03.6315	5030892-17.2025.4.03.6301	5000383-82.2025.4.03.6308	5001198-70.2025.4.03.6311
5000536-86.2024.4.03.6329	5018050-67.2023.4.03.6303	5007629-81.2024.4.03.6303	5034522-81.2025.4.03.6301	5000278-78.2025.4.03.6317	5000447-46.2022.4.03.6325
5001238-07.2025.4.03.6326	5000152-41.2025.4.03.6345	5005561-41.2023.4.03.6321	5006478-37.2025.4.03.6306	5009420-49.2024.4.03.6315	5001390-34.2024.4.03.6312
5001614-94.2024.4.03.6336	5000880-53.2022.4.03.6324	5015165-18.2025.4.03.6301	5015915-41.2025.4.03.6100	5004989-37.2023.4.03.6337	0001379-41.2020.4.03.6309
5002362-50.2024.4.03.6329	5012158-17.2023.4.03.6324	5001586-62.2024.4.03.6325	5001076-51.2025.4.03.6313	5016773-72.2025.4.03.6100	5003041-03.2025.4.03.6301

5002675- 29.2024.4.03.6323	5003048- 62.2021.4.03.6324	5005944- 07.2023.4.03.6325	5003047- 80.2025.4.03.6310	5006629- 53.2023.4.03.6312	5000743- 10.2023.4.03.6333
5023241- 31.2025.4.03.6301	5002924- 92.2024.4.03.6318	5000490- 33.2024.4.03.6124	5002941- 14.2022.4.03.6314	5019575- 22.2025.4.03.6301	5003638- 06.2023.4.03.6183
5000098- 84.2025.4.03.6342	5000013- 49.2025.4.03.6326	5002149- 27.2022.4.03.6325	5012158- 18.2025.4.03.6301	5007922- 17.2025.4.03.6303	5013244- 55.2024.4.03.6302
5004033- 63.2024.4.03.6344	5003414- 42.2024.4.03.6342	5008704- 92.2023.4.03.6303	5003300- 45.2024.4.03.6329	5002377- 25.2024.4.03.6327	5002530- 60.2024.4.03.6100
5001275- 56.2024.4.03.6330	5017896- 84.2025.4.03.6301	0001588- 73.2021.4.03.6309	5005790- 05.2022.4.03.6331	5018938- 29.2024.4.03.6100	0001078- 73.2021.4.03.6337
5003016- 79.2024.4.03.6315	5002499- 18.2022.4.03.6324	5002554- 37.2024.4.03.6311	5000662- 54.2024.4.03.6324	5009768- 67.2024.4.03.6315	5004920- 45.2025.4.03.6301
5010360- 50.2024.4.03.6303	5002979- 34.2024.4.03.6321	5002156- 38.2025.4.03.6317	5000867- 70.2025.4.03.6317	5002335- 17.2025.4.03.6302	5000168- 92.2025.4.03.6345
5002904- 12.2025.4.03.6304	5008202- 26.2023.4.03.6119	0101081- 47.2021.4.03.6301	5003143- 29.2025.4.03.6332	0008597- 41.2021.4.03.6324	5001812- 36.2024.4.03.6303
5010589- 16.2024.4.03.6301	5001745- 92.2025.4.03.6317	0006276- 46.2020.4.03.6331	5000579- 31.2025.4.03.6315	5002284- 30.2025.4.03.9301	5026586- 02.2020.4.03.6100
5033541- 10.2024.4.03.6100	5002655- 38.2024.4.03.6323	5001137- 49.2024.4.03.6311	5053023- 20.2024.4.03.6301	5005200- 79.2025.4.03.6183	5000474- 57.2025.4.03.6314
5004227- 08.2024.4.03.6309	5000077- 11.2025.4.03.6342	5000795- 05.2025.4.03.6343	5002495- 10.2025.4.03.6345	5000483- 59.2024.4.03.6312	5002533- 13.2024.4.03.6327
5002704- 22.2024.4.03.6342	5000365- 80.2025.4.03.6334	5006166- 20.2023.4.03.6310	5006678- 56.2025.4.03.6302	0004908- 86.2021.4.03.6324	5034032- 59.2025.4.03.6301
5007903- 98.2023.4.03.6329	5001914- 12.2025.4.03.6307	5000694- 13.2025.4.03.6328	5023181- 58.2025.4.03.6301	5013354- 54.2024.4.03.6302	5000214- 87.2025.4.03.6343
5005434- 57.2023.4.03.6304	5005756- 71.2024.4.03.6327	5034676- 02.2025.4.03.6301	0002312- 42.2020.4.03.6332	5006276- 47.2023.4.03.6333	5001705- 61.2024.4.03.6183
5000315- 89.2022.4.03.6324	5011406- 38.2024.4.03.6315	5005260- 90.2025.4.03.6332	5007609- 93.2024.4.03.6302	5002571- 83.2023.4.03.6319	5001099- 54.2025.4.03.9301
5006214- 27.2024.4.03.6315	5009942- 76.2024.4.03.6315	5000610- 88.2024.4.03.6314	5000626- 45.2025.4.03.6334	5004729- 05.2023.4.03.6322	5007606- 85.2023.4.03.6331
0000509- 98.2017.4.03.6309	5006543- 09.2023.4.03.6304	5005357- 27.2024.4.03.6332	5000798- 25.2023.4.03.6344	5000969- 53.2024.4.03.6309	5002261- 89.2023.4.03.6121
5002091- 19.2025.4.03.6325	5000413- 78.2024.4.03.6106	5000731- 41.2024.4.03.6339	5019744- 74.2023.4.03.6302	5000749- 24.2025.4.03.6308	5004003- 30.2025.4.03.6332
5002040- 32.2025.4.03.6317	5000071- 85.2025.4.03.6315	5002091- 61.2021.4.03.6324	5000961- 37.2024.4.03.6322	5002796- 30.2024.4.03.6332	5005226- 47.2022.4.03.6324
5003601- 39.2025.4.03.6302	5032618- 26.2025.4.03.6301	5031565- 10.2025.4.03.6301	5005169- 49.2024.4.03.6327	5000749- 97.2025.4.03.6316	5023714- 17.2025.4.03.6301
5000890- 28.2025.4.03.6313	5001784- 44.2024.4.03.6311	5000423- 85.2025.4.03.6301	5001689- 91.2023.4.03.6329	0000562- 31.2021.4.03.6312	5001014- 55.2024.4.03.6342
5001477- 38.2025.4.03.6317	5000799- 29.2025.4.03.6315	5005507- 33.2025.4.03.6183	5000321- 43.2024.4.03.6125	5001389- 64.2025.4.03.6328	5003768- 18.2024.4.03.6326
5000111- 04.2025.4.03.6142	5002729- 37.2024.4.03.6309	5026712- 89.2024.4.03.6301	5006544- 24.2024.4.03.6315	0010020- 80.2014.4.03.6324	5000621- 74.2021.4.03.6317
5014942- 02.2024.4.03.6301	5002697- 77.2025.4.03.6315	5000956- 93.2025.4.03.6317	5001413- 26.2024.4.03.6329	5001964- 18.2024.4.03.6325	5002165- 52.2025.4.03.6332
5034669- 10.2025.4.03.6301	5001290- 79.2024.4.03.6312	5018709- 14.2025.4.03.6301	5000868- 98.2024.4.03.6314	5000164- 73.2025.4.03.6339	5003845- 76.2024.4.03.6342
5000624- 38.2025.4.03.6314	5002252- 72.2025.4.03.6343	5003382- 97.2023.4.03.6301	5000906- 85.2025.4.03.6311	5002916- 08.2025.4.03.6310	5009252- 49.2025.4.03.6303
5009101- 88.2023.4.03.6324	0002878- 26.2021.4.03.6309	5002520- 84.2023.4.03.6315	5002047- 24.2025.4.03.6317	5004637- 50.2025.4.03.6324	5000497- 97.2025.4.03.6315
5007804- 10.2022.4.03.6315	5003574- 92.2022.4.03.6324	5029318- 56.2025.4.03.6301	5010528- 16.2024.4.03.6315	5002574- 70.2025.4.03.6318	5022157- 92.2025.4.03.6301
5004171- 56.2024.4.03.6303	5002880- 63.2025.4.03.6310	5002133- 51.2024.4.03.6342	5026472- 66.2025.4.03.6301	5007075- 21.2025.4.03.6301	5000127- 33.2025.4.03.6311
5007584- 80.2024.4.03.6302	5014945- 20.2025.4.03.6301	5001956- 12.2022.4.03.6325	5000740- 82.2023.4.03.6324	5000503- 43.2025.4.03.6303	5001666- 34.2025.4.03.6311
5001373- 16.2025.4.03.6327	5004165- 98.2023.4.03.6104	5000144- 46.2024.4.03.6330	5006844- 69.2023.4.03.6331	5001595- 33.2025.4.03.6343	5000664- 74.2021.4.03.6309
5015601- 74.2025.4.03.6301	5005937- 54.2023.4.03.6312	5002178- 20.2025.4.03.6310	5033252- 22.2025.4.03.6301	5001685- 95.2024.4.03.6304	5000820- 46.2023.4.03.6324
5043860- 16.2024.4.03.6301	5001217- 68.2024.4.03.6325	5006368- 97.2023.4.03.6309	5016372- 78.2023.4.03.6315	5004363- 18.2023.4.03.6337	0002822- 90.2021.4.03.6309
5001973- 65.2024.4.03.6329	5001198- 31.2025.4.03.6324	5000670- 13.2024.4.03.6330	5080314- 29.2023.4.03.6301	5020787- 15.2024.4.03.6301	5001794- 09.2024.4.03.6305
5003960- 22.2022.4.03.6325	5006165- 88.2025.4.03.6302	5006750- 81.2023.4.03.6312	0008348- 90.2021.4.03.6324	5003244- 81.2024.4.03.6112	5001218- 19.2024.4.03.6304
5000460- 59.2023.4.03.6309	5000125- 42.2025.4.03.6318	5009814- 92.2024.4.03.6303	5021252- 87.2025.4.03.6301	5003699- 45.2022.4.03.6329	5029166- 08.2025.4.03.6301

5000153- 19.2025.4.03.6315	5001354- 19.2024.4.03.6303	5000106- 58.2025.4.03.6343	5004516- 95.2024.4.03.6311	5024026- 55.2023.4.03.6303	5006611- 88.2025.4.03.6303
5001916- 65.2024.4.03.6323	5002096- 17.2024.4.03.6312	5002349- 93.2024.4.03.6315	0001169- 03.2019.4.03.6316	5001206- 63.2025.4.03.6338	5012747- 41.2024.4.03.6302
5001602- 79.2024.4.03.6110	5001431- 19.2025.4.03.6327	5007268- 28.2024.4.03.6315	5010336- 14.2023.4.03.6317	5000118- 26.2025.4.03.6326	5002802- 93.2025.4.03.6302
5004208- 28.2025.4.03.6310	5001981- 63.2025.4.03.6343	5003712- 76.2024.4.03.6328	5003576- 68.2022.4.03.6322	5007363- 58.2024.4.03.6315	5028610- 06.2025.4.03.6301
5000932- 16.2025.4.03.6301	5002409- 71.2025.4.03.6302	5005847- 70.2023.4.03.6304	5002483- 42.2024.4.03.6341	5013635- 76.2025.4.03.6301	5002070- 34.2025.4.03.6328
5000145- 18.2025.4.03.6323	5001627- 98.2024.4.03.6302	5018782- 83.2025.4.03.6301	5002706- 39.2025.4.03.6315	5006797- 49.2023.4.03.6314	5040256- 47.2024.4.03.6301
0006996- 97.2021.4.03.6324	5007763- 77.2025.4.03.6302	5002442- 55.2022.4.03.6338	5014071- 35.2024.4.03.6183	5001625- 62.2024.4.03.6324	5004217- 25.2024.4.03.6342
5004772- 12.2023.4.03.6331	5015263- 77.2023.4.03.6105	5002359- 66.2022.4.03.6329	5007254- 36.2023.4.03.6329	5002016- 63.2024.4.03.6341	5020153- 11.2023.4.03.6315
5002092- 80.2024.4.03.6311	5000556- 55.2024.4.03.6304	5001932- 04.2024.4.03.6328	5002651- 82.2025.4.03.6317	5003423- 76.2024.4.03.6318	5000938- 48.2024.4.03.6304
5002442- 68.2025.4.03.6332	5002779- 24.2025.4.03.6343	5004173- 87.2024.4.03.6315	5000552- 60.2021.4.03.6324	5000660- 36.2024.4.03.6340	5003788- 68.2022.4.03.6329
5037179- 30.2024.4.03.6301	5010052- 24.2024.4.03.6332	5044804- 18.2024.4.03.6301	0005274- 87.2019.4.03.6327	5004404- 29.2024.4.03.6311	5003654- 25.2024.4.03.6344
5002090- 79.2025.4.03.6310	5003843- 83.2025.4.03.6306	5006794- 03.2023.4.03.6312	5001766- 13.2022.4.03.6337	0000037- 59.2021.4.03.6341	5011818- 73.2023.4.03.6324
5001866- 51.2025.4.03.6340	5000977- 78.2025.4.03.6314	5007182- 04.2023.4.03.6344	5006472- 29.2023.4.03.6329	5000813- 43.2025.4.03.6305	5002221- 49.2024.4.03.6323
5001202- 39.2023.4.03.6324	5001830- 63.2025.4.03.6322	5001047- 63.2023.4.03.6315	5001108- 27.2024.4.03.6334	5000291- 98.2025.4.03.6310	5000767- 57.2025.4.03.6304
5003595- 31.2022.4.03.6304	5000689- 24.2025.4.03.6317	5037180- 15.2024.4.03.6301	5005416- 64.2022.4.03.6306	5001723- 06.2025.4.03.9301	5006447- 60.2024.4.03.6303
5003590- 38.2025.4.03.6325	5017895- 02.2025.4.03.6301	0002869- 90.2020.4.03.6344	5007376- 51.2023.4.03.6102	5004665- 40.2024.4.03.6328	5034508- 97.2025.4.03.6301
5037861- 48.2025.4.03.6301	5000318- 55.2024.4.03.6330	5000758- 04.2025.4.03.6302	5001731- 58.2023.4.03.6324	5002024- 50.2025.4.03.9301	5008510- 68.2024.4.03.6332
5004459- 39.2025.4.03.6183	5004744- 31.2024.4.03.6324	5004279- 90.2022.4.03.6324	0001301- 19.2021.4.03.6307	5001464- 57.2025.4.03.6311	0000824- 13.2019.4.03.6324
5000560- 25.2025.4.03.6315	5004809- 17.2024.4.03.6327	5007843- 36.2024.4.03.6315	5000333- 68.2021.4.03.6317	5012655- 32.2025.4.03.6301	5000599- 56.2024.4.03.6315
5000971- 72.2024.4.03.6325	5001407- 39.2025.4.03.6311	5000895- 93.2024.4.03.6310	5001288- 41.2021.4.03.6304	5003936- 06.2022.4.03.6321	0000129- 83.2020.4.03.6337
5026080- 29.2025.4.03.6301	5008160- 61.2024.4.03.6306	5002392- 70.2023.4.03.6313	5006458- 51.2023.4.03.6327	5003596- 06.2024.4.03.6317	5009407- 60.2022.4.03.6302
5001833- 78.2025.4.03.6302	5001363- 36.2025.4.03.6338	5000307- 57.2022.4.03.6310	0001229- 39.2021.4.03.6337	5001922- 28.2025.4.03.9301	0004631- 58.2021.4.03.6328
5000318- 30.2025.4.03.6327	5003316- 22.2025.4.03.6310	0002430- 08.2020.4.03.6303	5002483- 05.2024.4.03.6321	5002174- 31.2025.4.03.9301	5012628- 94.2021.4.03.6105
5002009- 17.2023.4.03.6338	5035382- 82.2025.4.03.6301	5014356- 93.2023.4.03.6302	5000896- 72.2024.4.03.6312	5009685- 41.2020.4.03.6105	5005659- 56.2024.4.03.6332
5000609- 12.2024.4.03.6312	5013182- 81.2025.4.03.6301	5004908- 69.2024.4.03.6332	0006689- 56.2020.4.03.6332	5003135- 10.2024.4.03.6325	5000348- 31.2025.4.03.6306
5005879- 21.2023.4.03.6128	5033275- 65.2025.4.03.6301	5005972- 73.2025.4.03.6302	5000813- 73.2022.4.03.6329	5034382- 47.2025.4.03.6301	5002928- 79.2022.4.03.6325
5007962- 68.2025.4.03.6183	5027902- 53.2025.4.03.6301	5002273- 53.2021.4.03.6322	0000951- 53.2021.4.03.6332	5035050- 18.2025.4.03.6301	5002080- 70.2024.4.03.6342
5040987- 09.2025.4.03.6301	5018763- 77.2025.4.03.6301	5001397- 83.2025.4.03.6314	5001512- 47.2024.4.03.6312	5005664- 44.2025.4.03.6332	5022132- 16.2024.4.03.6301
0001367- 45.2021.4.03.6324	5000789- 76.2025.4.03.6317	5003764- 21.2023.4.03.6324	0002998- 68.2019.4.03.6332	5024479- 85.2025.4.03.6301	5002291- 05.2025.4.03.6332
5000293- 21.2024.4.03.6337	5000575- 06.2025.4.03.6311	5016942- 64.2023.4.03.6315	5001797- 84.2023.4.03.6341	5018908- 04.2023.4.03.6302	5001629- 29.2024.4.03.6315
5001839- 73.2022.4.03.6340	5002161- 41.2022.4.03.6325	5002421- 59.2024.4.03.6322	0002407- 39.2020.4.03.6343	5005819- 35.2024.4.03.6315	5000039- 63.2024.4.03.6332
5001024- 28.2025.4.03.6322	5004635- 44.2024.4.03.6315	5004204- 22.2024.4.03.6311	5001247- 60.2025.4.03.6134	5010122- 03.2025.4.03.6301	5002133- 59.2025.4.03.6328
5000974- 45.2025.4.03.6340	5001826- 91.2024.4.03.6344	5002144- 24.2025.4.03.6317	5005707- 12.2023.4.03.6312	5009566- 90.2024.4.03.6315	5000600- 98.2025.4.03.6317
5000539- 02.2023.4.03.6321	5024472- 93.2025.4.03.6301	5003738- 92.2024.4.03.6322	5005580- 92.2024.4.03.6327	0004936- 30.2021.4.03.6332	5001212- 54.2025.4.03.6311
5001398- 81.2025.4.03.6342	5034479- 47.2025.4.03.6301	5003272- 03.2022.4.03.6344	5002482- 55.2022.4.03.6332	5024645- 20.2025.4.03.6301	5000774- 50.2023.4.03.6100
5037360- 94.2025.4.03.6301	0002497- 18.2021.4.03.6309	5011700- 55.2023.4.03.6338	5004375- 19.2023.4.03.6309	0077574- 57.2021.4.03.6301	5025037- 57.2025.4.03.6301

5014662- 94.2025.4.03.6301	5002581- 45.2024.4.03.6335	5002017- 11.2024.4.03.6321	5000924- 04.2025.4.03.6345	5004677- 86.2025.4.03.6306	5001568- 52.2025.4.03.6310
5004716- 54.2024.4.03.6327	5001117- 09.2025.4.03.6316	5000324- 34.2025.4.03.6328	5003155- 12.2025.4.03.6310	5002157- 57.2025.4.03.6338	5000151- 65.2025.4.03.6342
5002555- 81.2025.4.03.6183	5008644- 49.2024.4.03.6315	5000546- 29.2025.4.03.6319	5001464- 89.2024.4.03.6344	5002988- 38.2025.4.03.6328	
5027376- 74.2025.4.03.0000	5000906- 67.2025.4.03.6317	5000833- 85.2023.4.03.6343	5000104- 36.2025.4.03.6328	5029431- 10.2025.4.03.6301	
5003523- 67.2025.4.03.6327	5024840- 05.2025.4.03.6301	5004511- 89.2024.4.03.6338	5004707- 72.2023.4.03.6345	5000501- 35.2024.4.03.6327	
5001736- 10.2023.4.03.6315	5022258- 32.2025.4.03.6301	5053989- 51.2022.4.03.6301		5005268- 19.2024.4.03.6327	
5041609- 25.2024.4.03.6301					
5001171- 54.2025.4.03.6322					
5000687- 63.2025.4.03.6314					
5013879- 73.2023.4.03.6301					
5004315- 35.2022.4.03.6324					
5022760- 68.2025.4.03.6301					
5002959- 74.2023.4.03.6128					
5001319- 13.2025.4.03.6307					
5001081- 56.2024.4.03.6330					

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA (08):

5002571-73.2024.4.03.6311
5115076-71.2023.4.03.6301
5001348-61.2024.4.03.6319
5000584-96.2024.4.03.6118
5001196-63.2022.4.03.6325
5002765-42.2025.4.03.6310
5005117-35.2023.4.03.6312
5000325-96.2022.4.03.6304

PROCESSOS ADIADOS (06):

0000684-76.2019.4.03.6324
5007078-57.2023.4.03.6329
5015257-93.2025.4.03.6301
5001562-24.2025.4.03.6317
5000523-84.2024.4.03.6330
0000816-36.2019.4.03.6324

NÃO HOUVE PROCESSO COM PEDIDO DE VISTA

Houve **16** sustentações orais.

A sessão foi encerrada no dia 13 de março de 2026. Eu, Andréa Hitos Ferreira, Secretária de Sessão da 8ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que compuseram a turma na sessão de julgamento de **25/03/2026**.

Juiz Federal Presidente
RICARDO GERALDO REZENDE SILVEIRA

Secretária da Sessão
Andréa Hitos Ferreira

Documento assinado eletronicamente por **Andrea Hitos Ferreira, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 25/03/2026, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12922816/2026

Sessão Ordinária Virtual/Assíncrona da 5ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais de São Paulo, realizada entre **11/03 e 13/03/2026**

Juiz Federal Presidente: José Renato Rodrigues
Secretária de Sessão: Deise Uehara

Participaram da sessão, realizada na forma **virtual assíncrona**, nos termos da Resolução CNJ nº 591/2024 e da portaria regularmente publicada no bojo do processo SEI 0025775-50.2020.4.03.8001, os Excelentíssimos Juizes Federais Kyu Soon Lee, Omar Chamon e José Renato Rodrigues.

Concluído o julgamento dos processos, foram proclamados os resultados apontados no PJe.

PROCESSOS JULGADOS

5001203-87.2025.4.03.6345	5021247-30.2023.4.03.6303	5004022-55.2024.4.03.6337
5000992-68.2022.4.03.6341	5037536-73.2025.4.03.6301	5002045-39.2024.4.03.6301
5004203-37.2024.4.03.6311	0009101-47.2021.4.03.6324	5005742-18.2022.4.03.6114

5001656-31.2024.4.03.6341	5028227-28.2025.4.03.6301	5001757-83.2023.4.03.6315
5000170-67.2025.4.03.6311	5011599-60.2023.4.03.6324	5014885-73.2023.4.03.6315
5012786-09.2022.4.03.6302	5000254-03.2024.4.03.6344	5002912-33.2024.4.03.6333
5002661-73.2022.4.03.6304	5000498-89.2025.4.03.6345	5001135-79.2024.4.03.6311
0001027-79.2012.4.03.6304	5002045-54.2025.4.03.6317	5001170-26.2025.4.03.6304
5008147-43.2025.4.03.6301	5001412-52.2025.4.03.6314	5001186-15.2024.4.03.6336
0004459-91.2021.4.03.6304	5007781-32.2024.4.03.6303	5001329-08.2022.4.03.6325
5001790-08.2025.4.03.6314	5001727-93.2024.4.03.6321	5041441-23.2024.4.03.6301
5022476-60.2025.4.03.6301	5002113-25.2022.4.03.6344	5007182-06.2024.4.03.6332
5001400-57.2025.4.03.6340	5009404-26.2023.4.03.6317	5005068-84.2024.4.03.6303
5012923-86.2025.4.03.6301	5002064-34.2024.4.03.6337	5002055-60.2022.4.03.6105
5003312-08.2022.4.03.6304	5000673-92.2025.4.03.6342	5003257-82.2025.4.03.6100
5001847-26.2025.4.03.6314	5003445-24.2021.4.03.6324	5001934-15.2025.4.03.6303
5008347-46.2023.4.03.6325	5062277-51.2023.4.03.6301	5000114-93.2024.4.03.6335
5051130-91.2024.4.03.6301	5003764-92.2025.4.03.6310	5000590-74.2023.4.03.6333
5005586-80.2024.4.03.6301	5002625-03.2024.4.03.6323	5010660-15.2024.4.03.6302
5000969-72.2024.4.03.6335	5001448-91.2025.4.03.6315	5006246-03.2022.4.03.6315
5017949-02.2024.4.03.6301	5001900-72.2023.4.03.6315	5005376-30.2023.4.03.6312
5001942-51.2024.4.03.6327	0007134-67.2020.4.03.6302	5002334-82.2024.4.03.6329
5024726-66.2025.4.03.6301	5000046-34.2024.4.03.6339	5004074-56.2024.4.03.6303
5001910-57.2021.4.03.6325	5008297-24.2025.4.03.6301	5003057-51.2025.4.03.6302
5005437-70.2024.4.03.6338	5014675-93.2025.4.03.6301	5000884-51.2025.4.03.6303
5038473-83.2025.4.03.6301	5000685-78.2025.4.03.6319	5005218-28.2022.4.03.6338
5007826-04.2023.4.03.6325	5000943-19.2025.4.03.6342	5000169-95.2025.4.03.6339
0020710-54.2021.4.03.6315	5035477-15.2025.4.03.6301	5031612-81.2025.4.03.6301
5012978-37.2025.4.03.6301	5027263-35.2025.4.03.6301	5035037-19.2025.4.03.6301
5001038-39.2025.4.03.6313	5001528-83.2025.4.03.6338	5002797-47.2025.4.03.6310
5000434-31.2024.4.03.6340	5000575-41.2023.4.03.6322	5006661-15.2024.4.03.6315
5002342-74.2025.4.03.6345	5003833-72.2022.4.03.6329	5033843-81.2025.4.03.6301
5033211-55.2025.4.03.6301	5003853-53.2024.4.03.6342	5014733-96.2025.4.03.6301
5002394-02.2022.4.03.6337	5008563-45.2024.4.03.6301	5000713-55.2025.4.03.6316
5000327-66.2023.4.03.6325	5000862-53.2023.4.03.6338	5000746-60.2025.4.03.6311
5005926-71.2023.4.03.6329	5008646-44.2023.4.03.6318	5001197-67.2025.4.03.6317
5022509-50.2025.4.03.6301	0001616-80.2018.4.03.6330	0001440-67.2018.4.03.6309
5002919-84.2025.4.03.6302	5001461-27.2024.4.03.6315	5004511-63.2022.4.03.6337
5001608-13.2025.4.03.6317	5045428-67.2024.4.03.6301	5000897-72.2021.4.03.6341
5004075-59.2024.4.03.6103	5012597-63.2024.4.03.6301	5008176-05.2022.4.03.6332
5008905-14.2024.4.03.6315	5001477-21.2023.4.03.6313	5011842-92.2023.4.03.6327
5001626-93.2024.4.03.6341	5001368-87.2021.4.03.6309	5000972-66.2025.4.03.6343
5019024-42.2025.4.03.6301	5005804-66.2024.4.03.6315	5000202-96.2025.4.03.6303
5025044-49.2025.4.03.6301	5007323-75.2022.4.03.6338	5001933-47.2024.4.03.6341
5002039-66.2024.4.03.6322	5000385-28.2025.4.03.6316	0005747-48.2020.4.03.6324
5001512-95.2025.4.03.6317	5002169-38.2024.4.03.6328	5020350-02.2023.4.03.6303
5000815-16.2025.4.03.6304	5007131-16.2023.4.03.6304	5002264-50.2023.4.03.6313
5000671-97.2025.4.03.6318	5010141-52.2024.4.03.6201	5007131-73.2024.4.03.6306
5000066-97.2025.4.03.6336	5001784-87.2024.4.03.6329	5002625-34.2024.4.03.6345
5003036-51.2025.4.03.6310	0008849-44.2021.4.03.6324	5001105-37.2025.4.03.6302
5000357-63.2025.4.03.6315	5005778-88.2022.4.03.6331	5002961-98.2024.4.03.6325
5002893-62.2025.4.03.6310	0004555-43.2021.4.03.6325	5000893-78.2023.4.03.6304
5005778-32.2024.4.03.6327	5021567-18.2025.4.03.6301	5003147-28.2022.4.03.6314
5001271-72.2025.4.03.6301	5003677-60.2022.4.03.6337	5005557-85.2024.4.03.6315
5002407-08.2024.4.03.6312	5000069-33.2022.4.03.6344	5007038-78.2023.4.03.6328
5002469-20.2025.4.03.6310	5041244-68.2024.4.03.6301	5004054-10.2025.4.03.6310
5009066-29.2025.4.03.6302	5002547-03.2024.4.03.6325	5000097-08.2025.4.03.6340
5010390-77.2023.4.03.6317	5002064-16.2023.4.03.6322	5001629-34.2025.4.03.6302
5001988-18.2024.4.03.6108	5041927-71.2025.4.03.6301	5004484-46.2023.4.03.6337
5004401-97.2022.4.03.6326	5000693-67.2025.4.03.6315	0000635-35.2019.4.03.6324
5002650-40.2024.4.03.6315	5005704-34.2022.4.03.6331	5005683-81.2023.4.03.6312
5000675-74.2025.4.03.6338	5039495-16.2024.4.03.6301	5001527-73.2025.4.03.6314
5000488-36.2024.4.03.6133	5001454-78.2024.4.03.6333	5005434-29.2024.4.03.6302
5004273-47.2025.4.03.6302	5000783-79.2023.4.03.6304	5003415-50.2024.4.03.6302
5001245-73.2023.4.03.6324	5001955-32.2024.4.03.6333	0009338-11.2021.4.03.6315
5006052-24.2023.4.03.6329	5000137-69.2024.4.03.6325	5000959-70.2024.4.03.6321
0007866-45.2021.4.03.6324	5001661-89.2024.4.03.6329	5007157-39.2023.4.03.6328
5001157-52.2025.4.03.6328	5001673-85.2024.4.03.6335	5005618-03.2024.4.03.6102
5004023-57.2024.4.03.6105	5000171-34.2025.4.03.6317	0000196-47.2021.4.03.6326
5001927-26.2025.4.03.6302	5007016-62.2023.4.03.6314	5000149-33.2021.4.03.6311
5004310-06.2023.4.03.6315	5004879-34.2024.4.03.6327	5011841-19.2023.4.03.6324
5000891-26.2025.4.03.6341	5011468-57.2023.4.03.6301	5049118-07.2024.4.03.6301
5027569-59.2024.4.03.6100	5002828-43.2025.4.03.6318	5005578-61.2024.4.03.6315
5008020-89.2023.4.03.6329	5020954-95.2025.4.03.6301	5002616-55.2022.4.03.6341
5003266-15.2024.4.03.6315	5002070-65.2024.4.03.6329	5036823-98.2025.4.03.6301
5002519-74.2025.4.03.6333	5000976-81.2025.4.03.6318	0003388-28.2020.4.03.6324
5002885-39.2022.4.03.6133	5000677-38.2025.4.03.6340	0000882-16.2019.4.03.6324
5006063-08.2023.4.03.6344	5000874-24.2024.4.03.6341	5000146-82.2025.4.03.6329
5002974-35.2025.4.03.6302	5003480-82.2024.4.03.6322	5001066-87.2024.4.03.6330
5000151-44.2024.4.03.6328	5014888-02.2024.4.03.6183	5000646-81.2025.4.03.6319

RETIRADOS DA SESSÃO

5049325-06.2024.4.03.6301
5001327-85.2024.4.03.6319
5002414-24.2024.4.03.6304
5013424-40.2025.4.03.6301
5038486-19.2024.4.03.6301

ADIADOS

5002683-35.2025.4.03.6302	5008385-62.2025.4.03.6301	5001736-60.2021.4.03.6321
---------------------------	---------------------------	---------------------------

5003409-09.2025.4.03.6302	5001217-03.2025.4.03.6303	5012829-16.2023.4.03.6332
5000095-93.2023.4.03.6312	5001799-31.2025.4.03.6326	5000561-14.2023.4.03.6304
5000076-22.2025.4.03.6311	5001417-31.2021.4.03.6309	5000625-17.2025.4.03.6316
5028310-44.2025.4.03.6301	5000026-24.2024.4.03.6313	5002468-14.2025.4.03.6317
5002149-91.2025.4.03.6302	5004288-53.2024.4.03.6301	5002456-50.2024.4.03.6344
5002539-61.2025.4.03.6302	5048166-28.2024.4.03.6301	0000868-77.2019.4.03.6309
5005361-26.2025.4.03.6301	5037351-69.2024.4.03.6301	5038334-34.2025.4.03.6301
5000038-41.2024.4.03.6312	5006706-55.2024.4.03.6303	0005409-74.2020.4.03.6324
5011007-17.2025.4.03.6301	5003785-95.2025.4.03.6301	5000679-08.2024.4.03.6319
5005133-86.2023.4.03.6312	5015205-53.2023.4.03.6306	5079799-91.2023.4.03.6301
5003980-42.2024.4.03.6325	5002871-54.2024.4.03.6337	0000688-16.2019.4.03.6324
5004100-64.2024.4.03.6332	5007818-27.2023.4.03.6325	5001591-21.2022.4.03.6304
5004440-23.2024.4.03.6327	5000711-19.2025.4.03.6338	5001122-70.2022.4.03.6337

PEDIDOS DE VISTA
NÃO HÁ

A sessão foi encerrada no dia 13 de março de 2026.

Eu, Deise Uehara, Secretária de Sessão da 5ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo, por ordem do Excelentíssimo Juiz Federal Presidente, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada.

Esta ata foi aprovada pelos magistrados que participaram da turma na sessão de julgamento de **25/03/2026**.

JOSÉ RENATO RODRIGUES
Juiz Federal Presidente

Deise Uehara
Secretária da Sessão

Documento assinado eletronicamente por **Deise Uehara, Técnico Judiciário - Área Administrativa**, em 25/03/2026, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-COORD Nº 19, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria SP-TR-COORD nº 17/2025, que tratou da realização de sessões de julgamento virtuais com prazo ampliado, em caráter experimental, no âmbito das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária de São Paulo.

CONSIDERANDO a Resolução nº 591, de 23 de setembro de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta a realização de sessões de julgamento assíncronas, em ambiente virtual;

CONSIDERANDO a Resolução nº 764, de 30 de janeiro de 2025, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, que alterou a Resolução nº 482, de 9 de dezembro de 2021, regulamentando a apresentação de sustentações orais e esclarecimentos exclusivamente sobre matéria de fato em sessões de julgamento assíncronas, realizadas em ambiente eletrônico no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a Portaria SP-TR-COORD nº 16, de 5 de maio de 2025 (11939917), que disciplina as sessões virtuais no âmbito das Turmas Recursais;

CONSIDERANDO a necessidade de encerrar o projeto-piloto de que trata a Portaria SP-TR-COORD nº 17, de 13 de novembro de 2025 (12549927), diante da conveniência administrativa e do atual contexto de transição de gestão;

CONSIDERANDO o expediente SEI nº 0015799-43.2025.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria SP-TR-COORD nº 17, de 13 de novembro de 2025, sem prejuízo da manutenção do calendário de sessões já aprovado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 19/03/2026, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 174, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O DOUTOR LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos nºs 102/2009, 103/2009 e 107/2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região,

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 217/2026, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal, Diretor desta Subseção Judiciária,

RESOLVE:

ESTABELECEr escala de plantão de servidores deste Juizado, conforme segue:

PLANTÃO	SERVIDOR
---------	----------

04/04/2026 a 10/04/2026	SANDRA MARIA DE FATIMA DA SILVA
18/04/2026 a 24/04/2026	ANA PAULA BUCH LEONE
02/05/2026 a 08/05/2026	ANDREA BRUNOZI BALEIRO
16/05/2026 a 22/05/2026	ANTONIO CATSELIDIS
30/05/2026 a 05/06/2026	DANIEL PEDRO MARQUES DE SANTANA

Eventuais trocas de servidores deverão ser controladas pelo Diretor de Secretaria, mediante anotação em planilha própria, que deverá ser arquivada na Pasta de Plantões deste Juizado, junto com a respectiva Portaria de Plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 25/03/2026, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 596, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a escala de Plantão Local de Magistrados, para os dias úteis, finais de semana e feriados da 44ª Subseção Judiciária de Barueri.

A MMª. Juíza Federal Doutora **MARILAINE ALMEIDA SANTOS, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI/SP**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 326, de 26 de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 4/2022, de 26 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES Nº 575, de 14 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos do ATO nº 13562, de 11 de abril de 2024, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Ato do CJF3R nº 14.603, de 18 de outubro de 2024 da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO as inovações tecnológicas e a adoção do sistema PJe para processamento de todos os pedidos no âmbito da Justiça Federal da Terceira Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECE a escala de Plantão dos Magistrados (as) da 44ª Subseção Judiciária de Barueri, conforme segue:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	UNIDADE JUDICIÁRIA PLANTONISTA
27/03/2026 a 31/03/2026	Dr. Gabriel Braga Camargos de Almeida Viana	Juizado Especial Federal - Barueri

Art. 2º O plantão de que trata esta Portaria será realizado no âmbito do Fórum Federal de Barueri, localizado na Avenida Piracema, 1.362 - Tamboré - Barueri/SP, telefones: PABX (11) 4568-9000, **CELULAR DO PLANTÃO (11) 99442-5950**, telefone (11) 4568-9068, e através do e-mail **BARUER-PLANTAO@TRF3.JUS.BR**.

§ 1º O Plantão Judiciário será realizado, de preferência, presencialmente, das 9:00 às 12:00 horas, aos sábados, domingos e feriados, podendo ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário.

Art. 3º Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, o plantão terá início às **19:00 horas** da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período subsequente, até às **12:00 horas** da data final indicada na escala.

§ 1º Nos dias **NÃO** úteis e nos horários fora de expediente, determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado do expediente forense, o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

§ 2º Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso por meio do celular do plantão (11) 99442-5950.

Art. 4º A indicação dos servidores participantes do plantão judicial será feita pela unidade judiciária escalada, a quem competirá, inclusive, a anotação das horas de plantão ou sobreaviso no sistema e-GP.

Parágrafo Único Fica autorizada a entrada, no prédio, dos servidores indicados para realizar o plantão, conforme indicação das unidades judiciárias.

Art. 5º Os servidores que estiverem em plantão poderão compensar as horas comprovadamente trabalhadas e de sobreaviso, segundo a conveniência do serviço, nos termos da Resolução nº. 04, de 14 de março de 2008, do Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo Único O disposto no caput deste artigo aplica-se, também, aos servidores que exercerem o plantão em regime de teletrabalho, trabalho remoto ou à distância, enquanto perdurarem as medidas relativas ao uso alternativo dos meios eletrônicos de atendimento.

Art. 6º Dê-se ciência desta Portaria a todas as unidades judiciárias desta Subseção.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARILAINE ALMEIDA SANTOS
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DFORMS Nº. 311, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ato nº 7.771/2026-TRF3, de 16.03.2026, publicado no DOU de 23.03.2026, que concedeu aposentadoria voluntária, a partir do dia **23.03.2026**, ao servidor **OSNY MAGALHÃES PEREIRA**, RF 1490, Técnico Judiciário, Área Administrativa;

RESOLVE

I – DISPENSAR, a partir do dia **23.03.2026**, o servidor **OSNY MAGALHÃES PEREIRA, RF 1490**, da função de Diretor (FC6), do Núcleo de Apoio Judiciário – NUAJ;

II – DISPENSAR, a partir do dia **23.03.2026**, o servidor **DARCI MOCHIUTI JUNIOR, RF 7380**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função de Assistente I (FC4), subordinado a Seção de Engenharia e Manutenção Predial (SUEN);

III – ALTERAR a lotação do servidor **DARCI MOCHIUTI JUNIOR, RF 7380** da Divisão de Engenharia e Infraestrutura (DEIN) para o Núcleo de Apoio Judiciário – NUAJ e **DESIGNÁ-LO** para exercer em substituição, na vacância da função de Diretor (FC6) do Núcleo de Apoio Judiciário – NUAJ, **do dia 23.03.2026 até a publicação desta Portaria**,

IV – DESIGNAR o servidor **DARCI MOCHIUTI JUNIOR, RF 7380**, para exercer a função de Diretor (FC6), do Núcleo de Apoio Judiciário- NUAJ, **a partir da publicação**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 25/03/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 312, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Portaria nº 308/2026, de 10.03.2026, que designou, a partir do dia **13.03.2026**, a servidora **BETINA BERGOLI KIRST, RF 4325**, Analista Judiciária, Área Judiciária, para exercer a função comissionada de Supervisora (FC5) do Gabinete da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

DISPENSAR, a partir **13.03.2026**, a servidora **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, RF 7036**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora (FC5) do Gabinete da Diretoria do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen**, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em 25/03/2026, às 15:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12954256/2026 - DFORMS/SADM-MS/DIGP-MS/CPGR-SUBS/LICENÇAS MÉDICAS SJMS

Processo SEI nº 0002479-69.2015.4.03.8002

Documento nº 12954256

À vista do requerimento de nº 12953995, homologado por perito do TRF3/DSAU conforme documento de nº 12954074, concedo ao(à) servidor(a) **CARINA LUCHESI MORCELI GERVAZONI**, RF 5247, licença para tratamento de saúde no período de 24/03/2026 a 30/03/2026, nos termos dos artigos 202, 203, §§ 2º e 3º, e 204 da Lei n. 8.112/90, combinados com o Art. 7º, caput, da Resolução 159/2011-CJF.

Documento assinado eletronicamente por **Viviane Corrêa Leitão Agüena**, Diretora da Secretaria Administrativa, em 24/03/2026, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-01V Nº 138, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Designa data para Inspeção Geral Ordinária - Exercício 2026

O DR. DALTON IGOR KITA CONRADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DE CAMPO GRANDE/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, incisos III, IV e VIII, da Lei nº 5.010/1966 e artigo 103, caput, do Provimento nº 01/2020 - CORE;

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA CJF3R Nº 789, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025, que aprovou o Calendário de Inspeções Gerais Ordinárias das Varas Federais, Juizados Especiais Federais Cíveis e Turmas Recursais da 3ª Região para 2026,

RESOLVE:

I - Designar o dia 25 de maio de 2026 para início dos trabalhos de **INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA** nesta **1ª VARA CÍVEL FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS**, com abertura às 13h30min, na sala de audiências deste juízo, **estendendo-se até o dia 29 de maio de 2026**, inclusive, com a ressalva da possibilidade de prorrogação, com prévia autorização do Corregedor-Geral, nos termos do artigo 103, §1º do Provimento CORE nº 01/2020;

II - Determinar que a Inspeção será procedida nos Livros e Registros da Secretaria, bem como nos processos judiciais em tramitação e, ainda, por amostragem, nos feitos sobrestados e ou suspensos;

III - Os trabalhos de inspeção contarão com a assistência aos representantes das Procuradorias, servindo como secretária a senhora Diretora de Secretaria.

IV - Durante o período de inspeção, atender-se-á ao seguinte:

- a) o Juízo observará o horário forense regular;
- b) não se interromperá a distribuição;
- c) não se interromperão ou suspenderão os prazos judiciais fixados às partes em processos eletrônicos;
- d) serão registradas as reclamações, sugestões ou considerações efetuadas por qualquer interessado remotamente pelos meios tecnológicos disponíveis;
- e) não haverá realização de audiências, salvo nas medidas e procedimentos destinados a evitar perecimento de direitos;
- f) não haverá expediente destinado ao público na modalidade presencial, exceto nos casos de comprovada urgência, perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção;
- g) fica mantido o atendimento ao público por meio do Balcão Virtual tão somente para esclarecimentos acerca da inspeção e casos de comprovada urgência, perecimento de direitos ou para assegurar a liberdade de locomoção e recebimento de reclamações, as quais poderão, com a anuência da parte, serem gravadas e/ou tomadas a termo.
- h) este Juízo somente terá conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção, nos termos do artigo 106, § 1º, do Provimento CORE n.º 01/2020-CORE;

V - Ficam sustadas, até que concluídos os trabalhos de Inspeção, a concessão de férias e licenças aos servidores lotados na Vara, excetuando-se as licenças maternidade, para tratamento de saúde ou para tratamento de pessoa da família;

VI - Determinar sejam recolhidos todos os processos físicos desarmados e em carga com advogados das partes até 05 (cinco) dias antes da abertura dos trabalhos, procedendo-se à busca e apreensão em caso de não devolução, salvo deliberação em outro sentido,

VII - Determinar a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal - PAB da Justiça Federal, requisitando a relação de contas judiciais - operações 005 e 635 - que estejam vinculadas ao juízo da 1ª Vara Federal de Campo Grande.

Ordenar a publicação da presente Portaria, com prazo de mínimo de 10 (dez) dias antes do início dos trabalhos, para conhecimento dos interessados, o qual será afixado em local de costume e no sítio da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul na internet, nos termos do artigo 105 do Provimento n. 01/2020-CORE.

VIII - Determinar o encaminhamento desta Portaria de forma eletrônica à Procuradoria Regional da República, à Ordem dos Advogados do Brasil, à Procuradoria Regional da União, à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, à Procuradoria Regional Federal, ao Departamento Jurídico da Caixa Econômica Federal, à Defensoria Pública da União, aos conselhos profissionais, servindo esta como ofício para ciência, bem como para que, caso queiram, indiquem a este Juízo representantes para acompanhar os trabalhos. Quaisquer considerações, reclamações, colaborações e sugestões sobre o serviço forense da Vara poderão ser encaminhadas por e-mail à conta institucional da unidade judiciária (cgrande-se01-vara01@trf3.jus.br).

IX - Determinar sejam expedidos ofícios comunicando a realização da Inspeção ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça Federal da 3ª Região e ao Excelentíssimo Senhor Diretor do Foro da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, data e assinatura conforme certificação digital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dalton Igor Kita Conrado, Juiz Federal**, em 25/03/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

1ª VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPOR-01VNº 183, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Elogio individual aos servidores e estagiários que atuaram na organização e realização do Tribunal do Júri.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA JUÍZA FEDERAL, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DO JÚRI DA 1ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ, MATO GROSSO DO SUL, DOUTORA JÉSSICA FLORES SILVA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a participação destacada dos servidores e estagiários da Justiça Federal na organização e realização do Julgamento pelo Tribunal do Júri, ocorrido efetivamente nos dias 17 e 18 de março de 2026, de forma ininterrupta, nas dependências do Plenário do Tribunal do Júri do Fórum Estadual da Comarca de Ponta Porá - MS;

CONSIDERANDO o comprometimento, a dedicação e o espírito de serviço público demonstrados pelos servidores e estagiários durante o evento, que resultaram em prestação jurisdicional eficiente e célere; e

CONSIDERANDO que a atuação dos referidos servidores e estagiários deu-se fora do local habitual de trabalho e por parte dos servidores e estagiários foi ultrapassando o horário habitual de trabalho, demandando esforço adicional e disponibilidade pessoal, nos meses anteriores de preparação e no dia do julgamento com atividade ininterrupta das 11h do dia 17 de março de 2026 até 01:30 do dia 18 de março de 2026;

RESOLVE,

I - ELOGIAR publicamente os(as) servidores(as) e estagiário(a)s abaixo relacionados(as), pela relevante atuação na organização e realização do Julgamento pelo Tribunal do Júri, ocorrido efetivamente nos dias 17 e 18 de março de 2026, destacando o empenho, a postura colaborativa e o profissionalismo demonstrados:

- 1 - ANTONIO ACILANDRADE NETO - RF 7530 - 1ª Vara Federal de Ponta Porá;
- 2 - CARINA MARQUES COSTA - RF 7596 - 1ª Vara Federal de Ponta Porá;
- 3 - LUCIANE DA MOTA COSTA - RF 7506 - 1ª Vara Federal de Ponta Porá;
- 4 - MIRNA THAYNA DOS SANTOS SILVA - RF 7612 - 1ª Vara Federal de Ponta Porá;
- 5 - PATRICIA FARIA BARBOSA - RF - 7575 - 1ª Vara Federal de Ponta Porá;
- 6 - FRANCISCO JOÃO DE MORAES - RF 5355 - Setor Administrativo da Subseção Judiciária de Ponta Porá;
- 7 - HENRIQUE GUEDES BARBOSA - RF 7406 - Oficial de Justiça Avaliador Federal;
- 8 - FLAVIA MIRANDA PINHEIRO - RF 6949 - Oficial de Justiça Avaliadora Federal;
- 9 - DANIELAREDES VENDRAMINI DURAN - RF 7552 - Setor de Polícia Judicial da Subseção Judiciária de Ponta Porá;
- 10 - LUIZ HUMBERTO MONTESSI YULE - RF 7437 - Setor de Polícia Judicial da Subseção Judiciária de Ponta Porá;
- 11 - ODAIR LUIZ DE CAMPOS - RF 7576 - Setor de Polícia Judicial da Subseção Judiciária de Dourados;
- 12 - GABRIEL ANGERAMIS VARGAS GOULART - RF 5205 - Divisão de Apoio à Tecnologia da Informação - Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- 13 - NOUR MELHEM - CPF 710.841.211-07 - Estagiária da 1ª Vara Federal de Ponta Porá;
- 14 - VICTÓRIA MACEDO NIEDERMEYER - CPF 423.557.718-20 - Estagiária da 1ª Vara Federal de Ponta Porá, cedida pela Prefeitura Municipal de Ponta Porá;
- 15 - IGOR JOSE TORALES BOAS - CPF 075.854.871-00 - Estagiário da 1ª Vara Federal de Ponta Porá;
- 16 - JHON GABRIEL DENIZ OVELAR - CPF 075.052.831-11 - Estagiário do Setor Administrativo da Subseção Judiciária de Ponta Porá;
- 17 - JHENEFER RANIELI RAMOS LOPES - CPF 047.531.141-80 - Estagiária do Setor Administrativo da Subseção Judiciária de Ponta Porá;

II - Conceder 01 (um) dia de compensação de jornada a ser usufruído mediante autorização da chefia imediata, observadas as necessidades do serviço, aos seguintes servidores e estagiários, que acompanharam a sessão de julgamento até o seu encerramento, bem como trabalharam fora do expediente normal nas semanas anteriores de preparação:

- 1 - ANTONIO ACILANDRADE NETO - RF 7530 - 1ª Vara Federal de Ponta Porã;
- 2 - CARINA MARQUES COSTA - RF 7596 - 1ª Vara Federal de Ponta Porã;
- 3 - LUCIANE DA MOTA COSTA - RF 7506 - 1ª Vara Federal de Ponta Porã;
- 4 - MIRNA THAYNA DOS SANTOS SILVA - RF 7612 - 1ª Vara Federal de Ponta Porã;
- 5 - PATRICIA FARIA BARBOSA - RF - 7575 - 1ª Vara Federal de Ponta Porã;
- 6 - HENRIQUE GUEDES BARBOSA - RF 7406 - Oficial de Justiça Avaliador Federal;
- 7 - FLAVIA MIRANDA PINHEIRO - RF 6949 - Oficial de Justiça Avaliadora Federal;
- 8 - DANIEL AREDES VENDRAMINI DURAN - RF 7552 - Setor de Polícia Judicial da Subseção Judiciária de Ponta Porã;
- 9 - LUIZ HUMBERTO MONTESSI YULE - RF 7437 - Setor de Polícia Judicial da Subseção Judiciária de Ponta Porã;
- 10 - ODAIR LUIZ DE CAMPOS - RF 7576 - Setor de Polícia Judicial da Subseção Judiciária de Dourados;
- 11 - GABRIEL ANGERAMIS VARGAS GOULART - RF 5205 - Divisão de Apoio à Tecnologia da Informação - Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul;
- 12 - NOUR MELHEM - CPF 710.841.211-07 - Estagiária da 1ª Vara Federal de Ponta Porã;

III - DETERMINAR que o Núcleo de Recursos Humanos registre o presente elogio (item I) nos assentos funcionais dos referidos servidores e dos estagiários junto às empresas gestoras e avaliadoras do programa de estágio.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Flores Silva, Juíza Federal Substituta**, em 25/03/2026, às 19:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PPOR-01VNº 184, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Substituição de Servidor em Compensação de Plantão e designação de Função Comissionada.

O Doutor **BRUNO BARBOSA STAMM**, Juiz Federal, titular da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DESIGNAR como substituta do servidor **KAIQUE MOURA BALBUENA, RF 7566**, ocupante da **FC5 - Supervisor** da Seção de Processamento Mandado de Segurança e Medidas Cautelares da 1ª Vara Federal de Ponta Porã-MS (Portaria 177, publicada em 06/02/2026), na compensação de horas trabalhadas em plantão, nos dias 16, 17, 18 e 20 de março de 2026 (Portaria 182, publicada em 16/03/2026), a servidora **EDINETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA, RF 7370**.

II - DESIGNAR a servidora **MIRNA THAYNA DOS SANTOS SILVA**, Técnica Judiciária, RF 7612, para exercer a Função Comissionada FC2B - Assistente Operacional da Secretaria da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, **a partir da publicação**;

III - DESIGNAR a servidora **DEBORA DINIZ REIS**, Técnica Judiciária, RF 7630, para exercer a Função Comissionada FC3, Assistente Técnico da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, **a partir da publicação**;

IV - DETERMINAR que se façam as comunicações e anotações necessárias.

BRUNO BARBOSA STAMM
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Barbosa Stamm, Juiz Federal**, em 25/03/2026, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.